

Informações Básicas

Número do processo anterior: [0200.9765/2021](#)

[Contrato atual: 95/2018](#)

Descrição da Necessidade

Contratação de serviços ou implantação de solução de e-commerce para comercialização eletrônica das publicações editadas pelo Senado Federal.

Área Requisitante

DGER-SEGRAF-COEDIT

Necessidades de Negócio

Os produtos comercializados na Livraria são as publicações produzidas ou impressas pela Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal – SEGRAF. Cabe à Coordenação Edições Técnicas – COEDIT - a elaboração, publicação, distribuição e comercialização das obras por esta editadas ou a ela encaminhadas para esse fim, apresentando aos Senadores e ao público, vasto catálogo de edições de cunho jurídico, histórico e literário. Suas obras são comercializadas a preço próximo ao custo industrial e com remessa postal inclusa.

A Livraria Virtual do Senado Federal foi em 2022 a terceira página mais acessada do portal do Senado, com 642 mil acessos, cadastrando mais de 24 mil e-mails para envio de mala-direta. Possui também cerca de 50 mil seguidores no aplicativo Instagram em 2022, crescendo em 30% no primeiro trimestre de 2023 e está em constante divulgação no Instagram do Senado Federal, que conta com mais de 2 milhões de seguidores. A Coordenação de Edições Técnicas vende um volume expressivo de obras de legislação (como a Constituição Federal) e obras do Conselho Editorial do Senado. Temos, também, mais de 128 mil clientes cadastrados até 2022, realizando cerca de R\$70 mil em vendas mensais no último ano e acumulando cerca de 700 produtos já cadastrados em seu catálogo existindo cerca de 450 obras disponibilizadas para venda ou download gratuito atualmente. É, portanto, uma das mais importantes aplicações para o Senado e para seus clientes e usuários, fomentando a cidadania e a disseminação da atividade legislativa, garantindo ao cidadão o amplo acesso à informação.

Atualmente, a livraria virtual já funciona em um sistema de e-commerce oferecido por meio do contrato 95/2018, que atingirá seu limite de prorrogação em novembro de 2023, motivo que enseja o presente Estudo Técnico Preliminar.

A imagem institucional do Senado federal é fortalecida por meio do contato com o cliente nas feiras, nas vendas presenciais no Senado e, principalmente, nas vendas online, pois aqui é onde está concentrado o maior número de vendas (nível nacional).



Necessidades Tecnológicas (Requisitos da Contratação)

Para uma solução de livreria virtual funcionar adequadamente, as seguintes tecnologias são necessárias:

- Plataforma de e-commerce: é a base para o site de livreria virtual, fornecendo recursos para adicionar, gerenciar e vender livros eletrônicos;
- Banco de dados: é necessário armazenar informações sobre livros, clientes, pedidos e pagamentos;
- Sistema de pagamento: é necessário integrar um sistema de pagamento seguro para permitir que os clientes comprem os livros.
- Sistema de envio: é necessário enviar livros eletrônicos aos clientes, o que pode ser feito por meio de download ou e-mail. Também há necessidade de envio de livros físicos e, para isso, é necessário um sistema para controlar o envio, recebimento e postagem reversa;
- Segurança de dados: é importante garantir que informações confidenciais, como informações de pagamento, sejam protegidas contra vazamento ou invasão.
- Relatórios e análises: é importante para a livreria virtual ter acesso a informações sobre vendas e tendências para tomar decisões gerenciais e estratégicas;
- Suporte a múltiplos dispositivos: é importante que a livreria virtual seja acessível em diferentes dispositivos, como desktops, laptops, tablets e smartphones.

Estimativa da demanda – quantidade de bens e serviços

A plataforma de eCommerce deve ser capaz de suportar a demanda atual e com possibilidade constante de crescimento.

Atualmente a página da Livreria Virtual do Senado Federal tem os seguintes números:

- Terceira mais acessada do portal do SF em 2022/
- Teve 642 mil acessos em 2022;
- Mais de 24 mil emails para envio de mala direta;
- 128 mil clientes cadastrados;
- Cerca de R\$70 mil em vendas mensais no último ano;
- 700 produtos no catálogo;
- Cerca de 50 mil seguidores no Instagram da Livreria em 2022, crescendo em 30% no primeiro trimestre de 2023;
- Mais de 2 milhões de seguidores no Instagram do Senado Federal em 2022;



Mapa de Riscos

Risco	Dano	Impacto	Ação Preventiva e Un. Adm.	Ação de Contingência
1. Não contratação no prazo	Encerramento imediato de funcionamento da Livraria Virtual com prejuízos financeiros e à imagem do SF	Muito Alto	Realizar o processo licitatório com a devida antecedência (PRODASEN, SEGRAF, SADCON, ADVOSF)	Realizar uma contratação emergencial (PRODASEN, SEGRAF, SADCON, ADVOSF, DGER)
2. Dificuldades na migração dos dados	Mal funcionamento da Livraria Virtual	Médio	Realizar testes à migração no momento da POC (SEGRAF)	Migrar os dados necessários para um funcionamento básico da Livraria Virtual sem, por exemplo, os dados históricos de venda. (SEGRAF)
3. Nova plataforma não atender aos requisitos	Livraria Virtual sem as funcionalidades esperadas de um eCommerce atual	Médio	Apurar os principais requisitos na POC (SEGRAF)	Desclassificar a vencedora e convocar o fornecedor seguinte da licitação
4. Dificuldade no uso da nova plataforma	A equipe do SEGRAF não conseguir operar por completo e de forma satisfatória na nova plataforma, causando funcionamento sem todos os recursos esperados	Médio	Avaliar com rigor os treinamentos oferecidos, repetindo-os, caso seja necessário	Exigir um suporte efetivo do fornecedor; Realizar novos treinamentos; Manter um funcionamento básico da Livraria Virtual até obter a estabilidade do sistema



Levantamento de Soluções

Abaixo a relação das possíveis soluções levantadas:

1. Desenvolvimento interno de uma solução
2. Implantação de uma solução Open Source
3. Implantação de uma solução de prateleira no Prodasen (On Premise)
4. Adoção de uma solução em nuvem (SaaS) terceirizada

Análise Comparativa de Soluções

Para cada alternativa, segue uma pequena descrição para que se verifique a diferença entre elas.

Desenvolvimento interno de uma solução

A opção pelo desenvolvimento de uma solução de e-Commerce a partir do zero, usando para isso, uma equipe do Senado constituída por servidores do Prodasen em associação com servidores da SEGRAf, requer a avaliação de algumas características e aspectos, tais como:

Foco: Este tipo de solução que não faz parte do foco estratégico de desenvolvimento do Prodasen;

Custo elevado: o desenvolvimento interno pode ser mais caro do que a contratação de uma plataforma pronta, mesmo que houvesse pessoal do Prodasen disponível para essas atividades específicas. Há uma grande disponibilidade de soluções prontas e de qualidade no mercado a um custo baixo;

Demora para estar disponível: o desenvolvimento interno pode levar mais tempo do que a implantação de uma plataforma já existente, o que pode afetar negativamente a capacidade do Senado Federal na continuidade atual da operação de vendas virtuais;

Falta de recursos: se a equipe de desenvolvimento interna não tiver experiência em desenvolvimento de e-commerce, pode ser difícil criar uma solução que atenda às necessidades do negócio de forma imediata e eficiente;

Dificuldade de manutenção: uma solução desenvolvida internamente pode requerer mais manutenção do que uma plataforma comercial, especialmente se o Prodasen precisar atualizar ou corrigir problemas constantemente (manutenções corretivas e evolutivas);

Segurança: o desenvolvimento interno pode resultar em soluções menos seguras do que as plataformas comerciais, que são frequentemente atualizadas para proteger contra ameaças de segurança cibernética.



Em resumo, o desenvolvimento interno de uma solução de e-commerce pode ser mais caro, levar mais tempo, ser mais difícil de manter e ser menos seguro do que a contratação de uma plataforma já existente.

Implantação de uma solução Open Source

Em uma solução Open Source, o código é disponibilizado gratuitamente para instalação na infraestrutura local (Prodasen) e pode ser customizado para atender às necessidades específicas de cada cliente. Podem ser encontrados nas mesmas modalidades que os softwares proprietários, isto é, como pacotes de instalação (hospedagem e armazenamento de dados em infraestrutura própria). O Senado Federal já adota softwares livres e/ou open source em diferentes atividades (Redmine, OTRS e MidPoint, entre outros).

Exemplos de software de e-commerce open source: WooCommerce; OpenCart; NopCommerce; Magento.

Vantagens:

- O software livre/*open source* já possui uma estrutura para atendimento aos requisitos de negócio, sendo necessário, em maior ou menor grau, dependendo do produto escolhido, a sua customização para atender requisitos específicos do Senado Federal. Esta característica reflete em menor tempo para disponibilização do produto em relação a um desenvolvimento interno, visto que já está pronto;
- Software livre/*open source* normalmente conta com uma comunidade mundial de desenvolvedores que evolui, corrige bugs e organiza fóruns de discussão sobre o produto onde é possível obter suporte em sua customização, correção de erros, sugestão de evolução, etc;
- A opção pela customização de software livre/*open source* não produz gastos relativos à aquisição de um aplicativo, visto que este é, na maioria das vezes, uma solução gratuita. Neste cenário, os custos financeiros são relacionados à implantação, capacitação, treinamentos, contrato para prestação de serviços de suporte técnico e manutenção;
- Baixo custo de adoção, implantação e operacionalização em relação a um desenvolvimento interno.

Desvantagens:

- Não faz parte do foco estratégico de desenvolvimento de sistemas do Prodasen, portanto, a alocação e manutenção de recursos humanos para o projeto é improvável;



- Apesar de possuir uma comunidade de desenvolvedores, a continuidade do projeto pela comunidade responsável é sempre uma incerteza. Caso o projeto seja descontinuado, o produto continuará a funcionar e o código fonte ainda estará disponível e instalado, mas sua evolução e correção de erros deverá ser completamente incorporada pelo Senado Federal/Prodasen ou empresa contratada, sem o apoio de comunidade;
- Maior dificuldade de integração com demais sistemas internos (em relação a uma solução desenvolvida internamente);
- Maior custo de implantação e sustentação (atualizações corretivas e evolutivas) em relação a um serviço SaaS visto que exige manter uma equipe técnica especializada na infraestrutura da solução, além de demandar recursos computacionais locais para processamento, armazenamento, segurança que costumeiramente são mais dispendiosos que em um serviço em nuvem, quando se trata de uma solução de “prateleira”.
- Impossibilidade de escolha de características técnicas como linguagem de programação, banco de dados etc. Tais características podem ser consideradas na seleção do software, o que limitará as opções disponíveis;
- Pode ser necessário um período dedicado à aquisição de novas competências e habilidades (linguagens de programação, banco de dados etc.) pelos servidores envolvidos (Prodasen). Tais competências não necessariamente serão utilizadas em outros projetos e este aspecto deve ser avaliado pelos setores envolvidos;

Complexidade:

- A vantagem de um software livre ou *open source* é sua evolução feita pela comunidade. Por outro lado, a customização do produto deve ser feita dentro de parâmetros controlados e adequados à sua estrutura, de modo a garantir que ela continue a funcionar com as novas versões do produto. Em outras palavras, há que se disciplinar a forma como é feita a customização do produto sob pena de inviabilizar a instalações de novas versões, caso em que se perde o grande potencial da evolução do produto e correção de erros feita pela comunidade;
- Mesmo no caso da customização sendo feita internamente, recomenda-se a contratação de prestação de serviços de suporte técnico e manutenção do ambiente do software;

Riscos:

- Descontinuidade do projeto pela comunidade;



- Impossibilidade de instalação no ambiente do Prodaseen por incompatibilidade com nossa plataforma de software e hardware;
- Customização executada de forma inadequada, impedindo a atualização de versão do software e tornando o produto instalado diferente daquele continuado pela comunidade internacional;
- Concorrência com outros projetos na alocação de equipe de desenvolvimento de sistemas ou suporte de infraestrutura, caso seja feito pelo Prodaseen;

Custo: O custo de aquisição é gratuito, contudo, há gastos consideráveis com os processos de implantação, customização, sustentação (manutenções corretivas e evolutivas) se forem feitos pelo Prodaseen ou se houver necessidade de contratação para realização dessas atividades por empresa terceirizada, além de custos no uso de recursos computacionais locais (Prodaseen);

Implantação de uma solução de prateleira no Prodaseen (On Premise)

A adoção de uma solução de prateleira on premise é a escolha de uma solução de software comercial já pronta e disponível no mercado, que é instalada e executada localmente na infraestrutura de TI do Prodaseen. Em vez de ser acessado através da nuvem, como acontece com as soluções SaaS, o software é instalado e gerenciado internamente.

Vantagens

- Controle total: O Senado Federal/Prodaseen tem mais controle sobre a solução e pode personalizá-la de acordo com as suas necessidades;

Desvantagens

- Alto custo inicial: A aquisição de licenças de software, hardware e treinamento pode ser significativa;
- Manutenção e suporte: O Prodaseen é responsável por gerenciar e atualizar a solução, o que pode requerer recursos, inclusive humanos, consideráveis;
- Segurança: A responsabilidade pela segurança da solução recai sobre o Prodaseen, o que pode requerer investimentos adicionais;
- Atualizações e integrações: Necessidade de garantir a compatibilidade da solução com outras ferramentas e tecnologias utilizadas na plataforma do Prodaseen;

Adoção de uma solução em nuvem (SaaS) terceirizada



É a solução atualmente em uso pelo Senado Federal para a Livraria Virtual, tem dado certo, além de ser uma tendência do mercado. O tempo de implantação, como todo serviço SaaS, tende a ser rápido, com requerimento de poucos recursos computacionais.

Vantagens:

- Normalmente o software/solução pronto possui alto nível de maturidade, uma vez que foi testado e utilizado por diversos usuários e em diversos ambientes. Desta forma espera-se baixa taxa de ocorrência de falhas no uso dessas soluções;
- Baixo custo de adoção, implantação e operacionalização;
- Rápida implantação e disponibilização;
- As atualizações de software são realizadas pelo fornecedor da solução SaaS, sem a necessidade de intervenção do Senado Federal/Prodasen. Isso garante que a plataforma esteja sempre atualizada com as últimas funcionalidades, como por exemplo o pagamento por PIX, e proteções de segurança;
- Escalabilidade: a solução SaaS pode ser facilmente escalada de acordo com as necessidades do negócio, sem a necessidade de adicionar recursos ou infraestrutura;

Desvantagens:

- Maior dificuldade de, eventualmente, fazer integração com demais sistemas internos (em relação a uma solução desenvolvida internamente);

Registro de soluções consideradas inviáveis

A adoção do desenvolvimento interno de uma solução é considerada inviável pelas seguintes razões:

- Foco estratégico: Não faz parte do foco estratégico do Senado Federal/Prodasen desenvolver soluções que não estão diretamente relacionados ao Processo Legislativo e Orçamentário;
- Falta de recursos: A equipe de TI do Prodase não tem toda a expertise e/ou tempo necessários para desenvolver e manter uma solução de livraria virtual;
- Alto custo: o desenvolvimento interno de uma solução é caro, especialmente porque a equipe de TI do Prodase precisa treinar servidores para trabalhar no projeto;
- Prazos apertados: a livraria virtual precisa ser implementada rapidamente, o desenvolvimento interno pode não ser a opção mais rápida;
- Falta de suporte: A equipe de TI do Prodase não tem tempo ou recursos para fornecer suporte e manutenção da solução após a implementação;
- Falta de escalabilidade: se a livraria virtual precisar crescer ou mudar com o tempo, o desenvolvimento interno pode não ser flexível o suficiente para atender às novas necessidades;



Análise Comparativa de Custos (TCO)

A seguir uma análise de comparativa de custos para cada uma das alternativas de solução:

1. Desenvolvimento interno de uma solução: esse é geralmente o método mais caro, pois requer recursos humanos internos, treinamento, licenças de software e hardware. Além disso, é preciso considerar os custos de manutenção e atualização da solução.
2. Implantação de uma solução Open Source: esse método é geralmente mais barato do que o desenvolvimento interno, pois não há licenças de software a pagar. No entanto, pode haver custos adicionais para personalizar a solução, contratar consultores ou treinar a equipe interna.
3. Implantação de uma solução na infraestrutura do Prodasen: esse método pode ser mais caro do que a solução Open Source, pois requer hardware adicional e licenças de software. No entanto, a equipe interna tem mais controle sobre a solução e talvez possa personalizá-la melhor para atender às necessidades da Livraria Virtual;
4. Adoção de uma solução em nuvem (SaaS) terceirizada: esse método é geralmente o menos custoso de todos, pois não há software ou hardware adicional a ser adquirido ou equipe interna de infraestrutura e desenvolvimento a ser treinada e alocada.

Descrição da solução de TIC a ser contratada

Dentre as alternativas elencadas, consideramos como mais vantajosa para o Senado Federal a Adoção de uma solução em nuvem (SaaS) terceirizada.

A contratação deve se dar por meio de licitação e deve prever como objetos a serem contratados:

- Implantação da solução, incluindo a migração dos dados do sistema atual
- Desenvolvimento e Integração com os sistemas da Casa
- Treinamento
- Prestação de serviços de e-Commerce via SaaS (pagamento mensal)

Estimativa de custo total da contratação

O custo estimado é de R\$70.000,00 anuais.

Justificativa técnica da escolha da solução

A adoção de uma plataforma de e-commerce em SaaS é a melhor opção técnica para a Livraria Virtual, pois oferece algumas vantagens, incluindo:



- **Flexibilidade:** uma plataforma SaaS é altamente escalável, permitindo que a Livraria Virtual cresça e evolua conforme as necessidades da organização mudam;
- **Baixo custo de entrada:** ao contrário do desenvolvimento interno de uma solução, a adoção de uma plataforma SaaS é geralmente menos cara, pois não requer investimentos em hardware ou licenças de software;
- **Suporte e manutenção:** a equipe responsável pelo SaaS é responsável por fornecer suporte e manutenção da plataforma, o que libera recursos do Prodasen para atividades relacionadas ao Processo Legislativo e de Orçamento do Senado Federal;
- **Segurança:** as plataformas SaaS são geralmente seguras, pois a equipe responsável pelo SaaS é responsável por manter as medidas de segurança atualizadas;
- **Atualizações automáticas:** as atualizações da plataforma são realizadas automaticamente pela equipe responsável pelo SaaS, garantindo que a Livraria Virtual esteja sempre atualizada e funcionando sem problemas;

Justificativa econômica da escolha da solução

A adoção de uma plataforma de e-commerce em SaaS é a melhor opção econômica para a Livraria Virtual, pois oferece várias vantagens financeiras, incluindo:

- **Baixo custo:** ao contrário do desenvolvimento interno de uma solução, a adoção de uma plataforma SaaS é menos cara, pois não requer investimentos em recursos humanos, hardware ou licenças de software;
- **Rápida implantação:** O tempo para implantação da solução é extremamente curto comparado com as outras alternativas, o que resulta em uma operação imediata e respectiva captação de recursos com o faturamento das vendas;
- **Menor necessidade de recursos internos:** com a equipe responsável pelo SaaS fornecendo suporte e manutenção da plataforma, o Senado Federal/Prodasen pode economizar recursos internos, incluindo tempo e mão de obra;
- **Menor necessidade de investimentos futuros:** as atualizações da plataforma são realizadas automaticamente pela equipe responsável pelo SaaS, o que significa que não será necessário realizar investimentos futuros em atualizações ou manutenção;

Justificativa Parcelamento da Solução

Não vemos necessidade do parcelamento da solução visto que o fornecimento do serviço de uma plataforma para eCommerce deve ser precedido do treinamento, bem como da migração dos dados.

Não há possibilidade de entrega parcelada dos serviços de uma plataforma para eCommerce.

Benefícios a serem alcançados com a contratação

Alguns dos benefícios a serem alcançados com a nova contratação de uma plataforma de e-commerce para venda de livros pelo Senado Federal do Brasil incluem:



- Aumento da eficiência: a plataforma permitirá uma gestão mais eficiente dos processos de vendas, incluindo o gerenciamento de estoque, pagamentos e envios.
- Alcance de um público maior: uma loja online permitirá ao Senado Federal vender livros para pessoas de todo o Brasil e até mesmo no exterior.
- Melhoria da experiência do usuário: a plataforma pode ser projetada para oferecer uma experiência de compra fácil e agradável para os usuários.
- Análise de dados: a plataforma fornecerá informações valiosas sobre as preferências dos clientes e as tendências de vendas, que podem ser usadas para melhorar o negócio.
- Redução de custos: a automatização de tarefas pode resultar em uma redução de custos para o Senado Federal.

Providências a serem adotadas

- Solicitação da base de dados atual como preparação para a migração;
- Migração da base de dados atual para a nova plataforma;
- Ajustes do catálogo da nova plataforma;
- Treinamento de toda a equipe da Segraf envolvida no processo;
- Ajustes no processo de trabalho da Segraf;

Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há.

Alinhamento entre contratação e Planejamento (especialmente em relação aos Objetivos Estratégicos do SF)

A presente aquisição dá suporte aos seguintes Objetivos Estratégicos do Senado Federal, definidos no ATC 5/2015:

- Aumentar a eficiência e a racionalidade no uso dos recursos públicos;
- Melhorar de maneira contínua os processos de trabalho.

A aquisição também está alinhada às seguintes Diretrizes Estratégicas do biênio 2017-2019, com vigência até 2023 conforme o art. 2º do ATC 2/2017:

- Emprego de informações gerenciais;
- Melhoria e automação de processos.

Declaração de Viabilidade

Considerando que atualmente o Senado Federal já utiliza uma plataforma em SaaS para comercialização de suas obras literárias, que o modelo tem funcionado adequadamente, que novas funcionalidades, além de novas facilidades para implementação de melhorias serão consideradas na nova contratação, entendemos que seja viável a adoção de uma plataforma em SaaS para atender às necessidades da Livraria Virtual do Senado Federal, dando continuidade a este projeto.

Justificativa da Viabilidade



Diante da análise que levou em consideração os estudos realizados, a comparação de soluções disponíveis, aspectos econômicos e técnicos registrados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, entende-se como adequada e viável a contratação da solução para Livraria Virtual do Senado Federal no modelo SaaS.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

SUMÁRIO

1. Objeto da contratação	2
2. Forma de contratação	5
3. Requisitos do fornecedor	7
4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação	9
5. Modelo de gestão	11
6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto	12
7. Obrigações da Contratada	12
8. Regime de execução	14
9. Condições de recebimento do objeto	21
10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual.....	22
11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR	24
12. Forma de pagamento.....	24
13. Condições de reajuste	25
14. Garantia contratual.....	25
15. Plano de contratações.....	26
16. Responsável pela elaboração do TR	26
ANEXO 1.....	28
ANEXO 1-A	29
ANEXO 2.....	51
ANEXO 3.....	52
ANEXO 4.....	60
ANEXO 5.....	62
ANEXO 6.....	63





SENADO FEDERAL
PRODASEN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a prestação de serviços de solução e-commerce para comercialização eletrônica das publicações editadas pelo Senado Federal, compreendendo: implantação da Livraria Virtual do Senado Federal com migração dos dados atuais, treinamento, prestação de solução para serviços de comercialização eletrônica (e-commerce) em modelo SaaS, pelo período de 24 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. Quadro de Serviços

Prestação de serviços de solução e-commerce para comercialização eletrônica das publicações editadas pelo Senado Federal, compreendendo: implantação da Livraria Virtual do Senado Federal com migração dos dados atuais, treinamento, prestação de solução para serviços de comercialização eletrônica (e-commerce) em modelo SaaS.			
Item	Descrição	Unidade	QTD
1	Implantação de solução de e-commerce de Livraria Virtual	Serviço	1
2	Treinamento operacional para uso da solução	Serviço	1
3	Serviço de solução para e-commerce, com manutenção, suporte operacional e atualização.	Serviço mensal	24

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

Os produtos comercializados na Livraria são as publicações produzidas ou impressas pela Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal – SEGRAF. Cabe à





SENADO FEDERAL
PRODASEN

Coordenação Edições Técnicas – COEDIT - a elaboração, publicação, distribuição e comercialização das obras por esta editadas ou a ela encaminhadas para esse fim, apresentando aos Senadores e ao público, vasto catálogo de edições de cunho jurídico, histórico e literário. Suas obras são comercializadas a preço próximo ao custo industrial e com remessa postal inclusa.

A Livraria Virtual do Senado Federal foi em 2022 a terceira página mais acessada do portal do Senado, com 642 mil acessos, cadastrando mais de 24 mil e-mails para envio de mala-direta. Possui também cerca de 50 mil seguidores no aplicativo Instagram em 2022. A Coordenação de Edições Técnicas vende um volume expressivo obras de legislação (como a Constituição Federal) e obras do Conselho Editorial do Senado. Temos, também, mais de 128 mil clientes cadastrados até 2022, realizando cerca de R\$ 70 mil em vendas mensais no último ano e acumulando cerca de 700 produtos em seu catálogo. É, portanto, uma das mais importantes aplicações para o Senado e para seus clientes e usuários, fomentando a cidadania e a disseminação da atividade legislativa, garantindo ao cidadão o amplo acesso à informação.

Atualmente, a livraria virtual já funciona em um sistema de e-commerce por meio do contrato 95/2018, que atingirá seu limite de prorrogação em novembro de 2023, motivo que enseja o presente termo de referência.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.1. O quantitativo previsto no termo de referência para a contratação do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando que se trata de um mero desmembramento de atividade rotineira de implantação de sistema e manutenção de acesso.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

1.2.3.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo manter os resultados apresentados nos últimos 10 anos quanto à disponibilização de plataforma sustentável de vendas e-commerce, bem como permitir que pontos de melhorias possam vir a ser implementados no decorrer da contratação, caso surja tecnologia considerada necessária e conveniente. Ademais, visa permitir as vendas online no site, nos pontos de venda físicos e nas feiras do livro e a divulgação para download gratuito em redes sociais e no próprio site, tendo em vista que o sistema de e-commerce se tornou o principal gerenciador de estoque física nos livros da COEDIT.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

Para essa finalidade, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo x benefício, a contratação do objeto em tela é a que melhor atende à Administração, pois o modelo de terceirização da plataforma libera recursos humanos e tecnológicos do Senado Federal para suas atividades finalísticas, conforme explicitado no ETP (Estudo Técnico Preliminar) que precedeu este Termo de Referência, onde se vislumbrava como alternativas:

- Desenvolvimento Interno (por equipe técnica do próprio SF) de uma solução;
- Implantação de uma solução Open Source na infraestrutura de TI do SF;
- Implantação de uma solução pronta (não Open Source) na infraestrutura de TI do SF;
- Adoção de uma solução em nuvem (SaaS) terceirizada;

1.2.3.2. Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame, uma vez que as escolhas aqui realizadas são amplamente utilizadas no mercado de e-commerce, viabilizando grande competição entre empresas que tenham interesse em fornecer essa alternativa ao Senado Federal.

1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

1.2.4.1. Contratos / Atas de Registro de Preço (ARP) que serão substituídas com a contratação

Nº Contrato / ARP	Objeto	Término da vigência
CT 95/2018	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma Solução para Comercialização Eletrônica de Publicações - e-commerce - compreendendo a implantação da Livraria Virtual do SENADO FEDERAL, migração dos dados atuais, treinamento operacional, prestação de serviços de Internet, de suporte técnico e atualização de versão para a toda solução fornecida, a ser utilizada pela Secretaria de Editoração e Publicações do	12/11/2023





SENADO FEDERAL
PRODASEN

Nº Contrato / ARP	Objeto	Término da vigência
	Senado Federal - SEGRAF/SF - durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.	

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação.

2.2. Modalidade de licitação

2.2.1. Será adotada a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, assim como o art. 1º, caput e §1º e art. 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1. Não utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

2.3.2. A não adoção pelo SRP dá-se pela impossibilidade de aplicação do modelo para a natureza, tipo e forma da solução pretendida: instalação, manutenção e suporte de sistema que deve funcionar 24/7.

2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.2. O critério de menor preço justifica-se pelo fato de existirem fornecedores no mercado capazes de oferecer serviços que atendam aos requisitos de qualidade exigidos





SENADO FEDERAL
PRODASEN

para a contratação, de forma que a solução de menor preço representará maior vantajosidade para a Administração.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação “global”, tendo em vista a existência dos seguintes fatores técnicos que justificam o agrupamento dos itens em um único grupo:

2.5.1.1. Critérios técnicos: Os produtos e serviços incluídos nessa contratação formam uma única Solução de Tecnologia da Informação. Conforme Jurisprudência do TCU, uma solução de TI é composta pelo conjunto de todos os serviços, produtos e outros elementos necessários e que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação. Em função da natureza do serviço a ser contratado (loja virtual, implantação, suporte e treinamento), verifica-se que não há viabilidade em dividir o objeto para adjudicação por item, haja vista que a execução das atividades previstas neste Termo de Referência é dependente. A adjudicação em itens poderá comprometer a execução do serviço, inviabilizando a consecução do objetivo do projeto. Além disso, o não parcelamento não inviabiliza a competitividade por existirem diversos fornecedores capacitados a prestar os serviços.

2.5.1.2. Como a contratação da licença de uso de software (item 3) não é de um produto específico e como não é sabido qual produto (plataforma) será ofertado pelo mercado, não é possível de antemão, diferentes fornecedores dos itens de Implantação (item 1) e Treinamento (item 2) ofertarem propostas de preço para a mesma marca e modelo dos serviços relacionados ao item de licença de uso de software (item 3).

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do





SENADO FEDERAL
PRODASEN

certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.7.1. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devido ao objeto da contratação pretendida ter seu valor estimado acima de R\$ 80.000,00 e se tratar de solução unitária, que não permite fracionamento.

2.8. Direito de preferência

2.8.1. Por se tratar de aquisição de bens e serviços de informática e automação, deverá ser aplicado o direito de preferência previsto no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, consoante procedimentos descritos no Decreto nº 7.174/2010.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Necessidade de vistoria

3.1.1. Não há necessidade de vistoria.

3.2. Capacidade Técnica

3.2.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.2.2. Será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes pois, caso o serviço em tela vier a ser realizado por uma empresa sem expertise, há grande chance do Senado Federal enfrentar problemas de larga escala incluindo vazamento de informações de usuário, dados de cartão de crédito, ataques cibernéticos, instabilidade de plataforma, etc.

3.2.2.1. Portanto, deverá a licitante apresentar:





SENADO FEDERAL
PRODASEN

3.2.2.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou, por período não inferior a 12 meses, serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, assim considerados como solução de comercialização eletrônica.

a) Quanto às características, considera-se similar a execução dos serviços do tipo de solução de e-commerce que tenha mais de 5.000 acessos mês, incluindo o ambiente tecnológico necessário à operação de vendas *on-line* de produtos, a infraestrutura e servidor para armazenamento (modelo tipo *SaaS – Software as a Service*), canal de comunicação com a *internet*, integração com os formatos de pagamento escolhidos, sistemas de segurança e suporte técnico aos administradores do sistema, não necessariamente com as exatas especificações contidas no ANEXO 1 – Especificação Técnicas do Objeto deste TR.

b) Para a comprovação do lapso temporal estabelecido no subitem 3.2.2.1.1 será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que se refiram a períodos consecutivos e não concomitantes.

c) Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

3.2.3. Não exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da licitante.

3.2.4. Qualificação econômico-financeira

3.2.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja exigência decorre do texto legal que prevê em seu art. 69, II, Lei nº 14.133/2021, a necessidade da apresentação da referida certidão.

3.2.4.1. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:





SENADO FEDERAL
PRODASEN

a.1) que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente

a.2) que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

a.2.1) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

a.2.2) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

a.2.3) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

3.2.4.2. Por ser um serviço crítico, que envolve a imagem do Senado e cuja implantação possui etapas que podem durar semanas, entende-se que há a necessidade de se mitigar ao máximo todos os riscos envolvidos na descontinuação deste serviço da Livraria Virtual. A solicitação da certidão negativa de falência e do balanço patrimonial do último exercício social visa garantir, ao menos na entrada, a prestação de serviço por uma contratada que não esteja enfrentando dificuldades financeiras graves que possam culminar na suspensão contratual.

3.3. Necessidade de apresentação de amostras

3.3.1. Será necessária a execução de uma prova de conceito, ou PoC (sigla do inglês, Proof of Concept), que ateste que as características do produto estão de acordo com o exigido no edital e que o mesmo irá atender às necessidades do usuário final do Licitante. A empresa vencedora e o seu produto deverão, obrigatoriamente, submeter-se à realização da POC, de acordo com as condições descritas no





SENADO FEDERAL
PRODASEN

3.3.2. ANEXO

3

Prova de conceito.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de contrato tendo em vista que a contratação gera obrigações futuras e continuadas por parte da Contratada.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.2.1. O presente contrato vigorará da seguinte forma:

4.2.1.1. Para os itens 1 e 2 (implantação da solução de e-commerce de Livraria Virtual e treinamento operacional para o uso da solução) o contrato, contado da data de sua assinatura, vigorará por 12 (doze) meses ou até a data de emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, o que ocorrer primeiro;

4.2.1.2. Para o item 3 (prestação de serviços de solução de e-commerce, com manutenção, suporte operacional e atualização), o contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, a partir do primeiro dia útil após a emissão do termo de recebimento definitivo do item 1, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1.3. O período de contratação por 24 meses se justifica pelos seguintes motivos:

4.2.1.3.1. O considerável esforço e custo administrativo do SF para prorrogação de contratos, visto que envolve diversas áreas da Casa, tais como: fiscalização, gestão de contratos, SADCON, ADVOSF, SAFIN, SACTI, Diretoria Geral, dentre outras;

4.2.1.3.2. A cada prorrogação há o risco de outras empresas oferecerem preços menores que banquem a migração dos dados para sua plataforma sem ganhos de fato em funcionalidades, mas com gastos com novos treinamentos dos usuários do SF, além de perda dos conhecimentos e proficiência na plataforma anterior pelos mesmos usuários;

4.2.1.3.3. A Livraria Virtual não é mais um experimento, portanto, o SF já sabe o que pretende utilizar por um prazo superior a 12 meses.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

4.2.2. A caracterização do serviço objeto deste TR como sendo de prestação continuada se deve ao fato de que sua interrupção inviabiliza, por completo, o controle de estoque de livros, a comercialização de livros, a participação em feiras do livro, o atendimento às solicitações das áreas administrativas e legislativas, até que se desenvolva um novo sistema de forma interna. A quantidade de livros comercializados pelo sistema de e-commerce é tamanha que sua interrupção causaria grande desgaste para a imagem do Senado Federal.

4.2.3. Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) dias antes do término da vigência contratual.

4.2.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

Papel	Indicado	Setor
Gestor do Contrato e Gestor Substituto	Chefe do NGA CTI	NGACTI
Fiscal técnico	COATEN/SERMAN	COATEN/ SERMAN
Fiscal técnico Substituto	Rogério de Santiago Lima	COATEN/ SERMAN
Fiscal Requisitante, conforme IN 1/2019	Chefe do COEDIT/SELIVR	COEDIT/SELIVR





SENADO FEDERAL
PRODASEN

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará pelo e-mail ngacti@senado.leg.br ou selivr@senado.leg.br por parte do Senado e pelo e-mail _____ por parte da CONTRATADA.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. Quanto aos itens 1 a 3

6.1.1. Por tratar-se de um sistema interligado, a Contratada iniciará a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência após a assinatura do contrato e emissão das Ordem de Serviço respectivas, cumprindo os prazos indicados em 8. Regime de execução, devendo realizar e desenvolver as seguintes etapas:

ETAPA	Item do TR	Objeto	Prazo
A	Item 1	Reunião de orientação e briefing	Em até 3 dias corridos após o recebimento da OS
B	Item 1	Implantação da livreria e migração de dados	Em até 40 dias corridos após a etapa A
C	Item 1	Ajustes e conclusão após parecer por parte do Senado Federal	Em até 10 dias corridos após parecer do Senado Federal quanto ao desenvolvimento da etapa B
D	Item 2	Realização do treinamento	Em até 3 dias úteis após a respectiva OS
E	item 3	Início da prestação do serviço	A partir do recebimento do termo de aceite definitivo do item 1

7. Obrigações da Contratada





SENADO FEDERAL
PRODASEN

7.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.1.1. manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.1.2. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7.1.3. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

7.1.4. manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

7.1.5. manter preposto para este ajuste que irá representá-la sempre que for necessário.

7.1.6. responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;

7.1.7. não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;

7.1.8. não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros;

7.1.9. - Preservar a integridade, a disponibilidade e a confidencialidade dos serviços prestados, de forma a impedir o comprometimento ou a indisponibilidade dos serviços por ela providos sob o nome de domínio senado.leg.br.

7.1.10. - Preservar a integridade, a disponibilidade e a confidencialidade da base de dados da solução e das informações nela contidas

7.1.11. - Garantir acesso para auditoria do funcionamento da aplicação, das transações comerciais e das bases de dados utilizadas pela aplicação.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

7.1.12. - Garantir a preservação dos logs de acesso à aplicação Livraria Virtual nos prazos estabelecidos pela Lei nº 12.965/2014.

7.2. Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela Contratada e a ela vinculados.

7.3. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8. Regime de execução

8.1. As Ordens de Serviço serão emitidas pelo gestor do contrato e entregue à Contratada, via mensagem eletrônica.

8.1.1 A primeira Ordem de Serviço será emitida e entregue à CONTRATADA em até **2 dias úteis** a partir da data de assinatura do contrato.

8.2. Para o item 1 – Implantação da Solução:

8.2.1. Implantação de solução de Livraria Virtual do Senado Federal com migração dos dados atuais ocorrerá remotamente com suporte da ferramenta MS-TEAMS ou outro meio que a Fiscalização do contrato determinar e respeitará a seguinte forma de execução:

8.2.2. A CONTRATADA irá elaborar o leiaute da Livraria Virtual e a parametrização da mesma com a solução de e-commerce, atendendo a todos os requisitos constantes no ANEXO 1 – Especificação Técnicas do Objeto. Em até 3 dias corridos após a Ordem de Serviço de Implantação, a contratada deverá participar, mediante agendamento prévio através do número (61) 3303-3777 ou e-mail ngacti@senado.leg.br ou selivr@senado.leg.br, para a reunião de orientação e briefing a ser realizada via ferramenta MS-TEAMS ou outro meio que a Fiscalização do contrato determinar, ocasião em que serão repassadas as instruções relacionadas a leiaute e padrão visual.

8.2.3. Após a reunião de orientação e briefing, a contratada realizará a parametrização da solução, sua referida ativação, migração dos dados e os testes necessários em até 40





SENADO FEDERAL
PRODASEN

dias corridos e irá disponibilizá-la para análise dos fiscais do contrato. A CONTRATADA deverá hospedar a plataforma da Livraria Virtual em ambiente externo ao Senado Federal, atendendo à tabela de requisitos mínimos (ANEXO 1-A), inclusive aquelas necessárias a comunicações com outras plataformas externas - como a dos Correios para integração de dados para envio, sistemas de pagamento via cartões de crédito/débito, sistema de pagamento via PIX, geração de código de rastreamento e demais funcionalidades dentro do site da Livraria Virtual e a do Banco do Brasil para sistema de pagamento – geração de Guia de Recolhimento da União simples, Guia de Recolhimento da União cobrança e Pague Tesouro, além do processamento do arquivo de retorno.

8.2.4. A fiscalização do contrato emitirá parecer em até 5 dias úteis com todos os pontos de melhoria e inconsistências observados, sem extrapolar os requisitos descritos no ANEXO 1-A.

8.2.5. Após recebimento do parecer, a Contratada terá 10 dias corridos para realizar todas as adaptações e deixar a plataforma em funcionamento para que seja dado o recebimento provisório.

8.2.6. A CONTRATANTE fornecerá todos os dados a serem migrados em formato de planilha e/ou banco de dados.

8.2.7. Os dados referentes ao ambiente computacional onde está hospedada a solução atual podem ser encontrados no ANEXO 5.

8.3. Para o item 2 – Treinamento Operacional

8.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento na modalidade EAD (Ensino à Distância), com permissão para gravação do curso pela CONTRATANTE, relativo à





SENADO FEDERAL
PRODASEN

administração, operacionalização, configuração e à utilização da solução contratada, com limite de 8 alunos e duração de 20 horas.

8.3.2. A execução deste item do Objeto se iniciará em até 3 (três) dias corridos do recebimento pela CONTRATADA da respectiva Ordem de Serviço (OS) feita pelo Senado Federal por mensagem eletrônica.

8.3.2.1 A CONTRATANTE enviará a mensagem eletrônica referida no item 8.3.2 em até 70 dias corridos após a assinatura do contrato.

8.3.3. O limite de prazo para a conclusão do treinamento será de 3 (três) dias úteis após seu início.

8.3.4. Todas as despesas decorrentes do serviço de Treinamento (alocação de instrutores, confecção de material didático, despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores, etc.) são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

8.3.5. O material didático deverá ser feito como um tutorial para uso do sistema no decorrer da vigência da contratação, devendo ser atualizado caso haja implementação de novas funções no sistema.

8.3.6. Ao final do treinamento, os alunos deverão ser capazes de operar de forma plena o sistema, de modo a utilizar todos os recursos existentes, inclusive os requisitos dispostos no ANEXO 1-A.

8.3.7. O SENADO poderá indicar alunos até o dia anterior ao do treinamento.

8.3.8. Ao final do treinamento pela CONTRATADA, a Fiscalização do serviço realizará junto aos participantes uma avaliação do curso por meio do formulário de Avaliação





SENADO FEDERAL
PRODASEN

disponível no ANEXO 4. As avaliações deverão ser preenchidas, assinadas pelos alunos e entregues à equipe do Senado Federal responsável pela Fiscalização do Serviço.

8.3.8. O valor final da avaliação individual dos alunos será calculado pela média de cada item respondido no formulário de avaliação. A avaliação final do curso será calculada pela média das avaliações individuais dos alunos.

8.3.9. O curso será refeito se a média da avaliação do treinamento por parte dos alunos da turma for inferior a 7 (sete) pontos em 10, sem gerar novas despesas para o Senado Federal.

8.3.10. Ao final do treinamento, sendo a média da avaliação igual ou superior a 7 (sete) pontos o fiscal emitirá o Termo de Aceite definitivo do Treinamento Realizado, em até 5 dias corridos.

8.3.11. Ao final do treinamento, sendo a média da avaliação inferior a 7 (sete) pontos, o fiscal encaminhará ordem de serviço para a empresa reaplicar o treinamento. A reaplicação deverá iniciar-se em até 5 dias corridos a partir do recebimento da ordem de serviço, não obstante a aplicação de glosa de 30% sobre o valor do treinamento

8.3.12. O limite de prazo para a conclusão da reaplicação do treinamento será de, igualmente 3 (três) dias úteis após seu início.

8.3.13. A reaplicação de algum treinamento, pelo efeito das avaliações, não eximirá a CONTRATADA de outras sanções previstas.

8.3.14. Os gestores e fiscais do contrato poderão participar como “ouvintes”, com o objetivo de avaliar o conteúdo apresentado, não sendo contabilizados como alunos matriculados.

8.3.15. Os instrutores do curso ficarão disponíveis para dúvidas pelos alunos retiradas via e-mail ou outra forma online nos primeiros 15 dias de uso do sistema.

8.4. Para item 3 – Serviço de Solução de eCommerce via SaaS

8.4.1. A CONTRATADA deverá manter a solução completa de Livraria Virtual através do serviço de hospedagem com comercialização eletrônica, utilizando todos os recursos





SENADO FEDERAL
PRODASEN

próprios necessários para implantação da solução, fornecendo uma plataforma externa ao Senado Federal, bem como todo o ambiente tecnológico necessário à operação das vendas on-line dos produtos da Livraria Virtual e dos pontos de venda presenciais no Senado e nas feiras do livro, incluindo infraestrutura e servidor para armazenamento, canal de comunicação com a internet, integração com os formatos de pagamento escolhidos, sistemas de segurança e suporte técnico aos administradores da livraria. Os serviços de loja virtual serão prestados em nuvem, ou seja, a contratada disponibilizará toda a plataforma necessária para a execução do serviço em um ambiente virtual fora da infraestrutura do Senado Federal.

8.4.2. Os serviços contratados para este item configuram o modelo conhecido como SaaS – Software as a Service, ou seja, o provimento e sustentação de toda a infraestrutura necessária para o atendimento do serviço é de responsabilidade da contratada e deverá ser hospedado fora da infraestrutura tecnológica do Senado Federal.

8.4.2.1 A CONTRATADA executará os serviços de prestação de serviços de Internet de comercialização eletrônica (e-commerce), incluindo suporte técnico e atualização de versão pelo período de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, que deverá iniciar 1 (um) dia útil, após o recebimento definitivo do Item 1.

8.4.3. A solução deverá ser completamente integrada aos sistemas/aplicativos dos Correios e do Banco do Brasil, inclusive associando separadamente cada pedido aos valores do arquivo retorno fornecido pelo Banco.

8.4.3.1. Caso essa integração implique no compartilhamento de dados pessoais do usuário/cliente da Livraria Virtual com os Correios e/ou Banco do Brasil ou outra empresa, o respectivo usuário/cliente deverá ser expressamente informado deste compartilhamento previamente à operação.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

8.4.4. O backup de todos os dados deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus adicional, com periodicidade mínima diária, e poderá ser solicitado a qualquer momento pelo CONTRATANTE.

8.4.5. Todos os dados de clientes, catálogo de produtos, pedidos e demais relacionados ao negócio da CONTRATANTE são de propriedade da CONTRATANTE e deverão ser fornecidos a qualquer momento, a pedido, sem ônus adicional.

8.4.6. Os dados solicitados deverão ser fornecidos no formato de arquivo do Microsoft Excel (extensão .xlsx) ou no formato do sistema de banco de dados, a critério do Senado Federal.

8.4.7. O prazo máximo para o fornecimento dos dados solicitados pela CONTRATANTE é de 5 dias úteis, contados do recebimento da solicitação.

8.4.8. O sistema deverá também fornecer dados em formato JSON, CSV ou XML, a critério do Senado Federal, referentes a todas as entidades visíveis no ambiente de funcionamento do software, a exemplo de Livros, Clientes, Vendas, Estoque, etc.

8.4.8.1. O acesso a esses dados deverá ser possível através de um serviço REST, seguro e autenticado, com geração periódica em intervalo de tempo definido pelo Senado Federal.

8.4.9. Todos os dados relacionados ao negócio do SENADO são de propriedade do SENADO, deverão ter seu sigilo e integridades garantidos com tecnologias apropriadas para evitar acessos indevidos ou perdas. A CONTRATADA deverá preencher, assinar e apresentar o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO na assinatura do contrato de acordo com o modelo apresentado no ANEXO 7 Termo de Confidencialidade da Informação.

8.4.10. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade e o perfeito funcionamento da solução contratada durante toda a vigência contratual, mantendo-a atualizada até a última versão disponível, e por meio da correção de defeitos e do atendimento aos chamados técnicos.

8.4.11. O serviço de Suporte Técnico abrange, para todos os produtos componentes da solução, ajustes de funcionalidade, melhoras de parametrização e acesso aos dados de





SENADO FEDERAL
PRODASEN

vendas e clientes, apoio técnico, diagnóstico e tratamento de incidentes, correção de defeitos e acesso à base de conhecimento técnico.

8.4.12. O suporte técnico deverá prover atendimento para:

8.4.12.1. Necessidades adicionais de parametrização que tenham a finalidade de viabilizar, ajustar e preservar o correto funcionamento dos atributos elencados no ANEXO 1-A, inclusive com desenvolvimentos de API's, caso necessário.

8.4.12.2. Esclarecimento de dúvidas sobre a administração, uso dos serviços e ao funcionamento geral da solução e de seus componentes (funcionalidades).

8.4.12.3. Diagnóstico e resolução de incidentes ou problemas no serviço ou na sua utilização.

8.4.12.4. Verificação, identificação e registro de defeitos nos componentes do serviço e encaminhamento da sua correção.

8.4.12.5. Diagnóstico e solução para casos de indisponibilidade ou funcionamento inadequado dos serviços que fazem parte da solução.

8.4.13. A CONTRATADA deverá manter um canal de atendimento para abertura de chamados técnicos, de segunda a sexta-feira, entre 8 (oito) e 18 (dezoito) horas, exceto feriados nacionais e locais de Brasília.

8.4.13.1. Esse canal de atendimento deverá ser acionado por meio de ligação telefônica gratuita ou ligação local em Brasília-DF ou e-mail, podendo a empresa, adicionalmente, disponibilizar abertura de chamados pela Internet. Em todos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa.

8.4.13.2. Para fins de abertura de ocorrência, o SENADO fornecerá as seguintes informações à CONTRATADA:

8.4.13.2.1. Anormalidade observada;

8.4.13.2.2. Identificação do responsável pela solicitação dos serviços; e

8.4.13.2.3. Número de telefone e e-mail para contatos.

8.4.13.2.4. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro para acompanhamento dos atendimentos.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

8.4.13.2.5. A CONTRATADA não poderá se negar à abertura da ocorrência e de prestar o respectivo atendimento, a qualquer título, salvo em decorrência de caso fortuito ou motivo de força maior avaliado pelo SENADO.

8.4.13.3. Todas as solicitações feitas pelo SENADO deverão ser registradas pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle da execução do ajuste.

8.4.13.4. O suporte técnico será realizado remotamente e, no caso de necessidade de comparecimento às instalações da contratante, o local será nas dependências do SENADO FEDERAL (VIA N2, CEP 70165-900, BRASÍLIA, DF).

8.4.13.5. O presente item está sujeito ao Instrumento de Medição de Resultado do ANEXO 6.

9. Condições de recebimento do objeto

9.1. Para o item 1 – Implantação da Solução:

9.1.0. Efetivada a prestação do serviço e a implantação da Livraria Virtual com sua respectiva migração de dados, o objeto será recebido:

9.1.0.0. **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e

9.1.0.1. **definitivamente**, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento provisório.

9.2. Para o item 2 – Treinamento Operacional:

9.2.1. Efetivado o treinamento, o objeto será recebido:

9.2.1.0. **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e





SENADO FEDERAL
PRODASEN

9.2.1.1. **definitivamente**, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento provisório.

9.3. Para o item 3 – Serviço de Solução de eCommerce:

9.3.1. Efetivada a prestação dos serviços, será emitido, **mensalmente**, por servidor ou comissão designada para este fim, até o 5º dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal e do relatório mensal de disponibilidade e chamados técnicos referentes ao período de 30 (trinta) dias de serviços prestados, termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

10.1.0. 10% (dez por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

10.1.1. 2% (dois por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

10.1.2. 1% (um por cento) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

10.2. O descumprimento dos requisitos de segurança constantes do item 2 do ANEXO 1-A





SENADO FEDERAL
PRODASEN

Detalhamento técnico, durante o mês de apuração, sujeitará à CONTRATADA à multa, a ser calculada de acordo com a tabela abaixo:

10.2.0. A base de cálculo da multa será o valor da parcela do Item 3 correspondente ao período da infração, porém não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato

10.2.1. No cálculo serão considerados cumulativamente cada uma das ocorrências descritas no quadro abaixo, considerados os percentuais ali definidos.

Requisito	Multa (de acordo com os itens 10.2.0 e Erro! Fonte de referência não encontrada. abaixo)
Criptografia de dados	10%
Gerenciamento de identidade e acesso	10%
Proteção contra ataques de força bruta	5%
Backup e recuperação de dados	30%
Política de privacidade	10%
Conformidade com regulamentações	20%
Testes de segurança	10%
Acesso restrito a dados sensíveis	20%





SENADO FEDERAL
PRODASEN

Auditoria de segurança	10%
-------------------------------	------------

10.3. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de edital.

11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR

11.1. A Contratada deverá prestar os serviços definidos neste Termo de Referência, de acordo com o Instrumento de Medição de Resultado especificados no ANEXO 6, estando sujeita a glosas no pagamento pelo descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

12. Forma de pagamento

12.1. Item 1 – Implantação da Solução e Item 2 – Treinamento Operacional

12.1.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto.

12.2. Item 3 – Serviço de Solução de eCommerce

12.2.1. O pagamento efetuar-se-á mensalmente, por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de aceite mensal.

13. Condições de reajuste





SENADO FEDERAL
PRODASEN

13.1. O contrato poderá ser reajustado no prazo de 12 meses, a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado.

13.2. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI, na ausência dele, deverá ser adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

14. Garantia contratual

14.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação pois, consoante previsto no inciso II do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato é pouco significativa.

Primeiramente, observamos que, embora seja inerente a todo contrato um determinado nível de risco, o histórico de desempenho das empresas contratadas nesse tipo de operação indica um baixo índice de falhas. Nos registros anteriores, as prestadoras executaram o serviço a contento, cumprindo as obrigações contratuais sem necessidade de acionamento da garantia. Dessa forma, a incidência de problemas que requerem tal garantia é muito baixa, tornando a exigência desnecessária na maioria dos casos.

Ademais, a inclusão de uma garantia de até 10% tende a elevar o custo final do contrato. Espera-se que as empresas contratadas repassem os custos da garantia ao preço ofertado durante o processo de licitação, o que resultaria em um aumento no valor do contrato para o Senado. Portanto, a ausência dessa garantia pode contribuir para um preço mais competitivo e economicamente vantajoso para a contratante.

Além disso, já estão definidos em contrato eficazes mecanismos de sanção em caso de inadimplemento de obrigações por parte da contratada. As glosas, multas e demais penalidades previstas em lei são instrumentos legais eficientes para promover a execução contratual adequada e coibir eventuais prejuízos.

Por último, s.m.j, um eventual dano que não possa ser tratado com os instrumentos já adotados provavelmente não será solucionado com uma garantia de até 10% do valor do contrato. Esse é o valor máximo permitido por lei, mas pode não ser suficiente para cobrir prejuízos maiores.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

15. Plano de contratações

15.1. 20220148 – DOD 266/20

16. Responsáveis pela elaboração do TR

Marcelo Andrade de Jesus
Especialista em Informática Legislativa
(Assinado eletronicamente)

Fabício Ferrão Araujo
Chefe da SEGING em exercício
(Assinado eletronicamente)

Aloysio de Britto Vieira
Coordenador COEDIT
(Assinado eletronicamente)

De acordo.

Rafael André Chervenski da Silva
Diretor da SEGRAF
(Assinado eletronicamente)

Gleison Carneiro Gomes
Diretor do Prodasen (PRDSTI)





SENADO FEDERAL
PRODASEN

(Assinado eletronicamente)

Heitor Oliveira Cortez
Coordenador da COATEN
(Assinado eletronicamente)

Ciente,

Ana Valéria Araújo de Assis Monção
Chefe do NGACTI
(Assinado eletronicamente)





SENADO FEDERAL
PRODASEN

ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DO OBJETO

1. Especificações técnicas do objeto

1.1. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
1	1	Serviço	Implantação de solução de e-commerce de Livraria Virtual, incluindo customização e migração de dados da solução atual	26972
2	1	Serviço	Treinamento operacional para uso da solução	3840
3	24	Mês	Serviço de ambiente para e-commerce, com manutenção, suporte operacional e atualização.	27073

Em que pese constarem do sistema Comprasnet unidades distintas, para fins de formulação da proposta deverão ser consideradas as unidades de medida informadas na tabela acima.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

ANEXO 1-A DETALHAMENTO TÉCNICO

A solução completa de e-commerce pode ser sistematizada em 7 elementos principais, totalmente interligados, a saber:

- 1 – Infraestrutura de sistema e website
- 2 – Interface de Loja Virtual (páginas de navegação)
- 3 – Interface com o Cliente
- 4 – Comercialização e experiência do cliente
- 5 – Área administrativa e gerencial
- 6 – Estoque
- 7 - Relatórios e ferramentas de controle

A empresa fornecedora dos serviços deverá implantar e disponibilizar a solução de e-commerce de Livraria Virtual, contemplando todas as atividades de front-end, back-end, customização e migração de dados necessárias, provendo e configurando previamente todos os elementos (códigos, páginas, gerenciadores, emissão de relatórios, botões, barras, etc.) indispensáveis para que os 7 elementos principais estejam presentes e funcionais na solução, contendo, no mínimo, os seguintes atributos:

1. Infraestrutura de sistema e website





SENADO FEDERAL
PRODASEN

- 1.1. Estar implementada em uma plataforma integralmente SaaS – Software as a Service. Em outras palavras, todo o serviço, incluindo a infraestrutura técnica de manutenção e backups serão mantidos pelo fornecedor.
- 1.2. O sistema deve rodar fora do ambiente do Senado
- 1.3. Estar integrado com o Google Web Master Tools;
- 1.4. Estar integrado com o Google Analytics;
- 1.5. Contabilizar acessos e quantidade de download de obras;
- 1.6. Ter nível de disponibilidade de 99,9% no mês;
- 1.7. Prever capacidade e desempenho para até 5.000 acessos simultâneos nos picos de uso da Livraria Virtual, como sorteios ou lançamentos de livros;

2. Requisitos de Segurança

- 2.1. Possuir, no mínimo, os seguintes requisitos de segurança:
 - 2.1.1. Módulo antifraude – Módulo próprio ou integração com plataforma antifraude;
 - 2.1.2. Recuperação de senha por-mail;
 - 2.1.3. Confirmação de e-mail – ao realizar novo cadastro de cliente;
 - 2.1.4. Criptografia de dados: A solução de livraria virtual deve usar criptografia forte para proteger os dados pessoais dos usuários durante a transmissão e armazenamento.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

Deve ser utilizado protocolos de segurança SSL/TLS e criptografia AES-256 bits para armazenamento de dados;

2.1.5. Gerenciamento de identidade e acesso: A solução deve ter recursos de gerenciamento de identidade e acesso, como autenticação multifator, para garantir que apenas usuários autorizados tenham acesso aos dados e sistemas da livreria virtual;

2.1.6. Proteção contra ataques de força bruta: A solução deve ter mecanismos de defesa contra ataques de força bruta, como bloqueio de contas após várias tentativas de login malsucedidas;

2.1.7. Monitoramento de segurança: A solução deve ter recursos de monitoramento de segurança em tempo real, como detecção de intrusão e prevenção de ameaças, para identificar atividades suspeitas e proteger contra ataques cibernéticos;

2.1.8. Backup diário e recuperação de dados: A solução deve ter um sistema de backup e recuperação de dados confiável e regular para garantir que os dados dos usuários possam ser recuperados em caso de perda ou corrupção de dados;

2.1.9. Política de privacidade: A solução deve ter uma política de privacidade clara e detalhada que informe aos usuários como seus dados pessoais são coletados, usados, armazenados e compartilhados;

2.1.10. Conformidade com regulamentações: A solução deve estar em conformidade com as regulamentações de privacidade de dados, como a LGPD, que estabelecem padrões para a coleta e uso de dados pessoais;

2.1.11. Testes de segurança: A solução deve passar por testes regulares de segurança para garantir que todas as vulnerabilidades sejam identificadas e corrigidas antes de serem exploradas por hackers;

2.1.12. Acesso restrito a dados financeiros: A solução deve ter recursos de acesso restrito a dados financeiros, como números de cartão de crédito, para garantir que apenas usuários autorizados tenham acesso a essas informações;

2.1.13. Auditoria de segurança: A solução deve ter recursos de auditoria de segurança para permitir que as empresas monitorem o uso da solução e detectem qualquer atividade suspeita que possa indicar uma violação de segurança;





SENADO FEDERAL
PRODASEN

3. Interface de Loja Virtual (páginas de navegação)

3.1. Home page e demais páginas

3.1.1. Estar adaptado aos padrões visuais do Senado Federal.

3.1.2. Possuir responsividade para dispositivos móveis.

3.1.3. Ser homologado para os navegadores Chrome, Safari, Microsoft Edge e Firefox. A aplicação de e-commerce deverá funcionar nos navegadores acima, sem distorções relevantes de leiaute ou comprometimento de funcionalidades

3.1.4. Apresentar cabeçalho integrado ao portal do Senado

3.1.4.1. Apresentar logo do Senado

3.1.4.2. Apresentar informações da central de atendimento (Fale com o Senado)

3.1.4.3. Apresentar Menu Portais (acesso aos portais da homepage do Senado Federal)

3.1.4.4. Prover acesso para a homepage do Senado Federal

3.1.4.5. Prover acesso para a homepage da livraria

3.1.5. Possuir rodapé integrado ao portal do Senado

3.1.6. Apresentar barra de listagem de produtos com

3.1.6.1. Ordenação de produtos

3.1.6.2. Opções de filtragens por, no mínimo, preço, ordem alfabética e lançamentos

3.1.7. Apresentar exibição dos produtos (Vitrine Principal e Destaques)

3.1.7.1. Foto(s)

3.1.7.2. Título completo

3.1.7.3. Preço

3.1.7.4. Botão de ação: “Preço/Adicionar ao carrinho” ou “somente digital”.

3.1.7.5. Botão de ação: “Baixar grátis” (com as opções de escolha: epub, pdf, etc)

3.1.7.6. Apresentação de página com descrições completas ao clicar sobre o produto escolhido e mais:

3.1.7.6.1. Botão para efetuar a compra;

3.1.7.6.2. Opção para avaliação do produto (com ranking [estrela] e comentários)





SENADO FEDERAL
PRODASEN

- 3.1.7.6.3. Opção para compartilhar o produto (via e-mail ou mídias sociais)
- 3.1.7.6.4. Campo com descrição detalhada
- 3.1.7.6.5. Campo com características (conforme atributos de dados inseridos no cadastramento do produto (item 6.3 deste anexo)
- 3.1.7.6.6. Sugestão de produtos afins com o visualizado (*cross selling*)
- 3.1.7.6.7. Possuir campo de cadastro para alertar a disponibilidade de produto: “avise-me quando chegar”;
- 3.1.7.6.8. Opção de marcar produto como favorito (se o cliente estiver logado)
- 3.1.8. Apresentar Campo de busca no topo da página encontrando a obra, no mínimo, por parte do nome, nomes semelhantes e autor.
 - 3.1.8.1. Permitir refinar o resultado da pesquisa, com aplicações de filtros
- 3.1.9. Dispor de espaços configuráveis para inserção de banners promocionais e outros campos para propagandas
- 3.1.10. Dispor de espaços configuráveis para inserção de avisos quando, por exemplo, a livraria estiver disponível somente para download, podendo mantê-lo visível ou não
- 3.1.11. Apresentar Campo de cadastro para newsletter
- 3.1.12. Apresentar Campos de cadastro de cliente novo ou acesso à conta já existente
- 3.1.13. Apresentar Carrinho de compras (com contador)
- 3.1.14. Possuir página de FAQ editável pela administração da Livraria
- 3.1.15. Possuir ícones de redes sociais da Livraria com links
- 3.1.16. Possuir ícone de aplicativo de mensagem para interação robotizada (ex: chatbot ou whatsapp)
- 3.1.17. Possuir página de Políticas de compra, editável pela administração da Livraria, com, no mínimo, os seguintes itens:
 - 3.1.17.1. Garantia
 - 3.1.17.2. Política de frete
 - 3.1.17.3. Condições de pagamento (com imagens)
 - 3.1.17.4. Como comprar





SENADO FEDERAL
PRODASEN

3.1.17.5. Informações sobre tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3.1.18. Possuir página “Quem somos”, editável pela administração da Livraria, com, no mínimo, os seguintes itens:

3.1.18.1. Fale conosco (informações da livraria)

3.1.18.2. E-mail

3.1.18.3. Telefone

3.1.18.4. Endereço

3.1.18.5. Horário de atendimento

3.1.18.6. Formulário de e-mail para contato

3.1.18.7. Nome

3.1.18.8. Assunto

3.1.18.9. Número do pedido (caso seja registrado um número, esta mensagem deverá ser registrada dentro do pedido do cliente)

3.1.19. Possuir alerta de carrinho abandonado – aviso por e-mail para estimular retorno à loja

3.1.20. Permitir gerenciamento e customização dos elementos básicos das telas (títulos, botões, cores, etc.)

3.1.21. Inserir recursos elementares de SEO para melhorar posicionamento da loja em sites de busca (Google, Yahoo, etc.)

3.1.22. Possuir ambiente acessível com avaliação de acessibilidade com porcentagem superior a 80% mediante avaliação pelo Avaliador e Simulador de Acessibilidade em Sítios (ASES) de acordo com as recomendações do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG) do Governo Federal.

3.1.23. Simulação de valor de frete grátis e estimativa de prazo de entrega com digitação do CEP pelo cliente

3.1.24. Campo para cupom de frete gratuito já preenchido automaticamente

3.1.25. Aviso de aceitação de cookies e concordância com política de privacidade

4. DA INTERFACE DO CLIENTE





SENADO FEDERAL
PRODASEN

4.1. DO CADASTRO (item 3.1.12 deste anexo). O cadastro de cliente deverá estar previamente configurado, com no mínimo:

4.1.1. Nome (Pessoa física ou jurídica)

4.1.2. E-mail (com validação)

4.1.3. CPF ou CNPJ (com validação)

4.1.4. Telefone (2 opções)

4.1.5. Data de nascimento

4.1.6. Gênero

4.1.7. Endereço (do comprador, de entrega e de cobrança)

4.1.7.1. CEP (com validação pela base de dados dos Correios)

4.1.7.2. Rua (com preenchimento automático, baseado no CEP)

4.1.7.3. Bairro (com preenchimento automático, baseado no CEP)

4.1.7.4. Cidade (com preenchimento automático, baseado no CEP)

4.1.7.5. UF (com preenchimento automático, baseado no CEP)

4.1.7.6. Número (opção para marcar se não tiver número)

4.1.7.7. Complemento

4.1.7.8. Referência





SENADO FEDERAL
PRODASEN

4.1.8. Opção de recebimento do newsletter

4.1.9. Aceite do Termos e Condições e LGPD

4.1.10. Senha com confirmação

4.1.11. Uso de sistema CAPTCHA

4.2. DO ACESSO À CONTA DO CLIENTE (permitir que os clientes possuam/executem ações referentes aos seguintes itens abaixo):

4.2.1. Acesso restrito por e-mail e senha

4.2.2. Acesso via login de redes sociais ou conta de e-mail, como Google Conta

4.2.3. Alteração e visualização de dados cadastrais

4.2.4. Alteração de senha, com recebimento via e-mail ou via mensagem pelo celular

4.2.5. Histórico de compras, de fácil acesso em sua conta

4.2.6. Meus favoritos

4.2.7. Meus comentários

4.2.8. Meus pedidos (tabela com resumo)

4.2.8.1. Data do pedido

4.2.8.2. Endereços (possibilidade de cadastrar mais de um endereço e escolher principal)

4.2.8.3. Nome do destinatário (se diferente do comprador)

4.2.8.4. Total do pedido

4.2.8.5. Valor do frete e cupom utilizado para frete gratuito

4.2.8.6. Modalidade de pagamento

4.2.8.7. Status do pedido (conforme integração com os Correios)

4.2.8.8. Número do pedido – com link para abrir uma página do pedido com os detalhes que devem conter todos os itens relacionados neste item 4.2.8 e mais:

4.2.8.8.1. Itens do pedido (livros, valor, quantidade, modalidade de pagamento)

4.2.8.8.2. Nome do cliente





SENADO FEDERAL
PRODASEN

4.2.8.8.3. Endereços (de entrega e de cobrança)

4.2.8.8.4. Código de rastreamento (CR) do pedido (se faturado) de fácil acesso na conta do cliente – integração com site dos Correios (número do CR deve ser link da página de acompanhamento da situação do objeto)

4.2.8.9. Atendimento (espaço para troca de mensagens) entre cliente e fornecedor.

4.2.8.10. Possibilitar histórico com mensagens enviadas pelo cliente e respondidas pela Livraria

5. DA COMERCIALIZAÇÃO NA LOJA VIRTUAL – EXPERIÊNCIA DO CLIENTE

5.1. Na página da obra, cliente pode escolher entre “adicionar ao carrinho” ou “comprar agora”

5.2. Ao entrar no carrinho, o cliente deverá visualizar as seguintes informações/opções:

5.2.1. Lista de produtos (com fotos)

5.2.2. Preço unitário

5.2.3. Quantidade (editável)

5.2.4. Valor total da compra

5.2.5. Valor total do frete

5.2.6. Campo de cupom automático para frete gratuito

5.2.7. Fechar o pedido, proceder para pagamento com tela informando:

5.2.7.1. Continuar comprando

5.2.7.2. Atualizar os valores (conforme quantidade)

5.2.7.3. Calcular e apresentar o prazo de entrega com base nas tabelas de frete





SENADO FEDERAL
PRODASEN

5.3. Após a compra, deverá ser gerado número do pedido

5.4. O pagamento deverá permitir ao cliente:

5.4.1. Gerar Boleto bancário na rede bancária nacional;

5.4.2. Identificar valor unitário e total do pedido;

5.4.3. Check-out próprio – Gateway próprio para pagamento;

5.4.4. Pagar via Cartões de crédito ou débito, com atualização automática de status do pagamento integrada com sistemas de pagamento via cartão.

5.4.5. Pagar via PIX

5.4.6. Pagar via Pague Tesouro

5.4.7. Gerar GRU simples para valores menores a cinquenta reais e GRU cobrança para pagamentos de valor igual ou maior a cinquenta reais – Integração automática, conforme exigências do Tesouro Nacional;

5.5. Gravar pedido não finalizado para tentativa em novo login

5.6. Emissão de recibo das compras em via digital ou impressa

5.7. Escolher e cadastrar um endereço e destinatário diferente do registrado no cadastro

5.8. Resumo do pedido, com produto, valores e campo para confirmação de dados e endereço corretos

5.9. Avaliação de experiência de compra com pontuação de 0 a 10

6. ÁREA ADMINISTRATIVA





SENADO FEDERAL
PRODASEN

6.1. O login na área administrativa deve fornecer:

6.1.1. Ambiente administrativo com acesso seguro SSL por usuário e senha

6.1.2. Gerenciamento de usuários

6.1.2.1. Permitir que alguns usuários tenham perfis de administradores para gerenciar usuários (criar usuários, tornar usuário ativo ou inativo, definir permissões do usuário, alteração de senha do usuário).

6.1.2.2. Para todo usuário criado deve ser atribuído um perfil (os perfis serão variados conforme as permissões dadas a ele)

6.2. O gerenciamento da loja (homepage e demais páginas) deve ser configurado de modo a permitir:

6.2.1. Criação e edição das informações do FAQ (item 3.1.14)

6.2.2. Criação e edição das informações das Políticas de compra da livraria (item [3.1.17](#))

6.2.3. Criação e edição das informações do Quem Somos (item [3.1.18](#))

6.2.4. Criação e edição das informações do Fale conosco (item [3.1.18.1](#))

6.2.5. Criação e edição pela administração da Livraria das informações contidas nos e-mails enviados automaticamente a clientes (e-mail de cadastro, de pagamento aprovado, de atualização do pedido, de cancelamento do pedido, de estorno do pedido)

6.2.6. Gerenciamento do marketing e de campanhas

6.2.6.1. Newsletter

6.2.6.1.1. Permitir o envio de e-mail marketing, com leiaute no formato HTML, conforme modelo definido pelo Senado

6.2.6.1.2. Permitir a opção de opt-out automático ao final do e-mail marketing, com exclusão automática das listas de destinatários

6.2.6.1.3. Possuir página para direcionamento dos clientes que não conseguem visualizar o conteúdo do e-mail marketing, a partir do aplicativo de e-mail

6.2.6.1.4. Previsão de importação de banco de dados de uma lista de newsletter já existente e em uso

6.2.6.2. Banners e outras propagandas

6.2.6.2.1. Permitir a criação e gerenciamento de banners fixos





SENADO FEDERAL
PRODASEN

6.2.6.2.2. Permitir a criação e gerenciamento de banners giratórios

6.2.6.2.3. Permitir a criação e o gerenciamento dos campos de propagandas

6.3. Do cadastro de um produto novo

6.3.1. Todos os atributos de cadastro devem ser passíveis de aplicação de: filtros, consultas, ordenação, visibilidade, definição de obrigatoriedade ou não do atributo no momento do cadastro. Os formatos de campo dos atributos devem ser, no mínimo: “campo texto”, “campo área de texto”, “data”, “sim/não”, “múltiplas seleções”, “dropdown”, “preço”. Deverá, por padrão, existir os seguintes elementos previamente cadastrados e configurados:

6.3.1.1. Título

6.3.1.2. Embed/Vídeo

6.3.1.3. Ano de edição

6.3.1.4. Edição

6.3.1.5. Volume

6.3.1.6. Preço de custo

6.3.1.7. Preço de venda

6.3.1.8. Histórico do preço automático com data de alteração

6.3.1.9. Autor

6.3.1.10. Editor

6.3.1.11. Ilustrador

6.3.1.12. Quantidade de páginas

6.3.1.13. Disponível a partir de (data padrão do cadastro ou alterável)

6.3.1.14. Peso

6.3.1.15. Dimensões

6.3.1.16. Código de barras

6.3.1.17. ISBN

6.3.1.18. Número único (SKU)

6.3.1.19. Campo aberto para inclusão de número específico do sistema de patrimônio do SF (SPALM)

6.3.1.20. Prateleira do estoque físico

6.3.1.21. Estoque de segurança (suspender venda ao chegar em quantidade mínima configurável)

6.3.1.22. Palavras chaves para busca

6.3.1.23. Campos para colocar o link dos formatos epub, pdf, mobi, etc., podendo existir mais de um arquivo para cada formato

6.3.1.24. Categoria





SENADO FEDERAL
PRODASEN

6.3.1.25. Permitir a criação personalizada de outros atributos no cadastro dos produtos

6.3.2. Imagens do produto

6.3.2.1. Permitir inserção de pelo menos 6 imagens em um único produto

6.3.2.2. Permitir especificação de cada imagem de produto cadastrada: ordem de apresentação, imagem principal (vitrine), miniatura para resultado da busca, miniatura para carrinho de compra, capa versão PDF, capa versão EPUB

6.3.2.3. Gerenciamento do campo Avaliação do produto – escolher quais comentários ficarão visíveis (item 3.1.7.6.2)

6.3.2.4. Status do produto

6.3.2.4.1. Habilitado para compra (visível na vitrine)

6.3.2.4.2. Desabilitado (invisível na vitrine)

6.3.2.5. Status da permissão de compra:

6.3.2.5.1. Permitido compra (botão de compra aparece no site)

6.3.2.5.2. Venda suspensa (botão de compra não aparece no site)

6.3.2.5.3. Somente digital (botão de compra não aparece no site)

6.3.2.5.4. Campo de justificativa para alteração do status com log de data e usuário

6.3.3. Estoque

6.3.3.1. O Controle de estoque e o gerenciamento individualizado deve seguir o disposto no item 7 do presente anexo (do estoque).





SENADO FEDERAL
PRODASEN

6.3.4. Permitir seleção de destaque para produtos que irão aparecer na homepage e ordenação livre pelo editor.

6.3.5. Permitir a duplicação de um produto já cadastrado (para cadastrar as próximas edições cujas características serão semelhantes ao já existente)

6.3.6. Devem ser mantidos logs referente às mudanças de atributos dos produtos cadastrados

6.3.7. Deve ser possível fazer upload de lista para alterar um atributo automaticamente em todos os produtos (exemplo, submeter lista com ISBN para alterar cada cadastro automaticamente como revisão em lote)

6.3.8. Limitação de quantidade comprada por cliente, com as seguintes funções:

6.3.8.1. Controle de quantidade vendida por cliente.

6.3.8.1.1. A restrição deve considerar somente pedidos efetivos. Ou seja, que estão em processamento ou finalizados. Pedidos cancelados não devem ser considerados para o cálculo.

6.3.8.1.2. Possibilitar aumentar ou diminuir a limitação de quantidade e o histórico de compra deve restringir conforme a nova limitação.

6.3.8.1.3. Permitir a gestão do limite por cliente, onde individualmente, pela tela de administração, o gestor da livraria possa atribuir novo limite de compra para determinado cliente, ou determinado grupo de cliente.

6.4. Da busca dos produtos

6.4.1. Permitir busca personalizada com escolha dos filtros referentes aos campos do cadastro do produto

6.4.2. A busca dos produtos deverá ser exibida em forma de lista, e permitir ao gestor identificar todos os produtos, inclusive permitindo busca pelo atributo (ex: todos os livros do autor XXX")

6.4.3. Todos os atributos dos pedidos devem ser passíveis de aplicação de filtros

6.4.4. A lista de produtos deve ser ordenada em linha e coluna, formato html ou similar, com as seguintes colunas de atributos já pré-configurados:

6.4.4.1. Código SPALM





SENADO FEDERAL
PRODASEN

6.4.4.2. Título

6.4.4.3. Preço

6.4.4.4. Data do cadastro

6.4.4.5. Estoque

6.4.4.5.1. Dentre os detalhes do estoque, deverá ser possível verificar a situação da totalidade do estoque do produto, conforme status padrões.

6.4.5. Emitir lista que deverá ser exportável em .csv e .xlsx

6.5. Do gerenciamento da comercialização (admin)

6.5.1. Permitir a venda presencial utilizando o mesmo sistema da loja virtual, com o conceito Omni-Channel (multi lojas, estoques deverão ser separados)

6.5.2. Utilizar o conceito de multi-lojas – Várias lojas compartilhando a mesma base de usuários e login;

6.5.3. Do pagamento

6.5.3.1. Permitir a seleção de quais formas de pagamento estarão visíveis

6.5.3.2. Atualização automática de status de pagamento integrada com sistemas de pagamento via cartão, PIX ou Pague Tesouro.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

6.5.4. O sistema de comercialização deverá permitir impressão de recibos, sem valor fiscal em impressoras comuns e térmicas

6.5.5. O sistema de comercialização para pontos de venda (PDV) presenciais deverá permitir cadastro do cliente com informações básicas como nome, email, telefone e CEP.

6.5.6. O sistema de comercialização para pontos de venda (PDV) presenciais deverá permitir seu uso em Feiras do Livro, com gerenciamento de estoque sob consignação.

6.6. Do gerenciamento de pedidos

6.6.1. Após realização da compra por parte do cliente, o pedido deve gerar número único, e a CONTRATANTE deverá ter acesso ao detalhe completo de cada pedido, constando todos os atributos constantes no item 6.7.3 e mais:

6.6.1.1. Descrição dos principais atributos relativos aos produtos comprados nos pedidos, a saber: título do livro, preço unitário, quantidade, peso total do pedido, data do faturamento (após ação do gestor), valor total da compra (com contadores de títulos e quantidades [total e por título])

6.6.1.2. Endereço completo de pagamento e endereço completo da entrega

6.6.1.3. Cadastro sintetizado do cliente (nome do cliente, email, telefone, CPF e link para abertura do cadastro completo do cliente)

6.6.1.4. Atendimento (espaço para troca de mensagens) entre cliente e fornecedor idêntico ao item 4.2.8.9).

6.6.2. Após execução de ação por parte do gestor, o cliente deve ser avisado da mudança de status por e-mail. O aviso deverá ser configurável (sim ou não) por ação.

6.6.3. A Entrega deverá ser integrada com SIGEP dos Correios (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo), inclusive com atualização caso haja mudanças na modalidade, bem como deverá:

6.6.3.1. Permitir Integração e implantação com o módulo webservice dos Correios, permitindo a geração automática de etiquetas de endereçamento para postagem

6.6.3.2. Realizar a notificação de rastreo – envio automático do status do pedido para o cliente por e-mail e disponibilização do mesmo na página de acesso ao pedido do cliente (com link para site ou aplicativo dos Correios)

6.6.3.2.1. Enviar e-mail ao cliente quando Correios notificar a etapa de “carteiro saiu para entrega”





SENADO FEDERAL
PRODASEN

6.7. Da busca dos pedidos

6.7.1. A busca dos pedidos deverá ser exibida em forma de lista, e permitir ao gestor identificar todos os pedidos, inclusive permitindo busca pelo atributo (ex: todos os pedidos de cliente XXX”; todos os pedidos em status “faturado”).

6.7.2. Todos os atributos dos pedidos devem ser passíveis de aplicação de filtros

6.7.3. A lista de pedidos deve ser ordenada em linha e coluna, formato html ou similar, com as seguintes colunas de atributos já pré-configurados:

6.7.3.1. Número único do Pedido

6.7.3.2. Data do Pedido

6.7.3.3. Código de rastreamento (após pedido enviado)

6.7.3.4. CPF/CNPJ do comprador

6.7.3.5. E-mail do comprador

6.7.3.6. Destinatário

6.7.3.7. UF do Destinatário

6.7.3.8. Forma de entrega

6.7.3.9. Valor

6.7.3.10. Método de pagamento

6.7.3.11. Resumo dos itens pedidos (código + título + quantidade)

6.7.3.12. Status do Pedido (com respectiva data de mudança);

6.7.3.13. Emitir lista que deverá ser exportável em .csv e .xlsx





SENADO FEDERAL
PRODASEN

6.8. Do gerenciamento de clientes

6.8.1. Permitir a criação de grupos personalizados de clientes, conforme atributos cadastrados e, conseqüentemente, a classificação desses conforme esses grupos cadastrados

6.8.2. Permitir entrar no cadastro cliente e alterar informações, criar e reativar pedidos a ele vinculado, bem como exibir área de atendimento, conforme item 4.2.8.9.

6.9. Da busca por cliente

6.9.1. A busca dos clientes deverá ser exibida em forma de lista, e permitir à CONTRATANTE identificar todos os clientes, inclusive permitindo busca pelo atributo (ex: todos os clientes do estado XX)

6.9.2. Todos os atributos dos clientes devem ser passíveis de aplicação de filtros

6.9.3. Permitir busca personalizada com os campos dos clientes

6.9.4. A lista de clientes deve ser ordenada em linha e coluna, formato html ou similar, com as seguintes colunas de atributos já pré-configurados:

6.9.4.1. Número do cliente

6.9.4.2. Nome do Cliente

6.9.4.3. CPF

6.9.4.4. E-mail

6.9.4.5. Telefone

6.9.4.6. CEP

6.9.4.7. Cidade

6.9.4.8. UF

6.9.4.9. Cliente desde

6.9.4.10. Grupo (se estiver classificado, conforme item 6.8.1)

7. DO ESTOQUE





SENADO FEDERAL
PRODASEN

7.1. O Sistema deve incluir ferramenta de controle do estoque virtual, sistematizado da seguinte forma:

7.1.1. Permitir a destinação do estoque geral para as “lojas” criadas (Ponto de Venda físico, feiras, etc)

7.1.2. Configuração padrão de estoque mínimo, tanto de forma geral (padrão), como de forma individual (para cada produto);

7.1.3. Configuração padrão por categorias (série ou seção)

7.1.4. Configuração padrão de ponto de reposição (com alerta), tanto de forma geral (padrão), como de forma individual (para cada produto);

7.1.5. Histórico de registros de entradas do estoque (com data, quantidade e usuário)

7.1.6. Histórico de movimentação de entradas e saídas por obra (com data, quantidade e descrição da movimentação), para se ter registro do que aconteceu com determinada obra desde a entrada até a verificação do saldo de estoque atual.

7.1.7. Identificar a situação do estoque (quantidade em processamento, quantidade disponível e quantidade faturada)

7.1.8. Permitir ver cálculo aproximado de demanda por obra

7.1.9. Definir quantidade máxima permitida no carrinho de compras

7.1.10. Controle automático de estoque na vitrine (disponível ou esgotado). Para o status “esgotado”, o controle também deverá ser passível de ajuste manual.

7.1.11. Permitir retirar produto em consignação

7.1.12. Os estoques devem ser passíveis de visualização global ou por loja.

8. Relatórios e ferramentas de controle





SENADO FEDERAL
PRODASEN

8.1. Todos os relatórios devem ser exportáveis para .xlsx e .PDF, para casos de edição ou impressão. Preferencialmente, devem ser apresentados em formato HTML, ou similar.

8.2. O sistema deve permitir possibilidade de customização de relatórios pela Administração da Livraria com filtro de atributos já existentes no sistema para emitir, no mínimo, os seguintes modelos:

8.2.1. Relatório por forma de pagamento, com valor bruto e líquido e percentual de desconto

8.2.2. Relatório de clientes cadastrados

8.2.3. Relatório de vendas automático dentro do sistema com filtros dos atributos específicos de cada loja (total por produto, e por produto por período, por loja), tais como:

8.2.3.1. Relatório de vendas na loja online

8.2.3.2. Relatório de vendas em cada ponto de venda físico

8.2.3.3. Relatório de vendas por cota (com filtros automáticos por cliente, por data e limite de cota, por conclusão de número específico do sistema de patrimônio do SF (SPALM))

8.2.3.4. Relatório de vendas por doação

8.2.3.5. Relatório de vendas por nota de empenho, com status de conclusão

8.2.3.6. Relatório de vendas por feira

8.2.3.7. Relatório com lista de consignação de obras enviadas para Feira do Livro e retornadas dela





SENADO FEDERAL
PRODASEN

- 8.2.4. Relatório de pedidos e vendas por status
- 8.2.5. Relatório de produtos mais vendidos por tempo (mês/semestre/ano)
- 8.2.6. Relatório de Ponto de Ressuprimento com produtos com estoque abaixo da margem de segurança
- 8.2.7. Relatório de preços (lista com o histórico de preços por data)
- 8.2.8. Lista de clientes por mês de aniversário
- 8.2.9. Lista de clientes por estado brasileiro
- 8.2.10. Relatório de palavras buscadas (no campo da livraria)
- 8.2.11. Visitas x conversão – Cruzamento dos indicadores;
- 8.2.12. Stockout – Produtos visualizados sem estoque;
- 8.2.13. Estatísticas de estoque
 - 8.2.13.1. Curva ABC de vendas – Produtos mais vendidos, geral, categoria, fornecedor, por loja;
- 8.2.14. Recompra – Estatística de compradores recorrentes x novos.
- 8.2.15. Relatório Mensal com valores de vendas e quantidade de obras
- 8.2.16. Relatório Mensal por título e quantidade vendida
- 8.2.17. Relatório de vendas com lista de produtos por regime contábil de fluxo de caixa (por data de pagamento do pedido) e por regime de competência (por data de geração do pedido) para utilização na prestação de contas mensal
- 8.2.18. Relatório de vendas com conciliação por upload de extrato do sistema de cartão
- 8.2.19. Relatório de vendas com conciliação por upload de extrato do sistema de almoxarifado do Senado para ligar o código específico do sistema de patrimônio do SF





SENADO FEDERAL
PRODASEN

(SPALM) com o código do sistema da Livraria (SPALM ou Painel de Gestão) e verificar se quantidades batem;

8.2.20. Relatório de vendas com conciliação por upload de extrato do sistema de GRU

8.2.21. Relatório de vendas com conciliação por ligação com Google Analytics

8.3. Dashboard gerencial com, no mínimo:

8.3.1. Resumo das vendas por seleção (dia, mês, trimestre, semestre, ano)

8.3.2. Termos mais procurados

8.3.3. Livros mais vendidos

8.3.4. Livros mais buscados

8.3.5. Livros mais baixados

8.3.6. Número de pedidos

8.3.7. Valor média dos pedidos

8.3.8. Total vendido

8.4. SOBRE AS LISTAS

8.4.1. Todas as listas referentes as buscas deverão ser exportáveis em .xlsx e PDF

8.4.2. Todas as listas deverão possuir contadores no rodapé (para mostrar quantidade de linhas ou relatar o total de um atributo da busca)

8.4.3. Todas as listas deverão permitir a seleção das linhas (ex: excluir clientes em lote)





SENADO FEDERAL
PRODASEN

ANEXO 2
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1	Serviço	Implantação de solução de e-commerce de Livraria Virtual	35.650,00	35.650,00
2	1	Serviço	Treinamento operacional para uso da solução	8.250,00	8.250,00
3	24	mês	Serviço de solução de e-commerce, com manutenção, suporte operacional e atualização.	3.349,85	80.396,40
Total					124.296,40

Valores baseados na Pesquisa de Preços fornecida pela SACTI em 25/05/2023.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

ANEXO 3 PROVA DE CONCEITO

Objetivo e justificativa:

O objetivo da POC é obter, em ambiente controlado, respostas para a seguinte indagação: O software oferecido como solução proposta é capaz de atender às necessidades do Senado Federal, com atendimento das funcionalidades e capacidades solicitadas no ANEXO 1-A, conforme Especificações Técnicas, bem como às capacidades propostas pelo produto ofertado?

A justificativa da necessidade de realização da POC é a correspondente verificação do produto, durante a realização, nos ambientes reais nos quais ele será rodado/utilizado, com a respectiva certificação positiva à pergunta do parágrafo anterior. Essa verificação, se positiva, trará a todos a garantia de que o produto ofertado está de acordo com o solicitado nas especificações técnicas e que não possui incompatibilidade ou restrições para o uso no ambiente do Senado Federal. Do mesmo modo, será verificada (sob monitoramento do PRODASEN) a interação do produto com o ambiente computacional do Senado, garantindo que o mesmo não interfira em outros produtos utilizados, quanto à performance, restrições, necessidades etc.

Como condição à aceitação da proposta, o LICITANTE mais bem classificado deverá providenciar amostra do produto, deixando-a em plenas condições operacionais para avaliação no prazo máximo de 6 (seis) dias úteis após ter sido notificada pelo Pregoeiro. A ausência de representante do LICITANTE para dar início a preparação da amostra em até 3 (três) dias úteis após a notificação do pregoeiro será motivo de desclassificação da proposta.

OPERACIONALIDADE:

As funcionalidades elencadas serão avaliadas por meio de perguntas objetivas, com duas variáveis de resposta: sim e não. A licitante, por sua vez, deverá demonstrar/exemplificar cada uma das funcionalidades obtendo respostas positivas, mesmo que de forma análoga, utilizando-se de outros websites/sistemas por ela criados/desenvolvidos/adaptados.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

100% das perguntas deverão ser respondidas positivamente (“sim”);

A título de realização da POC, os dados utilizados para a apresentação das funcionalidades exigidas poderão ser fictícios.

A POC será acompanhada por usuários finais do produto, bem como de profissionais de suporte do PRODASEN e, em determinados momentos, também poderá ser acompanhada por visitantes, inclusive empresas concorrentes, desde que haja espaço suficiente no ambiente em que for realizada.

CRONOGRAMA:

A seguir, temos uma tabela explicativa do Cronograma de Execução da POC – Tabela 1

Tabela 1 – Cronograma de Execução da POC			
Id	Atividade	Prazo (dias úteis)	Participantes
1	Verificação e adequação do ambiente	1	
1.1	Eventual instalação e testes preliminares de funcionamento do produto sendo acessado de dentro do ambiente do Senado Federal, efetuados por técnicos da empresa vencedora, com eventuais acertos de configuração de proxy, portas de acesso e restrições da nossa rede, com o acompanhamento de um técnico de suporte do PRODASEN		Técnicos da Empresa Técnicos do PRODASEN
2	Parte I – Apresentação da solução	1	
2.1	Apresentação rápida do Produto, sem a necessidade de testes ou adequações de acordo com as especificações técnicas.		Técnicos da Empresa Técnicos do PRODASEN Técnicos da SEGRAF Participantes externos





SENADO FEDERAL
PRODASEN

Tabela 1 – Cronograma de Execução da POC			
Id	Atividade	Prazo (dias úteis)	Participantes
2.2	Apresentação do funcionamento da Empresa, pessoas de contato e respectivas funções e esquemas de funcionamento.		Técnicos da Empresa Técnicos do PRODASEN Técnicos da SEGRAF
2.3	Apresentação da documentação a ser fornecida para o treinamento e uso do produto.		Técnicos da Empresa Técnicos do PRODASEN Técnicos da SEGRAF
3	Parte II – Execução da Prova de Conceito (POC)	Até 3	
3.1	Preparação/acesso para um usuário final fictício ao ambiente objeto da POC		Técnicos da Empresa Técnicos do PRODASEN Técnicos da SEGRAF Participantes externos
3.2	Execução da POC		
3.2.1	Respostas e demonstrações para o item “Perguntas a serem respondidas positivamente para o “aceite” da SOLUÇÃO” deste anexo		Técnicos da Empresa Técnicos do PRODASEN Técnicos da SEGRAF Participantes externos
3.2.2	Demonstração de outras funcionalidades eventualmente interessantes, que não estejam especificadas no item “Perguntas a serem respondidas positivamente para o “aceite” da SOLUÇÃO” deste anexo		Técnicos da Empresa Técnicos do PRODASEN Técnicos da SEGRAF Participantes externos





SENADO FEDERAL
PRODASEN

Tabela 1 – Cronograma de Execução da POC			
Id	Atividade	Prazo (dias úteis)	Participantes
4	Parte III – Avaliação dos resultados da POC	1	
4.1	Avaliação dos resultados e discussões internas sobre as funcionalidades vistas durante a POC, bem como avaliação dos resultados de monitoramento do uso dos recursos computacionais durante a execução da POC e emissão do parecer quanto a aprovação ou não		Técnicos do PRODASEN Técnicos da SEGRAF

CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA POC:

1. Durante as etapas 2.1 e 3, será permitida presença de participantes externos, sejam de empresas concorrentes ou não.
2. A Prova de Conceito (POC) deverá ser realizada no ambiente do PRODASEN acessando-se remotamente os serviços/produtos oferecidos, o mais próximo possível da realidade após a implantação final para o usuário.
3. A empresa deverá colocar à disposição do Senado Federal, todas as características indispensáveis à realização da POC, informando-as previamente;
4. Para a verificação de todos os requisitos exigidos, a empresa deverá seguir a Prova de Conceito (POC) descrita neste anexo.
5. O LICITANTE deverá apresentar pelo menos 1 (um) profissional especialista no produto para acompanhar e orientar a avaliação da amostra.
6. Se os produtos apresentados não forem aprovados, a proposta da empresa será eliminada, e se convidará para a realização da POC a proposta da empresa subsequente, nos mesmos moldes da anterior, observando a ordem de classificação estabelecida no final do processo competitivo e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações deste termo de referência;





SENADO FEDERAL
PRODASEN

7. Após a realização da POC, será emitido um *checklist* informando quais funcionalidades do item “Perguntas a serem respondidas positivamente para o “aceite” da SOLUÇÃO” deste anexo foram verificadas/atendidas.
8. Será desclassificada a empresa submetida à Prova de Conceito (POC) que:
 - a. Responder positivamente (“sim”) a **menos do que 100%** das perguntas (funcionalidades) elencadas mais abaixo;
 - b. Apresentar problemas de funcionamento que impeçam a demonstração, excetuados os eventuais problemas cuja culpabilidade não possa ser imputada à empresa vencedora, como problemas do Senado Federal, quedas de energia, durante a análise técnica, problemas de outras concessionárias, etc.; estando este julgamento somente ao encargo dos técnicos do PRODASEN e da SEGRAF;
 - i. No caso de problemas de funcionamento que impeçam a demonstração de algum item, deverá se passar para a avaliação dos demais itens, ficando suspensa a avaliação do item com problema até que se resolva o problema, respeitado o prazo de realização da POC, de 3 dias úteis, conforme o Cronograma de Execução da POC (Tabela 1) deste anexo.
 - ii. Caso o problema de funcionamento se apresente no último dia, será concedido 1 dia útil adicional para a resolução do problema e nova verificação do item.
 - iii. Findado este prazo, caso o problema não tenha sido resolvido, a questão deverá ser respondida negativamente (“não”) em relação ao atendimento da funcionalidade não demonstrada.
 - c. Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;
 - d. For de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da empresa de que entregará todos os produtos requeridos pelo Senado Federal de acordo com a amostra apresentada.
9. Os critérios acima descritos neste item não devem prejudicar a adoção daqueles usuais de aceitabilidade das propostas, adotados pelo Senado Federal, em conformidade com a legislação vigente.
10. Após a divulgação do resultado final, a empresa fornecedora poderá fazer eventuais desinstalações necessárias, acompanhada de um técnico do PRODASEN.

PERGUNTAS A SEREM RESPONDIDAS POSITIVAMENTE PARA O “ACEITE” DA SOLUÇÃO:

Infraestrutura de sistema e website





SENADO FEDERAL
PRODASEN

1. O Sistema está implantado na plataforma SaaS – Software as a Service?
2. O sistema roda fora do ambiente do Senado, podendo ser acessado via Browser?
3. O sistema está permanentemente integrado com o Google Analytics?
4. O sistema pode contabilizar a quantidade de acessos?
5. O sistema possui proteção contra DDOS?
6. O sistema possui https ?
7. O sistema armazena dados de cartão fora da loja?

Da interface da loja virtual

8. A interface da loja virtual pode ser adaptada aos padrões visuais do Senado Federal?
9. A interface da loja virtual possui responsividade para dispositivos móveis?
10. A interface da loja virtual apresenta cabeçalho que possa ser integrado ou adaptado aos padrões do portal do Senado?
11. A interface da loja virtual pode apresentar a logo do Senado?
12. A interface da loja virtual pode permite apresentar um “Menu Portais”, com acesso aos portais da homepage do Senado Federal?
13. A interface da loja virtual pode permitir o acesso à homepage do Senado Federal?
14. A interface da loja virtual possui rodapé integrado ou que possa ser integrado ao modelo do Portal do Senado?
15. A interface da loja virtual permite que se apresente o nome completo e preço do produto ofertado?
16. A interface da loja virtual possui botão de ação: “Adicionar ao carrinho” ou, quando for o caso, a informação de “Esgotado”?
17. A interface da loja virtual permite possuir botão de ação: “Baixar grátis” (com as opções de escolha: epub, pdf, etc)?
18. A interface da loja virtual permite que se apresente página com descrições completas ao clicar sobre o produto escolhido, cuja página que deve apresentar, pelo menos, foto, nome completo e preço?
19. A interface da loja virtual possui login de cliente, individualizando-o e permitindo acessos posteriores?
20. A interface da loja virtual pode possuir páginas configuráveis pelo usuário (Quem somos, FAQ, Política de compras, políticas de frete)?

Da interface do Cliente





SENADO FEDERAL
PRODASEN

21. O sistema permite cadastro de cliente com campos personalizáveis, tais como: Nome; E-mail (com validação); CPF ou CNPJ (com validação); mínimo de 2 opções de telefone; Data de nascimento; Gênero; Endereços (do comprador, de entrega e de cobrança); CEP; Rua (com preenchimento automático, baseado no CEP); Bairro (com preenchimento automático, baseado no CEP); Cidade (com preenchimento automático, baseado no CEP); UF (com preenchimento automático, baseado no CEP); Número e complemento; Opção de recebimento do newsletter e Senha escolhida pelo cliente?
22. O sistema permite que os clientes possam executar ações referentes ao seu cadastro, tais como: alteração e visualização de dados cadastrais; alteração de senha; histórico de compras e meus favoritos?
23. O sistema permite que os clientes possam identificar e gerenciar seus pedidos?
24. O sistema permite que, ao entrar no carrinho, o cliente visualize as seguintes informações/opções: Lista de produtos (com foto); Preço unitário; Quantidade (editável); Valor total da compra; Fechar o pedido (proceder para pagamento); Continuar comprando; Atualizar os valores (conforme quantidade) e Calcular e apresentar o prazo de entrega com base nas tabelas de frete?
25. O sistema permite que, ao pagar, seja gerado um boleto bancário?
26. O sistema permite que, ao pagar, seja via PIX?
27. O sistema permite pagamento via cartões de crédito ou débito, com atualização automática de status do pagamento integrada com sistemas de pagamento via cartão?
28. O sistema pode permitir a geração de GRU simples para valores menores a cinquenta reais e GRU cobrança para pagamentos de valor igual ou maior a cinquenta reais – Integração automática, conforme exigências do Tesouro Nacional?
29. O sistema permite emissão de recibo/comprovante das compras em via digital e/ou impressa?

Do login na área administrativa:

30. O sistema possui ambiente administrativo com acesso seguro SSL por usuário e senha?

Do cadastro de produtos:

31. O sistema possui campos para colocar um link, de forma que o cliente possa realizar o download de arquivos?

Da busca dos produtos cadastrados

32. O sistema permite busca personalizada com os campos/atributos do cadastro do produto?

Gerenciamento de pedidos





SENADO FEDERAL
PRODASEN

33. O sistema gera um número único (SKU) para cada pedido efetuado?
34. O sistema pode ser integrado com o módulo webservice dos Correios (SIGEP), inclusive com atualização caso haja mudanças na modalidade de envio (Carta Registrada, PAC, etc.)?
35. O sistema permite geração automática de etiquetas de endereçamento para postagem?
36. O sistema realiza notificação de rastreamento – envio automático do status do pedido para o cliente por e-mail e disponibilização do mesmo na página de acesso ao pedido do cliente (com link para os Correios)?

Do estoque

37. O sistema permite alocar o estoque e transferir entre lojas?

Relatórios

38. Os relatórios do sistema são exportáveis para .xlsx e PDF? (Preferencialmente, devem ser apresentados em formato HTML, ou similar)?
39. O sistema possui relatório de clientes cadastrados?
40. O sistema possui relatório de vendas (total por produto, e por produto por período)?





SENADO FEDERAL
PRODASEN

ANEXO 4
AVALIAÇÃO DE TREINAMENTO

Curso:	
Período:	Carga Horária:
Instrutor(a):	
Aluno(a):	Matrícula:

INFORMAÇÕES

1. A finalidade deste instrumento é avaliar o curso que você participou.
2. O objetivo principal é verificar se o curso teve uma avaliação satisfatória.
3. Solicitamos sua colaboração respondendo todas as questões formuladas.
4. Responda às questões numa escala de 1 a 10, em que “1” significa “Completamente Insatisfatório” e “10” quer dizer “Completamente Satisfatório”.

Assinale apenas uma das graduações, observando as correspondências

Conteúdo Programático	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Conteúdo da matéria apresentado durante o curso										
Ordem e distribuição dos assuntos apresentados										
Aplicação prática da explanação no uso do sistema										
Instrutor										
Domínio do assunto										
Facilidade em transmitir o conhecimento técnico (didática)										





SENADO FEDERAL
PRODASEN

Clareza/objetividade em esclarecer dúvidas (didática)										
Pontualidade										
Aproveitamento do tempo										

Assinatura: _____
Brasília, de de .





SENADO FEDERAL
PRODASEN

ANEXO 5 CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE COMPUTACIONAL ATUAL DA LIVRARIA VIRTUAL

- **Tecnologia utilizada:** Open Cart 3.0.2.0
- **Banco de dados:** MariaDB 10
- **Possibilidade de exportação do esquema utilizado e dos dados em SQL:** SIM
- **Possibilidade de exportação dos dados em formato Excel / .csv:** SIM
- **Tamanho atual da base de dados da Livraria do Senado Federal:** aproximadamente 1.5 GB
- **Quantidade de clientes atualmente cadastrados:** cerca 128 mil registros de clientes cadastrados
- **Quantidade média de vendas realizadas / ano:** aproximadamente R\$900 mil vendas
- **Quantidade de produtos cadastrados:** aproximadamente 700 produtos cadastrados e 450 habilitados
- **Quantidade medida de acessos ao site / mês:** cerca de 55 mil acessos por mês





SENADO FEDERAL
PRODASEN

ANEXO 6 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

As prestações dos referidos serviços estão sujeitas aos Instrumentos de Medição de Resultado abaixo detalhados:

1. *Do nível de serviço da disponibilidade do ambiente do serviço de e-commerce com manutenção, suporte operacional e atualização:*

1.1. Da Disponibilidade:

- a. A Disponibilidade do serviço é definida como o percentual do tempo em que o serviço ficou em operação, em determinado período.
- b. Indisponibilidade do serviço: definida como o percentual do tempo em que o serviço ficou fora de operação.
 - i. O serviço será considerado fora de operação não apenas se o site estiver fora do ar, mas também nos casos em que houver indisponibilidades de ferramentas da solução que afetem diretamente a experiência do usuário e a experiência gerencial do e-commerce, inviabilizando o andamento do fluxo de vendas.
- c. A Contratada deverá prover a solução de hardware, infraestrutura, manutenção preventiva e demais procedimentos que julgar necessários, de forma a garantir a disponibilidade do serviço, computada mensalmente a partir do primeiro dia, útil ou não útil, de cada mês.
- d. Para melhor entendimento do significado deste índice de disponibilidade, considere o mês com 30 dias (720 horas). Caso o serviço fique indisponível 2 vezes, por 7 horas cada, considera-se a soma de todas as horas em que o sistema ficou indisponível. Teremos então:

$$\text{Indisponibilidade} = 14/720 \quad \text{Indisponibilidade} = 0,01944$$

$$\text{Indisponibilidade} = 1,94\%$$

$$\text{Disponibilidade} = 98,06\%$$

$$\text{ID} = 1 - \text{Indisponibilidade}$$

Indisponibilidade = $\sum H_{indisp}$, onde $\sum H_{indisp}$ é a soma do tempo (em horas) que a solução ficou indisponível.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

- e. A Contratada apresentará mensalmente relatório de disponibilidade dos serviços que comprovem os índices estabelecidos, no presente Edital. A Contratante, a título de verificação e contraprova, poderá monitorar os serviços prestados. Em caso de dúvida prevalecerão os índices aferidos pelo Senado Federal.
- f. Será considerado o período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para o cálculo da disponibilidade.
- g. A Contratada deverá comunicar ao Senado Federal períodos de manutenção, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis.
 - i. Caso a indisponibilidade seja justificada por escrito à CONTRATANTE, e for efetivado o devido reparo dentro do prazo de 30 minutos, o tempo não será computado no cálculo de indisponibilidade, não podendo haver reincidência para a mesma questão relatada quando a origem da indisponibilidade for de responsabilidade da CONTRATADA.
- h. O valor a ser pago referente ao período mensal será calculado da seguinte forma:

Disponibilidade $\geq 99,90\%$ - 0% de glosa do valor mensal.

Disponibilidade $< 99,90\%$ e $\geq 95,00\%$ - 10% de glosa do valor mensal.

Disponibilidade $< 95,00\%$ e $\geq 85,00\%$ - 20% de glosa do valor mensal.

Disponibilidade $< 85,00\%$ - 30% de glosa do valor mensal.

Caso se verifique índice de disponibilidade menor que 75%, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira do respectivo instrumento contratual, NUP 00100.108561/2023-22.

1.2) Do Suporte Técnico:

- a) Para os chamados de suporte técnico ficam definidos prazos de atendimento e solução:
 - i) Prazo de atendimento: prazo em que a Contratada deverá disponibilizar um técnico para atendimento dos chamados, por telefone, e-mail ou central de serviços da CONTRATADA.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

- ii) Prazo de solução: prazo em que o chamado deverá ser encerrado, com a solução da dúvida, do incidente ou do problema.
 - iii) Os prazos para atendimento serão contados, em horas, a partir do registro do chamado pelo Senado Federal, por telefone, e-mail ou Central de Serviços da CONTRATADA. Os prazos serão contados em horas decorridas entre a abertura do chamado e o atendimento/solução.
 - iv) O horário de atendimento, para efeito de contagem de prazos, será considerado das 8 às 18 horas nos dias úteis.
 - v) A Contratada apresentará mensalmente relatório de chamados técnicos abertos no período com a situação de cada um. A Contratante, a título de verificação e contraprova, poderá manter seus próprios controles. Em caso de dúvida prevalecerão os índices aferidos pelo Senado Federal.
- b) Para efeito de classificação de urgência e estabelecimento dos prazos de atendimento e solução, os chamados de suporte técnico foram classificados conforme tabela abaixo:

Descrição	Gravidade	Prazo	
		Atendimento	Solução
Quaisquer problemas relacionados aos Recursos de Vendas, que afetem diretamente a experiência do usuário final (cliente)	ALTA	1 HORA ÚTIL	4 HORAS ÚTEIS
Quaisquer problemas relacionados aos recursos de Vendas, que afetem diretamente a experiência do gerencial (equipe do Senado)	ALTA	3 HORAS ÚTEIS	8 HORAS ÚTEIS
Chamados relativos a incidentes que comprometem a qualidade, mas não a disponibilidade do serviço	MÉDIA	6 HORAS ÚTEIS	24 HORAS ÚTEIS





SENADO FEDERAL
PRODASEN

Chamados relativos a incidentes que não comprometam a qualidade, nem disponibilidade do serviço	BAIXA	6 HORAS ÚTEIS	72 HORAS ÚTEIS
---	-------	---------------	----------------

- i) A critério do Senado Federal, determinados chamados de suporte técnico poderão ter seus prazos de atendimento e solução estendidos a depender das especificidades técnicas envolvidas.

Tabela de Glosas do item 1.2

Gravidade	Percentual
ALTA	1% por hora de atraso, seja para atendimento ou solução
MÉDIA	0,5% por hora de atraso, seja para atendimento ou solução
BAIXA	0,3% por hora de atraso, seja para atendimento ou solução

- c) O valor das glosas do serviço de Suporte Técnico referente ao período mensal de apuração será limitado a 30% do valor mensal do item 3 – Serviço de Solução de eCommerce.
- d) Caso se verifique a necessidade de se glosar o valor mensal referente ao serviço de suporte técnico no limite de 30% (trinta por cento) por mais de 3 (três) meses, consecutivos ou não, dentro de um período de 12 (doze meses), a CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente ao valor de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Item 3 – Serviço de Solução de e-Commerce.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

ANEXO 7 TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO E SIGILO

A UNIÃO, por intermédio do Senado Federal, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0004-68, doravante denominado SF e NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada contratada e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA INFORMAÇÃO, doravante denominado simplesmente TERMO, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato SF Nº, celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a ..., mediante condições estabelecidas pelo SF;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a contratada tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do SF de que a contratada tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

O SF estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES do SF, principalmente aquelas classificadas como SIGILOSAS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

I - As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo SF;

II - A contratada se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo SF, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES SIGILOSAS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo SF;





SENADO FEDERAL
PRODASEN

III - A contratada se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do SF;

IV - O SF, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I - Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

II - Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III - Sejam reveladas em razão de requisição judicial, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

I - A contratada se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;

II - A contratada se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do SF;

III - O consentimento mencionado inciso II acima, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;

IV - A contratada se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza sigilosa das INFORMAÇÕES do SF;

V - A contratada deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do SF, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo SF;

V - Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;

VI - O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual;

VII - Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à contratada, são de única e exclusiva propriedade intelectual do SF;

VIII - A contratada firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;





SENADO FEDERAL
PRODASEN

IX- A contratada obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;

X - A contratada se compromete a nunca revelar ou compartilhar informações, devendo encaminhar qualquer pedido sobre elas ao SF, que é o proprietário das informações, para deliberação.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

I - Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, sendo que sua vigência acompanha a do contrato principal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a contratada, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo SF, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Este TERMO está vinculado ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;

II - O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as SIGILOSAS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;

III - Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do SF;

IV - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à sigilosidade de INFORMAÇÕES, salvo expressa determinação em contrário;

V - A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.





SENADO FEDERAL
PRODASEN

CLÁUSULA NONA - DO FORO

O Senado Federal elege o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, pela contratada, sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, de de

Nome do Diretor

NOME DA EMPRESA.

Brasília, de de

Nome

SENADO FEDERAL.





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Prestação de serviços de solução e-commerce para comercialização eletrônica das publicações editadas pelo Senado Federal, compreendendo: implantação da Livraria Virtual do Senado Federal com migração dos dados atuais, treinamento, prestação de solução para serviços de comercialização eletrônica (e-commerce) em modelo SaaS, pelo período de 24 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Data: 25 de maio de 2023

Processo:00200.009765/2021

Empresas consultadas para cotação que APRESENTARAM propostas:

Nº	Data	CNPJ	Nome do Fornecedor e (ou) Empresa	DDD	Telefone	E-mail	Contato
1	16/05/2023	15.664.759/0001-46	BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LIMITADA	84	99948-0371	wagner@braso.net.br	Wagner Santos
2	09/08/2022		CASA DA MOEDA DO BRASIL CT Nº 1185/2022 COM VIGÊNCIA ATÉ 09/08/2023				
3	22/05/2023	23.254.406/0001-04	OW-ONWAY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME	41	3514-5880	elielcio@onway.com.br	Eli Elcio
4	11/09/2018		CT 95/2018 - SENADO FEDERAL - 3º APOSTILAMENTO - VIGÊNCIA ATÉ 12/11/2023				
5	22/05/2023	25.245.918/0001-21	MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.	75	99271-0014	comercial@makromedia.com.br	Sidney Soares
6	31/08/2021		CT 16/2021 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - VIGÊNCIA ATÉ 24/08/2023				





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES - VALOR UNITÁRIO

Objeto: Prestação de serviços de solução e-commerce para comercialização eletrônica das publicações editadas pelo Senado Federal, compreendendo: implantação da Livraria Virtual do Senado Federal com migração dos dados atuais, treinamento, prestação de solução para serviços de comercialização eletrônica (e-commerce) em modelo SaaS, pelo período de 24 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Processo:00200.009765/2021

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços dos fornecedores (R\$)					
				BRASO SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LIMITADA	CASA DA MOEDA DO BRASIL CT Nº 1185/2022 COM VIGÊNCIA ATÉ 09/08/2023	OW-ONWAY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME	CT 95/2018 - SENADO FEDERAL - 3º APOSTILAMENTO - VIGÊNCIA ATÉ 12/11/2023	MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.	CT 16/2021 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - VIGÊNCIA ATÉ 24/08/2023
1	Implantação de solução de e-commerce de Livraria Virtual	1	Serviço	60.000,00	N.C	95.000,00	11.300,00	6.180,00	N.C
2	Treinamento operacional para uso da solução	1	Serviço	10.000,00	N.C	25.000,00	6.500,00	4.270,00	N.C
3	Serviço de solução de e-commerce, com manutenção, suporte operacional e atualização.	24	Mês	6.500,00	2.919,70	8.500,00	1.237,00	3.780,00	2.525,45
TOTAL GERAL				226.000,00	-	324.000,00	47.488,00	101.170,00	-

Obs: O valor unitário do item 3 da pesquisa de preços foi obtido pela soma dos itens 2 e 3 do contrato acima resultando em R\$ 2.919,70 conforme orientação da SEADMT.

N.C. item não cotado / Não consta da contratação.





MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM									
Objeto: Prestação de serviços de solução e-commerce para comercialização eletrônica das publicações editadas pelo Senado Federal, compreendendo: implantação da Livraria Virtual do Senado Federal com migração dos dados atuais, treinamento, prestação de solução para serviços de comercialização eletrônica (e-commerce) em modelo SaaS, pelo período de 24 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.									
Processo:00200.009765/2021									
Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços TOTAIS POR ITEM dos fornecedores (R\$)					
				BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LIMITADA	CASA DA MOEDA DO BRASIL CT Nº 1185/2022 COM VIGÊNCIA ATÉ 09/08/2023	OW-ONWAY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME	CT 95/2018 - SENADO FEDERAL - 3º APOSTILAMENTO - VIGÊNCIA ATÉ 12/11/2023	MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.	CT 16/2021 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - VIGÊNCIA ATÉ 24/08/2023
1	Implantação de solução de e-commerce de Livraria Virtual	1	Serviço	60.000,00	-	95.000,00	11.300,00	6.180,00	-
2	Treinamento operacional para uso da solução	1	Serviço	10.000,00	-	25.000,00	6.500,00	4.270,00	-
3	Serviço de solução de e-commerce, com manutenção, suporte operacional e atualização.	24	Mês	156.000,00	70.072,80	204.000,00	29.688,00	90.720,00	60.610,80
TOTAL GERAL				226.000,00	-	324.000,00	47.488,00	101.170,00	-





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS

Objeto: Prestação de serviços de solução e-commerce para comercialização eletrônica das publicações editadas pelo Senado Federal, compreendendo: implantação da Livraria Virtual do Senado Federal com migração dos dados atuais, treinamento, prestação de solução para serviços de comercialização eletrônica (e-commerce) em modelo SaaS, pelo período de 24 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Processo:00200.009765/2021

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)	
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coefficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
1	Implantação de solução de e-commerce de Livraria Virtual	1	Serviço	6.180,00	35.650,00	43.120,00	42.243,52	98%	35.650,00	35.650,00
2	Treinamento operacional para uso da solução	1	Serviço	4.270,00	8.250,00	11.442,50	9.340,94	82%	8.250,00	8.250,00
3	Serviço de solução de e-commerce, com manutenção, suporte operacional e atualização.	24	Mês	1.237,00	3.349,85	4.243,69	2.726,45	64%	3.349,85	80.396,40
TOTAL GERAL									124.296,40	

(1) O Coeficiente de Variação é uma medida estatística que indica quanto os preços observados na pesquisa diferem, em média, do Preço Médio Unitário (PMU). É resultado da divisão entre o DP e o PMU.

(2) O Preço Estimado é calculado utilizando a MEDIANA das cotações, por ser uma medida estatística de tendência central não influenciada por valores extremos. A mediana é o valor que divide o conjunto de dados em duas partes de igual tamanho. Pretende-se, assim, obter estimativas mais próximas da realidade de mercado, sem a influência de preços atípicos.

Observação: cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 2 (duas) casas decimais, de acordo com o ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 20, de 2010.

Pesquisa de mercado
Leandro Ferreira Ribeiro
Apoio Administrativo

Equipe técnica responsável pela realização da pesquisa:

Elaboração da Planilha
Leandro Ferreira Ribeiro
Apoio Administrativo

Chefe do SACTI
Sandro Marco Farias



SENADO FEDERAL
Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen – Bloco 1
Serviço de Apoio às Contratações de TI – SACTI

Solicitamos a V.S.ª,

Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS a fim de subsidiar este Órgão na estimativa de preços praticados no mercado visando aferir os custos do objeto abaixo especificado. Para facilitar a análise de vossa resposta, solicitamos que os custos sejam informados de acordo com o **MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS** encaminhado junto a presente solicitação, podendo o mesmo ser respondido preenchendo-o ou, caso prefira, utilizando papel timbrado da Empresa. A cotação em epígrafe deverá ser encaminhada ao e-mail: contratacaoti@senado.leg.br

Certos de contarmos com a colaboração de vossa Empresa, solicitamos responder esta pedido de cotação **com a maior brevidade possível**. Desde já, agradecemos sua participação.

CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA		
BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LIMITADA		
CNPJ		
15.664.759/0001-46		
ENDEREÇO		
Avenida Engeniro Roberto Freire, 1962, Loja - 26, Capim Macio		
CIDADE:	Natal	RN
CEP:	59.082-095	
CONTATO NA EMPRESA		
Wagner Santos Vieira da Silva		
E-MAIL:	wagner@braso.net.br diretoria@braso.com.br	(84) 99948-0371
MICRO EMPRESA / EPP / COOPERATIVA (Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)		
ME/EPP (☐ X ☐)	COOPERATIVA (☐)	
LOCAL / DATA DO RECEBIMENTO		CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RECEBIMENTO ou ASSINATURA ELETRÔNICA (Campo obrigatório)
Natal/RN, 16 de maio de 2023		 Documento assinado digitalmente WAGNER SANTOS VIEIRA DA SILVA Data: 16/05/2023 12:05:46-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Processo nº 00200.009765/2021		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO		
Prestação de serviços de solução e-commerce para comercialização eletrônica das publicações editadas pelo Senado Federal, compreendendo: implantação da Livraria Virtual do Senado Federal com migração dos dados atuais, treinamento, prestação de solução para serviços de comercialização eletrônica (e-commerce) em modelo SaaS, pelo período de 24 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.		





SENADO FEDERAL
Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen – Bloco 1
Serviço de Apoio às Contratações de TI – SACTI

MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Informamos que o preço estimado fixado por item, total do item e total global da proposta, em moeda nacional (R\$ - Reais), deve abranger todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita contratação do objeto:

Prestação de serviços de solução e-commerce para comercialização eletrônica das publicações editadas pelo Senado Federal, compreendendo: implantação da Livraria Virtual do Senado Federal com migração dos dados atuais, treinamento, prestação de solução para serviços de comercialização eletrônica (e-commerce) em modelo SaaS, pelo período de 24 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Processo nº 00200.009765/2021

A proposta deverá atender todas as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico. Em caso de esclarecimentos técnicos e demais dúvidas quanto às especificações e fornecimento do objeto supracitado, favor contatar:

Sr. **Marcelo Andrade de Jesus**

E-mail : mandradej@gmail.com

(61) 3303-4153

Item	Produtos	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Implantação de solução de e-commerce de Livraria Virtual	Serviço	1	60.000,00	60.000,00
2	Treinamento operacional para uso da solução	Serviço	1	10.000,00	10.000,00
3	Serviço de solução de e-commerce, com manutenção, suporte operacional e atualização.	Mês	24	6.500,00	156.000,00
➔ Esta Proposta tem validade mínima de 60 dias. Caso a empresa forneça um prazo maior, dias da emissão desta.					VALOR GLOBAL TOTAL
					R\$ 226.000,00
Sim	Esta proposta está consoante todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico recebido em anexo à solicitação desta cotação de preços, inclusive com relação à prazos.				

LOCAL / DATA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS	CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RECEBIMENTO ou ASSINATURA ELETRÔNICA (Campo obrigatório)
	Documento assinado digitalmente  WAGNER SANTOS VIEIRA DA SILVA Data: 16/05/2023 12:03:31-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Natal/RN, 16 de maio de 2023	



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SOLUÇÃO PARA LOJA VIRTUAL, Nº
1185/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A CASA DA MOEDA
DO BRASIL - CMB E A OW-ONWAY SOLUÇÕES EM
TECNOLOGIA LTDA**

CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, empresa pública, criada pela Lei nº 5.895, de 19.06.73, com sede em Brasília (DF), estabelecimento fabril na Rua René Bittencourt nº 371, Distrito Industrial de Santa Cruz, Município do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ nº 34.164.319/0005-06, neste ato representada conforme seu Estatuto Social, doravante denominada **CMB e OW-ONWAY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida na Rua Deputado Vidal Vanhoni, 1381 - Tatuquara CEP: 81.470000, na cidade de Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 23.254.406/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio, Sr. Eli Elcio Skrock Antunes, brasileiro, solteiro, portador da carteira nacional de habilitação (CNH) sob o nº 045781300-88, expedida em 19/02/2009 DETRAN-PR, cédula de identidade RG sob o nº 1.017.234.10 SESP-PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 066.752.94970, conforme Terceira Alteração Contratual da Sociedade, datado de 30/09/2021; tendo em vista o que consta no Processo nº 18750.000578/2020-09 e, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e Regulamento de Licitações e Contratos da CMB resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, derivado do pregão eletrônico nº 0058/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de solução para loja virtual com hospedagem em tecnologias de computação baseada em nuvem, sob a plataforma de Software como Serviço (SaaS), atendendo as necessidades legais de um e-commerce (comércio eletrônico), possibilitando a integração com as tecnologias da CMB e prestando serviços de desenvolvimento, implementação, treinamento e suporte operacional e manutenção, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogado, para os itens 02 e 03, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 13.303/2016.



Este documento foi assinado digitalmente por Adílio Faria Vieira e Eli Elcio Skrock Antunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0F29-6C1A-1BC7-95F0.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E VALOR GLOBAL

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 47.400,00** (quarenta e sete mil e quatrocentos reais), conforme tabela abaixo:

Descrição	Qtd.	Preço em Reais, pago em uma única parcela após a entrega	Valor Total (R\$)
LOTE 1 - ITEM 1 - Desenvolvimento e implementação de serviço de e-commerce, desenvolvimento e implementação de identidade visual, desenvolvimento e implementação de arquitetura da informação, desenvolvimento de API's, integrações, capacitação e customizações da solução.	01	R\$ 11.501,02	R\$ 11.501,02
Tributos		R\$ 862,58	R\$ 862,58
Outros encargos		-	-
Subtotal 1 (Item 1 + Tributos + Outros encargos):			R\$ 12.363,60
Descrição	Qtd. (meses)	Preço mensal em Reais	Valor Total em Reais para 12 meses
LOTE 1 - ITEM 2 - Prestação de serviço da Solução: incluindo a sua manutenção e suporte operacional.	12	R\$ 1.456,00	R\$ 17.472,00
Tributos		R\$ 109,20	R\$ 1.310,40
Outros encargos		-	-
Subtotal 2 (Item 2 + Tributos + Outros encargos):			R\$ 18.782,40
LOTE 1 - ITEM 3 – Prestação de serviço de disponibilidade do ambiente: incluindo a manutenção e o suporte operacional do ambiente.	12	R\$ 1.260,00	R\$ 15.120,00
Tributos		R\$ 94,50	R\$ 1.134,00
Outros encargos		-	-
Subtotal 3 (Item 3 + Tributos + Outros encargos)			R\$ 16.254,00
Valor Total do Contrato (Subtotal 1 + Subtotal 2 + Subtotal 3)			R\$ 47.400,00

3.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (federais, estaduais e municipais), transporte, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias ou indispensáveis à perfeita execução do objeto da contratação.

Este documento foi assinado digitalmente por Adilio Faria Vieira e Eli Eicio Skrock Antunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0F29-6C1A-1BC7-95F0.



4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. O recurso orçamentário destinado à cobertura da presente contratação será extraído da rubrica denominada “Serviços de Terceiros”, constante do orçamento aprovado para os exercícios de 2022 e 2023.

4.2. Nos orçamentos seguintes a CMB consignará as dotações necessárias aos pagamentos previstos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela CMB no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1 O pagamento do item 1 será realizado em parcela única após a entrega;

5.1.2 Os pagamentos dos itens 2 e 3 serão realizados em valores fixos mensais, devendo a primeira emissão de Nota Fiscal para estes serviços acontecer após 30 dias da hospedagem da loja em ambiente de produção. A loja precisa ser considerada como finalizada por ambas as partes. A qualidade das entregas e o pagamento por esses serviços serão avaliados conforme os itens 6.2, 6.3 e 6.4 do Termo de Referência.

5.2 Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa SELIC em vigor, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX \text{ SELIC}/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX SELIC= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado competente na nota fiscal apresentada.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo





para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CMB.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 Antes do pagamento o gestor ou requisitante verificará a manutenção das condições de habilitação. Acaso existente irregularidade será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a regularização ou apresentação da justificativa da impossibilidade de fazê-lo. Não havendo regularização ou sendo a justificativa considerada improcedente, a CMB deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

5.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.9 Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a CMB poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas e indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Desde que atendidos os requisitos básicos de qualidade e prazos estabelecidos no ANEXO I Termo de Referência deste Contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com periodicidade anual, a contar da data de assinatura do contrato, com base em 90% (noventa por cento) da variação anual do IPCA (calculado e divulgado pelo IBGE), medido entre o último dia do mês imediatamente anterior ao mês de assinatura do contrato, e o último dia do 11º (décimo primeiro) mês seguinte ao mês de assinatura do contrato, com base na seguinte fórmula:

$$PCr = PCb \times \{ 1 + [(((Vi \text{ IPCA}^{(n+11)}) / (Vi \text{ IPCA}^{(n-1)})) - 1) \times 0,9] \}, \text{ onde:}$$

PCr = Preço Contratual reajustado;

PCb = Preço Contratual base;

$Vi\text{-}IPCA^{(n+11)}$ = Valor do nº Índice do IPCA do 11º (décimo primeiro) mês seguinte ao mês base de assinatura do contrato;





$Vi-IPCA^{(n-1)}$ = Valor do nº Índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao mês base de assinatura do contrato;

6.2. Compete a CONTRATADA apresentar o demonstrativo de cálculo referente ao pleito de reajuste anual de preços, destinada à CMB, conforme condições estabelecidas no caput desta cláusula.

6.3. O demonstrativo de cálculo referenciado no subitem anterior será encaminhado formalmente pela CONTRATADA ao Gestor do CONTRATO, mediante correspondência com confirmação de recebimento, que providenciará a verificação prévia e emitirá manifestação quanto à conformidade ou não da Contratada no atendimento aos requisitos básicos de qualidade e prazos estabelecidos no ANEXO I – Termo de Referência deste Contrato, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de apresentação e protocolo de recebimento da correspondência da Contratada na CMB;

6.4. Após manifestação prévia do Gestor do CONTRATO, este encaminhará imediatamente o pleito da CONTRATADA ao órgão financeiro da CMB responsável pela análise de cláusulas contratuais de reajuste de preços, que efetuará análise e emissão de pronunciamento técnico em 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento, pelo órgão financeiro, da correspondência da Contratada contendo anexa a manifestação do Gestor do Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor de R\$ 2.370,00 (dois mil e trezentos e setenta reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da CMB.

7.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CMB a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

7.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.3 Em caso de necessidade de apresentação da garantia, caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

7.3.1 caução em dinheiro;

7.3.2 seguro-garantia;

7.3.3 fiança bancária.





7.4 Optando pela modalidade fiança bancária, o instrumento de Fiança deverá prever a renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil.

7.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 7.5.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 7.5.2 Prejuízos causados à CMB ou a terceiro, independentemente de comprovação de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 7.5.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CMB à Contratada;
- 7.5.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

7.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

7.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CMB, em conta específica obtida junto à Seção de Tesouraria - SETES e será restituída com atualização monetária de acordo com a legislação aplicável.

7.8 Em caso de alteração do valor contratual, prorrogação do prazo de vigência do Contrato, utilização total ou parcial da garantia pagamento de qualquer obrigação ou em situações outras que impliquem em perda ou insuficiência da garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada no prazo a ser determinado pela CMB, não inferior a 05 (cinco) dias úteis, ou pactuado em aditivo ou em apostilamento, observadas as condições originais para aceitação da garantia estipuladas nesta Cláusula.

7.9 A CMB não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- 7.9.1 Caso fortuito ou força maior;
- 7.9.2 Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela CMB;
- 7.9.3 Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da CMB.

7.10 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta cláusula;

7.11 Será considerada extinta a garantia:

- 7.11.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento das importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CMB, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por Adílio Faria Vieira e Eli Elcio Skrock Antunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0F29-6C1A-1BC7-95F0.



8 CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Os serviços serão prestados sob o regime de execução de empreitada por preço global.
- 8.2 A responsabilidade pela gestão do contrato é do Superintendente do Departamento Comercial - DECOM da **CMB**, que poderá delegar poderes de fiscalização a determinado empregado da CMB, dando ciência à CONTRATADA mediante comunicação por correio eletrônico.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CMB

- 9.1 Autorizar o acesso da CONTRATADA às suas instalações, quando necessário em função do Contrato, desde que cumpridas as normas de segurança da CMB.
- 9.2 Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do instrumento contratual.
- 9.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente da prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, quando for o caso.
- 9.8 A CMB não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, no prazo fixado neste Contrato e e/ou nos seus anexos.

Este documento foi assinado digitalmente por Adílio Faria Vieira e Eli Elcio Skrock Antunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0F29-6C1A-1BC7-95F0.



- 10.1.2 Reparar todos os danos e prejuízos causados à CMB ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor/Fiscal do Contrato.
- 10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do Contrato.
- 10.1.6 Observar e fazer observar, por seus empregados e prepostos, o disposto na legislação aplicável a prestação de serviços;
- 10.1.7 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.1.9 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 10.1.10 Comunicar à CMB, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação comprovando-as sempre que solicitado pela CMB;
- 10.1.13 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela guarda e sigilo das informações da CMB que vier a ter acesso.
- 10.1.14 A CONTRATADA deverá certificar-se da adoção dos procedimentos necessários ao cumprimento da Lei nº 13.709/2018;
- 10.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 10.1.16 Não poderão beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional as microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em alguma das situações





previstas no art. 17, da Lei Complementar nº 123/06, salvo se dedicarem-se exclusivamente às atividades referidas nos §§5º-B a 5º-E do art. 18 desta Lei Complementar, ou as exerçam em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação no caput deste artigo;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Fica vedado neste ato, à CONTRATADA, transferir, ceder, subcontratar, negociar, utilizar em qualquer hipótese como garantia ou instrumento de fiança ou caução, seja comercial ou bancária, bem como transacionar com terceiros de qualquer personalidade jurídica, as obrigações, responsabilidades e demais CLÁUSULAS estabelecidas no presente Contrato, sem a competente, expressa e formal anuência da CMB.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 falhar ou fraudar na execução do Contrato;

12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 cometer fraude fiscal;

12.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CMB;

12.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do valor total do contrato;

12.2.3 multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Casa da Moeda do Brasil por até 2 (dois) anos;

12.3 As penalidades de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Casa da Moeda do Brasil poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.





- 12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 83, III da Lei nº 13.303, de 2016, a CONTRATADA que:
- 12.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.4.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CMB em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5 As sanções de caráter patrimonial observarão o valor limite do contrato.
- 12.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, conforme §2º do art. 82 e §2º do art. 83 da Lei n.º 13.303/16.
- 12.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CMB, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8 Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros na forma disposta no artigo 76 da Lei 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 12.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- 12.10 As multas previstas, quando aplicadas, deverão ser recolhidas na Seção de Tesouraria SETES da CMB no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por correio ou outro meio qualquer, que ateste o recebimento.
- 12.10.1 Caso não haja recolhimento no prazo indicado no subitem acima e o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CMB ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, nos termos dos artigos 82, §§2º e 3º e 83, §1º, da Lei nº 13.303/16.
- 12.11 Quando interposto, o recurso deverá ser entregue, em até 10 (dez) dias úteis, contra recibo ao Departamento de Contratações (DEGEC), na CMB, na Rua René Bittencourt nº 371 Distrito Industrial de Santa Cruz – Rio de Janeiro (RJ), das 8:00h às 16:00h, em dias úteis. Também poderá ser entregue mediante carta registrada (AR) nos Correios valendo a data de recebimento na CMB ou pelo e-mail seect@cmb.gov.br, com assinatura digital ou com a entrega dos originais em até 5 (cinco) dias da data do recebimento do arquivo eletrônico.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, bem como nos demais casos legais.





- 13.2 Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, a CMB poderá rescindir o contrato na hipótese prevista no artigo 82, §1 da Lei nº 13.303/2016 e na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, bem como nos casos dispostos na Tabela 6 (Tabela de Evento x Sanção/Multa) item 6.8.3 do Anexo I – Termo de Referência.
- 13.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA:

14.1.1 transferir, ceder, negociar, utilizar em qualquer hipótese como garantia ou instrumento de fiança ou caução, seja comercial ou bancária, bem como transacionar com terceiros de qualquer personalidade jurídica, as obrigações, responsabilidades e demais **CLÁUSULAS** estabelecidas no presente Contrato, sem a competente, expressa e formal anuência da **CMB**;

14.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CMB, salvo nos casos previstos em lei.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 15.2 CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO MEIO AMBIENTE

- 16.1 A CONTRATADA deverá apresentar sua respectiva licença ambiental de operação compatível com a(s) atividade(s) solicitada(s) no edital, conforme o disposto no inciso III do artigo 8º da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) Nº 237, de 19 de dezembro de 1997;
- 16.2 A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos utilizadores de atividades utilizadoras de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental, conforme artigo 10 da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- 16.3 Considera-se licenciamento ambiental o procedimento administrativo destinado a licenciar atividades ou empreendimentos que se utilizem de recursos ambientais, efetiva ou





potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental;

- 16.4 Cabe aos órgãos ambientais competentes (Órgãos Federal, Estadual ou Municipal) a definição das atividades descritas ou dos empreendimentos descritos no item acima, conforme incisos XIV dos artigos 7º, 8º e 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011;
- 16.5 Será obrigatória a apresentação das demais Certidões, Autorizações e Licenças previstas na legislação ambiental, que tenham a função de substituir a Licença de Operação, as quais deverão ter sido emitidas pelos órgãos ambientais competentes, conforme artigos 9º e 12 da Resolução CONAMA nº 237/1997;
- 16.6 A CONTRATADA que, conforme Legislações Ambientais Federal, Estadual e Municipal do local onde se encontra instalada, for enquadrada como isenta de licenciamento ambiental para as atividades realizadas pela empresa, deverá apresentar o(s) documento(s) emitido(s) pelo(s) órgão(s) ambiental(is) competentes(s) para comprovação de tal isenção.
- 16.7 Caberá à CMB realizar diligências para dirimir eventuais dúvidas.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 17.1 Caso a CONTRATADA venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas da CMB.
 - 17.1.1 Sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar a assinatura, por seu representante legal e pelos profissionais que tiverem acesso a informações sigilosas, dos Termos de Confidencialidade a serem disponibilizados pela CMB.
- 17.2 A CONTRATADA está ciente de que a CMB, em virtude da natureza de suas atividades adota controles rígidos para acesso físico às suas unidades industriais, abrangendo o tratamento de dados pessoais para verificações prévias e registros de acesso, inclusive mediante câmeras, e, se necessário, inspeção de cargas e pertences pessoais.
- 17.3 As PARTES devem estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709, de 2018), assumindo toda e qualquer responsabilidade por violação à legislação de proteção de dados e privacidade nos tratamentos que eventualmente realizarem, diretamente ou por intermédio de outrem.
- 17.4 A CMB atuará como controladora e a CONTRATADA atuará como operadora nos tratamentos dos dados pessoais para a execução do presente Contrato, para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709, de 2018).
- 17.5 A CONTRATADA observará as instruções e os limites estabelecidos pela CMB para o tratamento dos dados pessoais e demais informações sigilosas, bem como os requisitos





vedações estabelecidos pela LGPD e pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

- 17.6 Os tratamentos dos dados pessoais e demais informações sigilosas realizados pela CONTRATADA em nome da CMB observarão finalidades legítimas, explícitas e específicas, estritamente relacionadas com a execução do objeto previsto na Cláusula Primeira – Objeto.
- 17.7 O disposto no item 17.4 não exclui a possibilidade de a CONTRATADA atuar também como controladora em tratamentos necessários ao cumprimento da Cláusula Primeira – Objeto, desde que possua fundamento jurídico para o tratamento, na forma da LGPD e demais normas aplicáveis, hipótese em que será única e exclusivamente responsável pelos tratamentos que realizar.
- 17.8 A CONTRATADA somente poderá compartilhar, conceder acesso, ou realizar qualquer outro tratamento de dados pessoais e demais informações sigilosas para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, ressalvada a hipótese de cumprimento de ordem de autoridade judicial ou administrativa, caso em que a CMB deverá ser informada do compartilhamento dos dados pessoais no prazo de 24 horas a contar do recebimento da ordem pela CONTRATADA.
- 17.9 A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais e demais informações sigilosas, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados e informações.
- 17.10 As PARTES deverão adotar medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais e demais informações sigilosas de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, considerados a natureza das informações tratadas, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, observando-se os padrões definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às PARTES em decorrência deste Contrato.
- 17.11 Quaisquer incidentes de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers ou invasões de qualquer natureza, ou vulnerabilidades técnicas, que exponham ou tenham o potencial de expor dados pessoais e demais informações sigilosas tratados em decorrência do presente Contrato, deverão ser imediatamente comunicados por escrito pela CONTRATADA à CMB, mesmo que se trate de meros indícios. A CONTRATADA deverá guardar todos os registros (inclusive logs, metadados e outras evidências dos incidentes), informar as providências adotadas e os dados pessoais e demais informações sigilosas eventualmente afetados, bem como prestar toda a colaboração e documentação necessária a qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.
- 17.12 A CMB será responsável por atender diretamente às solicitações dos titulares dos dados dos quais seja controladora, e a CONTRATADA auxiliará a CMB, caso necessário, a atender essas solicitações.

Este documento foi assinado digitalmente por Adilio Faria Vieira e Elcio Skrock Antunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0F29-6C1A-1BC7-95F0.



17.13 A CONTRATADA está ciente de que a CMB, em virtude da natureza de suas atividades, adota controles rígidos para acesso físico às suas unidades industriais, abrangendo o tratamento de dados pessoais para verificações prévias e registros de acesso, inclusive mediante câmeras, e, se necessário, inspeção de cargas e pertences pessoais.

17.14 A CONTRATADA deverá cessar o tratamento de dados pessoais e demais informações sigilosas realizado com base no presente Contrato imediatamente após o término contratual e, a critério exclusivo da CMB, apagar, destruir ou devolver os dados que tiver obtido, ressalvados os casos em que a manutenção decorra de obrigação legal ou regulatória, caso em que a CONTRATADA atuará como controladora independente e será única e exclusivamente responsável pelos tratamentos que realizar.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO, ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE

18.1 Na execução do presente Contrato é vedado à CMB e à CONTRATADA e a seus empregados, prepostos e gestores:

a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada; b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente instrumento; c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou e) de qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, do Decreto nº 8420/2015, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

18.2 Além das disposições expressas neste contato, as partes pautarão o seu relacionamento na Integridade exigida nas relações público-privadas, rejeitando qualquer tipo de ação que resulte em vantagem indevida para agentes públicos e privados envolvidos, incluindo eventuais fornecedores, terceirizados ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas relacionadas com a cadeia de fornecimento do objeto deste contrato, assumindo pleno conhecimento e cumprimento das seguintes normas e orientações, além de outras eventualmente cabíveis:

- - Lei Federal 13.303/2016 – Lei das Estatais;
- - Lei Federal 12.846/2013 – Lei Anticorrupção;
- - Decreto Federal 8.420/2015 - Regulamento da Lei Anticorrupção;
- Guia “Programa de Integridade – Diretrizes para Empresas Privadas” da Controladoria Geral da União (<https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/programa-de-integridade-diretrizes-para-empresas-privadas.pdf>)
- - Código de Ética, Conduta e Integridade da Casa da Moeda do Brasil (https://www.casamoeda.gov.br/arquivos/pcmb/a-empresa/etica/codigo-de-etica/CODIGO_ETICA_CMB.pdf)





- - Programa de Integridade da Casa da Moeda do Brasil: (<https://www.casadamoeda.gov.br/arquivos/pcmb/transparencia/acesso-a-informacao/institucional/cartilha-programa-integridade.pdf>).

18.3 Caso possua Programa de Integridade implementado, ainda que pautado em legislação estrangeira, a CONTRATADA o fornecerá para conhecimento da CMB.

18.4 A CONTRATADA concorda em submeter-se a ações de diligência promovidas pelas áreas de contratações e governança da CMB relativas ao cumprimento das normas e orientações acima relacionadas, colaborando com informações e documentos que sejam solicitados, voltados para o cumprimento do programa de integridade da CMB, resguardados os sigilos financeiros, empresarias e industriais que não se relacionem com o objeto do Contrato.

18.5 A CONTRATADA ou qualquer um de seus colaboradores denunciará à Ouvidoria da CMB, inclusive mediante os meios de proteção e preservação de identidade cabíveis, quaisquer condutas inadequadas - consumadas, tentadas ou propostas - relativas a vantagens ilícitas, fraudes ou qualquer prática de corrupção concernente ao relacionamento entre as partes deste contrato.

18.5.1 Reclamações e denúncias relativas a irregularidades ou ao descumprimento pela CMB de suas normas internas ou da legislação vigente durante a condução deste CONTRATO poderão ser apresentadas à Ouvidoria da CMB, por meio eletrônico (no endereço eletrônico www.casadamoeda.gov.br ou por meio de correio eletrônico ouvidoria@cmb.gov.br), por meio postal endereçado à Ouvidoria CMB na Rua René Bittencourt n° 371, Distrito Industrial de Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ ou pelo telefone (21) 2184-2969.

18.6 A CONTRATADA informará à CMB, com o detalhamento cabível, qualquer procedimento de responsabilização em decorrência de supostos atos de corrupção, no Brasil ou no exterior, que eventualmente venha a ser submetida em decorrência de legislação nacional ou estrangeira.

18.7 Casos de quebra de sigilo contratual ou qualquer outra hipótese de quebra de contrato serão passíveis de indenização;

Este documento foi assinado digitalmente por Adílio Faria Vieira e Eli Elcio Skrock Antunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0F29-6C1A-1BC7-95F0.





18.8 A transgressão a qualquer das disposições relativas ao cumprimento de normas e orientações de Integridade neste contrato e na respectiva legislação serão objeto de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, a ser instaurado pela CMB ou pela Controladoria-Geral da União – CGU, sem prejuízo das responsabilizações civis, penais e administrativas das pessoas físicas envolvidas em tais atos, bem como pela possibilidade de resolução contratual por responsabilidade do contratado.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

19.1 Nos termos do art. 7º do Decreto 7.203 de 2010, fica vedada, para prestar serviços na CMB, a contratação de cônjuge, companheiro ou de parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau de servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, do quadro de pessoal da Contratante.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pela CMB, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá à CMB providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Este documento foi assinado digitalmente por Adílio Faria Vieira e Eli Elcio Skrock Antunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0F29-6C1A-1BC7-95F0.

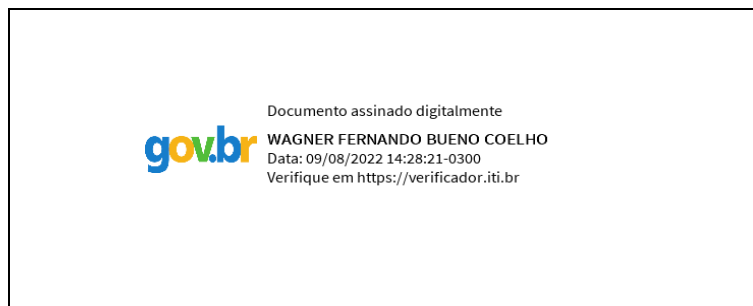




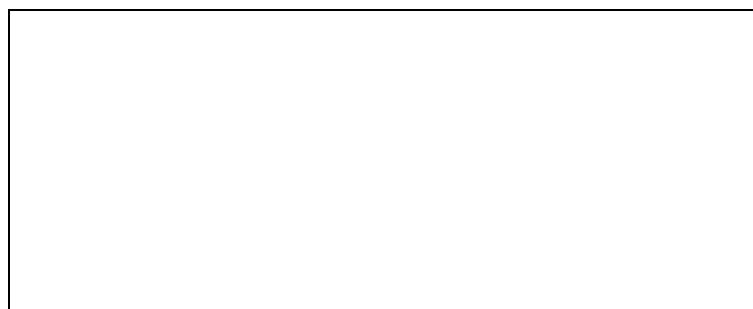
CASA DA MOEDA DO BRASIL

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB



OW-ONWAY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA



TESTEMUNHAS:

	Paulo Jose da Roza Teixeira Assinado de forma digital por Paulo Jose da Roza Teixeira Dados: 2022.08.09 10:24:16 -03'00'
--	--

Este documento foi assinado digitalmente por Adilio Faria Vieira e Eli Elcio Skrock Antunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0F29-6C1A-1BC7-95F0.



Este documento foi assinado digitalmente por Adilio Faria Vieira e Eli Elcio Skrock Antunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0F29-6C1A-1BC7-95F0.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de solução para loja virtual com hospedagem em tecnologias de computação baseada em nuvem, sob a plataforma de Software como Serviço (SaaS), atendendo as necessidades legais de um e-commerce (comércio eletrônico), possibilitando a integração com as tecnologias da CMB e prestando serviços de desenvolvimento, implementação, treinamento e suporte operacional e manutenção.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

A Casa da Moeda do Brasil, fundada em 1694 e transformada em Empresa Pública pela Lei nº 5.895/1973, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa para a produção de moedas, cédulas e outros produtos de segurança para o Governo Federal. Exerce sua função social de realização do interesse coletivo Nacional, promovendo a produção e a oferta de produtos e serviços de forma transparente e economicamente sustentável, efetiva e justificada.

A contratação visa disponibilizar uma solução para prestação de serviço de plataforma de e-commerce para o segmento do Clube da Medalha do Brasil, capazes de assegurar à integridade das informações, a disponibilidade dos produtos ofertados, bem como, fornecer segurança e agilidade em todo processo comercial. Além disso, a solução deve ser capaz de integrar com o sistema empresarial Protheus, o sistema proprietário de logística da CMB, o gateway de pagamento contratado, permitir a gestão de boletos com o banco contratado e a transportadora contratada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

A CONTRATADA deverá elaborar Solução de loja virtual, hospedada em tecnologias de computação baseada em nuvem sob a plataforma de Software como Serviço (SaaS), aderentes as legislações relacionadas ao e-commerce:

Este documento foi assinado digitalmente por Adílio Faria Vieira e Elcio Skrock Antunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0F29-6C1A-1BC7-95F0.



Tabela 1. Tabela de Serviços para a contratação da Solução

LOTE	ITEM	DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A SOLUÇÃO DE E-COMMERCE	QUANTIDADE	VALOR ANUAL
1	1	Desenvolvimento e implementação de serviço de e-commerce, desenvolvimento e implementação de identidade visual, desenvolvimento e implementação de arquitetura da informação, desenvolvimento de API's, integrações, capacitação e customizações da solução.	01	Entrega única
	2	Prestação de serviço da Solução: incluindo a sua manutenção e suporte operacional.	12	Valor mensal
	3	Prestação de serviço de disponibilidade do ambiente: incluindo a manutenção e o suporte operacional do ambiente.	12	Valor mensal

3.1. Item 1 - Implementação de serviço de e-commerce; desenvolvimento e implementação de identidade visual (logotipo, formas, leiaute, wireframes, ícones, página principal, páginas internas, páginas de erro, páginas administrativas, alertas, mensagens, banners, definição da paleta de cores, definição da tipografia e do comportamento do site e desenvolvimento do tema); desenvolvimento e implementação da arquitetura da informação (classificação e estruturação das informações do e-commerce, definir rotulagens (tags), menu de navegação e categorização, navegação do usuário e sistema de pesquisa); integrações; capacitação e customizações da solução – Instalar, configurar e implementar o ambiente de produção na infraestrutura fornecida pela própria CONTRATADA; desenvolver e implementar API's para integrar os sistemas inerentes ao processo de vendas, logística, gateways de pagamento e faturamento da empresa; capacitar os usuários que irão interagir com a ferramenta; gerar manuais de uso e “wiki” para acesso eletrônico.

3.2. Item 2 – Prestação de serviço de manutenção e suporte operacional da Solução.

3.3. Item 3 – Prestação de serviço para disponibilizar, manter e monitorar o ambiente de produção do e-commerce escalável conforme a necessidade de recursos de hardware, rede e banda de internet, prover manutenção preventiva e corretiva do ambiente, alertas em casos de manutenções preventivas e corretivas, agendamento de manutenções e atualizações.

O item 1 é uma entrega única e irremediável, “*setup inicial*”, e os itens 2 e 3 são serviços contínuos nos quais não haverá mão de obra residente contrato pelo período de 12 meses e podendo ser prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos da Lei 13.303/2016.

Este documento foi assinado digitalmente por Adílio Faria Vieira e Elécio Skrock Antunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0F29-6C1A-1BC7-95F0.



4. ESPECIFICAÇÃO DOS MACRORREQUISITOS DA SOLUÇÃO DE TI

4.1. REQUÍITOS FUNCIONAIS

RF-1 Gerenciar produtos

RF-1.1 Cadastrar produtos;

RF -1.2 Agendar a exibição dos produtos na loja;

RF -1.3 Listar produtos; e

RF -1.4 Editar produtos.

RF-2 Gerenciar categoria de produto

RF -2.1 Cadastrar categoria de produto;

RF -2.2 Editar categoria de produto;

RF -2.3 Ordenar categoria de produto; e

RF -2.4 Filtrar categoria de produto.

RF -3 Gerenciar tipo de produto

RF -3.1 Cadastrar tipo de produto;

RF -3.2 Editar tipo de produto;

RF -3.3 Ordenar tipo de produto; e

RF -3.4 Filtrar tipo de produto.

RF-4 Gerenciar artistas

RF-4.1 Cadastrar artistas;

RF-4.2 Editar artistas;

RF-4.3 Ordenar artistas; e

RF-4.4 Filtrar artistas.

RF-5 Gerenciar material do produto

RF-5.1 Cadastrar material do produto;

RF-5.2 Editar material do produto;

RF-5.3 Ordenar material do produto; e

RF-5.4 Filtrar material do produto.

Exemplos: Ouro, prata, bronze e etc.





RF-6 Gerenciar pureza do material

RF-6.1 Cadastrar pureza do material;

RF-6.2 Editar pureza do material;

RF-6.3 Ordenar pureza do material; e

RF-6.4 Filtrar pureza do material.

RF-7 Gerenciar tags

RF-7.1 Cadastrar tag;

RF-7.2 Editar tag;

RF-7.3 Ordenar tag; e

RF-7.4 Filtrar por tag.

RF-8 Gerenciar clientes

RF-8.1 Listar clientes;

RF -8.2 Cadastrar clientes;

RF -8.3 Editar clientes;

RF -8.4 Excluir clientes;

RF -8.5 Cadastrar endereço de clientes;

RF -8.6 Editar endereço de clientes;

RF -8.7 Excluir endereço de clientes;

RF -8.8 Exportar clientes;

RF -8.9 Exportar e-mails clientes;

RF -8.10 Cadastrar grupo de clientes;

RF -8.11 Editar grupos de clientes;

RF -8.12 Gerenciar aceites de recebimento de e-mail;

RF -8.12.1 Editar aceites de recebimento de e-mail marketing;

RF -8.13 Gerenciar aceites de recebimento de conteúdo por Whatsapp;

RF -8.13.1 Editar aceites de recebimento de conteúdo por Whatsapp;

RF -8.14 Gerenciar aceites de recebimento de conteúdo por SMS; e

RF -8.15 Editar aceites de recebimento de conteúdo por SMS.





RF -9 Gerenciar usuários no ambiente administrativo

RF -9.1 Listar usuários;

RF -9.2 Cadastrar usuários no site administrativo;

RF -9.3 Editar administrador; e

RF -9.4 Excluir administrador.

RF -10 Gerenciar pedidos

RF -10.1 Listar pedidos;

RF -10.2 Exportar pedidos; e

RF -10.3 Editar pedidos.

RF -11 Gerenciar fluxo financeiro

RF -11.1 Importar boleto; e

RF -11.2 Importar Cielo.

RF -12 Relatório de vendas

RF -12.1 Relatórios exportáveis e customizados (período, produto, mais vendidos no período, material, preço, produtos em promoção, categorias, tags e etc).

RF -13 Gerenciar banner

RF -13.1 Cadastrar banner;

RF -13.2 Editar banner; e

RF -13.3 Excluir banner.

RF -14 Gerenciar página

RF -14.1 Cadastrar página;

RF -14.2 Editar página;

RF -14.3 Visualizar página; e

RF -14.4 Excluir página;

RF -15 Possibilitar integração com outros gateways de pagamento.

RF -16 Gerenciar mensagens do sistema

RF -16.1 Cadastrar mensagem predefinida; e

RF -16.2 Editar mensagem predefinida.

RF -17 Gestão do usuário cliente

Este documento foi assinado digitalmente por Adílio Faria Vieira e Eli Elcio Skrock Antunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0F29-6C1A-1BC7-95F0.



RF -17.1 Cadastro do usuário;

RF -17.2 Alteração do usuário

RF -17.3 Alteração de senha do usuário;

RF -17.4 Cadastro de endereços do usuário; e

RF -17.5 Histórico de compras do usuário.

RF -18 Apresentação visual do sistema

RF -19 Apresentações estáticas do sistema

RF -20 Apresentações dinâmicas do sistema

RF -20.1 Lista de produtos por filtros;

RF -20.2 Produto;

RF -20.3 Carrinho de compras; e

RF -20.4 Fale conosco.

RF -21 Integrações por API's

RF -21.1 Integração com o ERP (TOTVS PROTHEUS RELEASE 12.1.27 ou versão superior)

RF -21.1.1 Desenvolvimento de API de integração de propriedade da CMB;

RF -21.1.1.1 Atender requisitos de segurança (confidencialidade, autenticidade, integridade);

RF -21.1.1.2 Arquitetura SOAP ou REST, conforme definição no projeto

RF -21.1.2 Anexo I - A – Integração ERP com a base intermediária;

RF -21.1.3 O código fonte da API desenvolvida pela CONTRATADA será de propriedade da CONTRATANTE e será hospedado na infraestrutura da CONTRATANTE.

RF -21.1.4 A CONTRATADA deve garantir as integrações com versões superiores que vier por atualização durante a vigência do contrato, caso seja por necessidade do parceiro ou por orientações da CONTRATANTE, sem gerar ônus para a CONTRATANTE.

RF -21.2 Integração com Sistema de Logística da CMB

RSI-21.2.1 Desenvolvimento de API de integração de propriedade da CMB;

RF -21.2.1.1 Atender requisitos de segurança (confidencialidade, autenticidade, integridade);

Este documento foi assinado digitalmente por Adílio Faria Vieira e Eli Elcio Skrock Antunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0F29-6C1A-1BC7-95F0.





RF -21.2.1.2 Arquitetura SOAP ou REST, conforme definição no projeto;

RF -21.2.2 Anexo I - B – Integração com Sistema de Logística da CMB;

RF -21.2.3 O código fonte da API desenvolvida pela CONTRATADA será de propriedade da CONTRATANTE e será hospedado na infraestrutura da CONTRATANTE.

RF -21.2.4 A CONTRATADA deve garantir as integrações com versões superiores que vier por atualização durante a vigência do contrato, caso seja por necessidade do parceiro ou por orientações da CONTRATANTE, sem gerar ônus para CONTRATANTE.

RF -21.2.5 A CONTRATADA deve garantir as integrações caso a CONTRATANTE migre para um novo serviço de logística durante a vigência do contrato, sem gerar ônus para CONTRATANTE.

RF -21.3 Integração com os Gateway de pagamento;

RF -21.3.1 Desenvolvimento de API de integração de propriedade da CMB;

RF -21.3.1.1 Atender requisitos de segurança (confidencialidade, autenticidade, integridade);

RF -21.3.1.2 O código fonte da API desenvolvida pela CONTRATADA será de propriedade da CONTRATANTE.

RF -21.3.1.3 Arquitetura SOAP ou REST, conforme definição no projeto;

RF -21.3.2 A CONTRATADA deve garantir as integrações com versões superiores que vierem por atualização durante a vigência do contrato, caso seja por necessidade do parceiro ou por orientações da CONTRATANTE, sem gerar ônus para CONTRATANTE.

RF -21.3.3 A CONTRATADA deve garantir as integrações caso a CONTRATANTE migre para um novo serviço de logística durante a vigência do contrato sem gerar ônus para CONTRATANTE.

RF -22 Informações de embalagens

RF -22.1 Enviar informações de envio; e

RF -22.2 Recuperar informações de envio.

RF -23 Retirar em loja física

RF -23.1 Gerenciar lojas físicas;

RF -23.2 Cadastrar loja física;

RF -23.3 Editar loja física; e

RF -23.4 Excluir loja física.

Este documento foi assinado digitalmente por Adílio Faria Vieira e Elcio Skrock Antunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0F29-6C1A-1BC7-95F0.



RF -24 Gerenciar descontos

RF -24.1 Associar descontos;

RF -24.2 Editar descontos; e

RF -24.3 Excluir descontos.

RF -25 Gerenciar cupom de desconto

RF -25.1 Cadastrar cupom de desconto;

RF -25.2 Associar cupom de desconto;

RF -25.3 Editar Cupom de desconto; e

RF -25.4 Excluir Cupom de desconto;

RF -26 Lista de desejos;

RF -27 Sistema de busca;

RF -28 Integração com redes sociais;

RF -29 Visão do status de devolução;

RF -30 Solicitar devolução;

RF -31 Cliente - tabela de auditoria;

RF -32 Alerta LGPD;

RF -33 Li e concordo com o termo de uso, de privacidade e de compras;

RF -34 Cadastro para visitantes (Newsletter);

RF -35 Pré-venda;

RF -36 Push de Notificação via browser;

RF -37 Link de *call to action* para atendimento no WhatsApp;

RF -38 Comentários nos Produtos;

RF -39.1 Fluxo para moderar comentário;

RF -40.1 Excluir comentário;

RF -41 Avise-me quando o produto estiver disponível;

RF -42 Avaliação dos produtos;

RF -43 Possibilitar a limitação de venda de produto por CPF;

RF -44 Possibilitar a venda por meio de PIX;

Este documento foi assinado digitalmente por Adílio Faria Vieira e Eli Elcio Skrock Antunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0F29-6C1A-1BC7-95F0.





- RF -45 Notificação por e-mail de carrinho abandonado;
- RF -46 Utilizar recursos de compactação de imagem;
- RF -47 Possibilitar a integração com ferramentas de e-mail Marketing;
- RF -48 Área para pedido de orçamento;
- RF -49 Área de Fórum;
- RF -50 Área de Blog;
- RF -51 Acervo histórico de produtos sem estoque;
- RF -52 Possibilitar a integração de serviços de antifraudes.
- RF -53 Desenvolvimento e implementação da identidade visual do e-commerce.
 - RF -53.1 Desenvolvimento e implementação do logotipo da loja;
 - RF -53.2 Desenvolvimento e implementação de leiaute;
 - RF -53.3 Desenvolvimento de wireframes;
 - RF -53.4 Desenvolvimento e implementação do leiaute da página principal;
 - RF -53.5 Desenvolvimento e implementação do leiaute das páginas internas;
 - RF -53.6 Desenvolvimento e implementação do leiaute das páginas de erro;
 - RF -53.7 Desenvolvimento e implementação do leiaute da página de sucesso;
 - RF -53.8 Desenvolvimento e implementação do leiaute da página de falha em requisição;
 - RF -53.9 Desenvolvimento e implementação do leiaute de páginas administrativa;
 - RF -53.10 Desenvolvimento e implementação de alertas;
 - RF -53.11 Desenvolvimento e implementação de mensagens;
 - RF -53.12 Desenvolvimento e implementação da paleta de cores;
 - RF -53.13 Desenvolvimento e implementação de banners e peças gráficas;
 - RF -53.14 Definição e implementação da tipografia;
 - RF -53.15 Desenvolvimento e comportamento de navegação da loja virtual;
 - RF -53.14 Desenvolvimento e implementação do tema para ferramenta de e-commerce;
 - RF -53.15 Desenvolvimento e implementação do leiaute da página de notícias;
 - RF -53.15 Desenvolvimento e implementação do leiaute da página de conteúdos estáticos.

Este documento foi assinado digitalmente por Adílio Faria Vieira e Eli Elcio Skrock Antunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0F29-6C1A-1BC7-95F0.





RF -54 Desenvolvimento e implementação da arquitetura da informação.

RF -54.1 Realizar análise heurística;

RF -54.1.1 Analisar boas práticas de usabilidade e acessibilidade.

RF -54.2 Realizar análise de métricas e estatísticas;

RF -54.2.1 Mapa de relevância de informação, dispositivos e público.

RF -54.3 Realizar benchmarking;

RF -54.3.1 Contextualização da loja virtual com as similares.

RF -54.4 Realizar análise de inventário atual e métricas de conteúdo;

RF -54.3.1 Escopo detalhado de conteúdos utilizados atualmente.

RF -54.5 Realizar card sorting;

RF -54.5.1 Nomenclatura e classificação dos conteúdos e informações.

RF -54.5.2 Definir e implementar rotulagens (tags);

RF -54.5.3 Categorização de produtos;

RF -54.6 Definir e implementar a navegação do usuário;

RF -54.7 Definir e implementar o serviço de pesquisa;

RF -54.8 Definir a linguagem utilizada.

RF -55 Migrar o cadastro dos clientes.

RF -55.1 Possibilitar a restauração do login e senha por meio do e-mail cadastrado.

RF -55.2 Inserir o aceite nos novos termos de uso, privacidade e LGPD.

RF -56 Migrar os pedidos dos clientes.

RF -55.1 Possibilitar a consulta de todos os pedidos do cliente.

4.2. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

RTE-1 Criptografia nas trocas de mensagens e armazenamento das informações;

RTE-2 Rastreabilidade: logs e trilhas de auditoria;

RTE-3 Controle de acesso;

RTE-4 Interface responsiva (mobile first);

RTE-5 Interface adaptada aos padrões visuais da Casa da Moeda do Brasil.



RTE-6 Usabilidade - A plataforma da loja virtual deve atender aos requisitos dos Padrões e-GOV – Cartilha de Usabilidade e Cartilha de Redação Web.

RTE-7 Acessibilidade - A plataforma da loja virtual estar aderente às recomendações de acessibilidade de conteúdo WEB estabelecidas pelo e-MAG – Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico.

RTE-8 Interoperabilidade - As integrações com o contemporâneo tecnológico da CMB, sejam eles internos ou externos, deverão ser realizadas, sempre que tecnicamente viável, por intermédio de WebService, seguindo os padrões estabelecidos pela última versão publicada da e-PING – Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico.

RTE-9 Navegadores – Garantir a mesma experiência do usuário, na navegação da plataforma de e-commerce, nos navegadores das versões abaixo até as versões atuais, enquanto o contrato estiver vigente.

- Chrome 43.0.2357.93 em diante;
- Mozilla Firefox 52.0 em diante;
- Safari 10.0 em diante;
- Opera 60.3.3004.55692 em diante;
- Internet Explorer 8.0 em diante;
- Android Webview 81.0.4044.138 em diante;
- Samsung Internet 7.2 em diante;
- Edge 86.0.622.63 em diante;
- Safari (in-app) todas as versões operacionais; e
- UC Browser 11.9.4.974 em diante.

RTE-10 Search Engine Optimization (SEO): O e-commerce deverá conter recursos para que os sites de busca sejam capazes de indexar o conteúdo da loja com facilidade, de acordo com as palavras pesquisadas pelos usuários. (Atenção especial para o Google).

RTE-11 URL's amigáveis: deve ser possível alterar a terminação das URL's das páginas em qualquer conteúdo da loja com objetivo de melhorar a experiência do usuário e o SEO do e-commerce.

RTE-12 Dispositivos: Deve permitir uma boa experiência de usabilidade para diferentes dispositivos (smartphones, phablets, tablets e TV);

RTE-13 Conteúdo multimídia: Suportar conteúdo multimídia (texto, imagem, som e vídeo) oferecendo galerias de vídeos e de fotos onde for necessário e extensões específicas: JPG, PNG, PDF, MP3, MP4. Bem como embed-code do Youtube.

RTE-14 Monitoramento de conteúdo: Deve suportar integrações com Google Analytics, Google Tag Manager, Facebook Analytics, Twitter Analytics e Instagram Analytics.

Este documento foi assinado digitalmente por Adilio Faria Vieira e Elcio Skrock Antunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0F29-6C1A-1BC7-95F0.



4.3. REQUISITOS DE SEGURANÇA DE DADOS

RSE-1 Controle de acesso baseado em papéis de usuários, por identificação e senha, com cadastro de usuários, e grupos, na qual as permissões para cada uma das transações possam ser dadas diretamente ao usuário ou implicitamente através de um grupo do qual ele faça parte;

RSE-2 Criptografia nas trocas de mensagens e armazenamento das informações;

RSE-3 Rastreabilidade: logs, trilhas de auditoria e rastreamento do histórico de acesso de usuários e clientes possibilitar acesso às trilhas de auditoria do serviço acessível apenas um determinado grupo de usuário;

RSE-4 Possuir senhas de usuários armazenadas utilizando algoritmos de criptografia;

RSE-5 Possibilitar acesso às trilhas de auditoria do serviço;

RSE-6 Possibilitar que dados e backup sejam criptografados;

RSE-7 Prover meios para a exportação dos dados, com vistas a promover a continuidade dos processos de negócio do Banco de Dados, permitindo a migração de informações para outra solução ou outro provedor de serviços;

RSE-8 Implementar padrão global Secure Sockets Layer – SSL, com a finalidade de garantir a segurança das transações; e

RSE-9 Implementar e suporte das últimas versões do Transport Layer Security – TLS, com a finalidade de garantir a segurança das transações;

4.4. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

RNF-1 Disponibilizar toda a documentação, incluindo manual de uso, manual de instalação, visão geral de arquitetura do sistema, arquitetura de integração entre outros deve estar no idioma português do Brasil.

4.5. REQUISITOS LEGAIS

RLE-1 Atender o Decreto Federal nº 7.962/2013 (Lei do E-commerce);

RLE-2 Atender a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

RLE-3 Atender a Instrução Normativa nº 5, de agosto de 2021 e Leis vigentes.

4.6. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

RMT1- Metodologias ágeis - A CONTRATADA deve propor a metodologia de trabalho para a CMB e fica

a critério da CMB o aceite ou não da metodologia proposta. Caso a metodologia proposta não se adeque

com os padrões da CMB, fica a critério da CMB em definir a metodologia em comum acordo com a CONTRATADA.

Este documento foi assinado digitalmente por Adílio Faria Vieira e Eli Elcio Skrock Antunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0F29-6C1A-1BC7-95F0.



4.7. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

RMA-1 Possibilidade de prover suporte, manutenção e escalabilidade com as SLA's de atendimento.

5. FLUXOGRAMA DO PROCESSO

5.1. Processo macro das operações de venda, desde a interação do cliente com a Loja Virtual, conferência bancária dos títulos (Cielo e Boleto Banco do Brasil), geração do código de rastreio, importação do pedido para o ERP, geração de nota fiscal, expedição do pedido e a mudança nos status do pedido na área de pedido do cliente. (Anexo I - C – Processo Macro de Integrações do e-Commerce).

6. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Entende-se como execução do “SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DA IDENTIDADE VISUAL, ARQUITETURA DA INFORMAÇÃO, INSTALAÇÃO, INTEGRAÇÕES, CAPACITAÇÃO E CUSTOMIZAÇÕES DA SOLUÇÃO”, a especificação, construção e implantação integral dos componentes/funcionalidades desenvolvidos em ambiente de produção.

6.2. DAS ORDENS DE SERVIÇO

6.2.1. As Ordens de Serviços serão os instrumentos que irão gerenciar as etapas do projeto de desenvolvimento da identidade visual, arquitetura da informação, instalação, integrações, capacitação e customizações da solução. Além disso, serão as unidades para efeito de entrega dos produtos, aceite e pagamento, de acordo com as etapas executadas pela CONTRATADA, ajustadas previamente pelo NMSE – Nível Mínimo de Serviço Exigido (ver Item 6.4 Política NMSE).

6.2.2. A área de negócio do Clube da Medalha do Brasil será responsável pela emissão das Ordens de Serviço (OS). A área responsável emitirá uma Ordem de Serviço (OS) à CONTRATADA para o desenvolvimento dos serviços.

6.2.3. A CONTRATADA, após o recebimento da OS, deverá estimar em até 02 (dois) dias úteis o cronograma do serviço e o prazo para conclusão.

6.2.4. Após o recebimento da estimativa da quantidade de horas de serviço da CONTRATADA, a CMB validará a estimativa e o prazo em até 20 (vinte) dias úteis.

6.2.5. A CONTRATADA terá até 02 (dois) dias úteis após a aprovação da estimativa pela CMB para iniciar a implementação dos produtos e serviços especificados na Ordem de Serviço. Contudo, este prazo poderá ser alterado a critério da CMB.

Este documento foi assinado digitalmente por Adílio Faria Vieira e Eli Elcio Skrock Antunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0F29-6C1A-1BC7-95F0.





- 6.2.6. Após a execução do serviço de desenvolvimento a CONTRATADA deve emitir um relatório de evidência detalhando as atividades executadas.
- 6.2.7. A CONTRATADA deverá encaminhar todos os produtos exigidos na OS e todos os artefatos especificados para a fase do projeto.
- 6.2.8. A CMB emitirá uma Termo de Aceite Provisório garantindo a CONTRATADA que o(s) item(s) constantes na Ordem de Serviço foram entregues a CMB para avaliação. A CMB validará o relatório de atividades executadas (evidências).
- 6.2.9. A OS será encaminhada para homologação pela Área Requisitante do serviço, onde a CMB deverá homologar as demandas em no máximo 20 (vinte) dias úteis. Uma vez que nenhum erro tenha sido detectado nos produtos exigidos na OS (homologada), a CMB encaminhará a CONTRATADA o Termo de Aceite Definitivo para a OS.
- 6.2.10. Uma OS só será considerada fechada quando os seus produtos tiverem sido disponibilizados em ambiente operacional. No caso de produtos de software, o ambiente operacional será o de produção.

6.3. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS E PRODUTOS:

- 6.3.1. A CONTRATADA deverá realizar a verificação da qualidade de produtos e artefatos antes da entrega para a CMB. A CMB também realizará a sua verificação da qualidade e conformidade com vistas ao aceite dos produtos gerados pela CONTRATADA.
- 6.3.2. A CONTRATADA deve entregar, junto aos artefatos construídos, toda a documentação contendo evidências de teste, que servirão de subsídio para as atividades de auditoria do trabalho de teste realizado pela CONTRATADA.
- 6.3.3. A equipe de controle de qualidade da CONTRATADA deve ser distinta daquela responsável pelo serviço executado e o custo de avaliação deve estar embutido no custo do serviço, não cabendo remuneração adicional.
- 6.3.4. A CMB também poderá indicar um representante para efetuar a verificação da qualidade em nome desta.
- 6.3.5. O aceite de cada artefato produzido ficará condicionado ao atendimento dos requisitos e as especificações estabelecidas nos Critérios do NMSE - Níveis Mínimos de Serviços Exigidos (Item 6.4) após a aprovação da CMB.
- 6.3.6. Para os demais serviços, a CONTRATADA terá um prazo correspondente de até 30% (trinta por cento) do respectivo prazo original de execução da OS para promover as alterações solicitadas, a contar da data de entrega, o que não se configura como prorrogação de prazo da OS, sem prejuízo do cálculo não conformidades da CMB.
- 6.3.7. Em caso de descumprimento deste novo prazo acordado no item anterior para a CONTRATADA promover as correções, aplicar-se-á o Fator de Dedução de Nível do Serviço para Prazo de Entrega de Ordem de Serviço (Tabela 2) para atraso de OS, sem prejuízo de reincidência destes índices, sendo cumulativos.





6.3.8. Em caso de não cumprimento do prazo a CONTRATADA receberá advertência, nos termos do art. 83 da Lei 13.303/16, sem prejuízo de aferição do cálculo de não conformidades do NMSE.

6.3.9. O resultado da aferição da qualidade poderá implicar em ajustes no valor da Ordem de Serviço, assim como aplicações de multas, de acordo com os Níveis Mínimos de Serviços Exigidos - NMSE contratados.

6.4. DA POLÍTICA DE NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS - NMSE

6.4.1. Visando avaliar a qualidade e prazos dos serviços prestados à CMB pela CONTRATADA, será estabelecida uma política de Níveis Mínimos de Serviço Exigidos - NMSE e respectivos indicadores, que contemple as expectativas da CMB em relação aos serviços contratados.

6.4.2. Os NMSEs têm por objetivo estabelecer de forma os limiares de qualidade e desempenho aceitáveis dos produtos e serviços recebidos pela CMB.

6.4.3. Esta política, incluindo seus indicadores, constará no contrato assinado entre as partes, de acordo com a política da CMB, com o intuito manter uma perfeita aderência destes indicadores ao escopo e objetivos da prestação dos serviços e às expectativas da CMB e o Nível Mínimo de Serviço para Prazo de Entrega das Ordens de Serviço para desenvolvimento, manutenção e customização de novas funcionalidades.

6.4.4. O objetivo do Fator de Dedução de Nível de Serviço para Prazo de Entrega de Ordem de Serviço NMSEs é garantir a pontualidade na entrega dos serviços de desenvolvimento da identidade visual, arquitetura da informação, instalações, integrações, capacitação e customizações da solução nas Ordens de Serviço.

6.4.5. O Nível Mínimo de Serviço para Prazo de Entrega de Ordem de Serviço será avaliado a cada entrega prevista em Ordem de Serviço, conforme fórmula:

$$NMSE_{OS} = \frac{\text{Número de Dias Úteis de Atraso na Entrega da OS}}{\text{Prazo de Entrega da OS em Dias Úteis}} \times 100$$

Este documento foi assinado digitalmente por Adílio Faria Vieira e Eli Elcio Skrock Antunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0F29-6C1A-1BC7-95F0.





- 6.4.6. O Fator de Dedução de Nível de Serviço para Prazo de Entrega de Ordem de Serviço – FDNSOS é determinado conforme a Tabela de Fator de Dedução de Nível de Serviço para prazo da OS:

Tabela 2. Tabela de Fator de Dedução de Nível de Serviço para Prazo da OS

Percentual de Atraso	Fator de Dedução de Nível de Serviço
Até 5%	0,00
Acima de 5% até 10%	0,02
Acima de 10% até 20%	0,05
Acima de 20% até 30%	0,10
Acima de 30% até 40%	0,15
Acima de 40%	0,20
Acima de 50%	0,20 e advertência

- 6.4.7. O FDNSOS incidirá sobre o valor bruto da respectiva OS, de acordo com o índice obtido na Tabela de Fator de Dedução de Nível de Serviço para Prazo da OS.
- 6.4.8. No momento da entrega de cada Ordem de Serviço, a contagem do prazo de entrega será suspensa.
- 6.4.9. A CMB terá um prazo de 20 (vinte) dias úteis para analisar os artefatos recebidos e concluir a homologação da entrega.
- 6.4.10. No caso de verificação de erros pela CMB, inconformidades e ausência de requisitos ou de serviços/produtos solicitados na entrega, a CONTRATADA será avisada das não conformidades e o prazo de entrega voltará a contar, continuando do ponto onde foi suspenso.

Exemplo de aplicação do NMSE

A CMB emite uma Ordem de Serviço para a CONTRATADA. O cronograma de entrega apresentado pela CONTRATADA e aceito pela CMB para essa Ordem foi de 80 dias corridos. Após 73 dias a CONTRATADA realiza a entrega. Nesse momento, a CMB tem 20 (vinte) dias úteis para realizar a conferência. São listados 7 (sete) inconformidades/não atendimento de requisitos. A CMB avisa a CONTRATADA, e o prazo de entrega volta a correr. A CONTRATADA demora mais 6 dias para realizar as correções e entregar novamente. Assim, tem-se que o prazo total utilizado pela CONTRATADA até o momento é de 79 dias. O prazo é suspenso novamente e a CMB tem mais 20 (vinte) dias úteis para realizar a verificação. Após isso, verifica-se que ainda há 4 inconformidades. A CONTRATADA é notificada das inconformidades e o prazo de entrega volta a contar. Após 8 dias uma nova entrega é realizada. A CMB realiza a verificação, não encontra nenhuma inconformidade e emite o aceite da Ordem de Serviço. O prazo total para contagem do NMSE para a Ordem de Serviço foi de 87 dias.





dias, e o índice foi de 8,75%. A referida Ordem de Serviço terá um Fator de Dedução de 0,02.

6.4.11. Aplicação do Nível Mínimo de Serviço Exigido – NMSE:

$$Vlr\ Final_{OS} = Vlr\ Bruto_{OS} \times \left(1 - \sum FDNS\right)$$

Onde:

- Valor FinalOS = Valor Bruto da OS descontado o fator de NMSE;
- Valor BrutoOS = Valor estimado da OS;
- FDNS = Somatório dos fatores de ajuste aplicáveis às OSs, obtido a partir das fórmulas descritas anteriormente

6.5. ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO

6.5.1. O Termo de Recebimento Provisório será emitido em até 20 (vinte) dias úteis pela CMB após o recebimento de todos os artefatos e produtos especificados na Ordem de Serviço no ambiente de homologação da CMB;

6.5.1.1. A CMB emitirá o Termo de Recebimento Definitivo em até 30 (trinta) dias a contar da entrega do Termo de Aceite Provisório. Nesse período a CMB realizará a liberação em produção de cada artefato recebido.

6.5.2. O Termo de Recebimento Definitivo emitido pela CMB estará, conforme escopo da Ordem de Serviço, condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos:

- 6.5.2.1. Pleno atendimento às especificações funcionais e técnicas.
- 6.5.2.2. Adequação às necessidades do usuário especificadas e aprovadas pela CMB em Ordem de Serviço.
- 6.5.2.3. Integração com os sistemas já existentes, no que couber.
- 6.5.2.4. Base de dados totalmente convertida para o novo sistema, caso haja necessidade de migração de dados.
- 6.5.2.5. Confiabilidade da execução do código.
- 6.5.2.6. Documentação completa, elaborada em português do Brasil.
- 6.5.2.7. Entrega definitiva dos produtos acordados na OS.
- 6.5.2.8. Entrega livre de erros nos testes, que devem ser realizados em Português do Brasil, de acordo com especificações definidas e aprovadas pela CMB.
- 6.5.2.9. No caso de não conformidade na entrega da OS, a CMB não emitirá o termo de Recebimento Definitivo e aplicará os ajustes previstos nos NMSEs, até a entrega definitiva sem erros pela CONTRATADA.

Este documento foi assinado digitalmente por Adílio Faria Vieira e Eli Elcio Skrock Antunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0F29-6C1A-1BC7-95F0.





6.5.2.10. Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo a empresa CONTRATADA das penalidades e de outras sanções previstas nesse instrumento.

6.5.2.11. No prazo estipulado para entrega do serviço, a CONTRATADA deverá executar todas as atividades previstas em Ordem de Serviço, bem como apresentar à CMB todas as ações de contingência realizadas, no caso de detecção de problemas:

6.5.2.11.1. Eliminar problemas e disponibilizar à CMB as correções necessárias sem que estas comprometam qualquer outro sistema ou qualquer funcionalidade do sistema. Resultados de testes de regressão deverão ser apresentados pela CONTRATADA sempre que solicitados pela CMB ou quando considerado necessário pela CONTRATADA.

6.5.2.12. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal com o valor a ser faturado, aplicado os cálculos do Nível Mínimo de Serviço Exigido - NMSE, referente aos serviços entregues, de acordo com a aplicação do NMSE.

6.6. REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DO AMBIENTE DE E-COMMERCE, MANUTENÇÃO DO AMBIENTE

6.6.1. A CONTRATADA deve zelar pela total eficiência e efetividade da infraestrutura designada ao Clube da Medalha do Brasil, mantendo-a disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, com mecanismos de alta performance que garantam 99,9% de disponibilidade, suporte profissional, registros de incidentes (sem limites) e com tempo máximo de resposta emergencial em 1 hora.

6.6.2. As cláusulas de Acordo de Nível de Serviço ou SLA (Service Level Agreement), para o efeito do presente contrato, abrange o tempo de disponibilidade da infraestrutura do Data Center designado para a hospedagem da solução que abriga o serviço de Loja Virtual, sendo certo que tal acordo representa um indicador de excelência técnica, uma vez que em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC não existe garantia integral (100%) de nível de serviço.

6.6.3. A CONTRATADA, desde que observadas as obrigações a cargo da CMB previstas no presente contrato, objetiva oferecer e se propõe a manter em cada mês civil, no mínimo um SLA de 99,9%.

6.6.4. Responsabilidade da CONTRATADA:

6.6.4.1. Disponibilizar infraestrutura do Data Center.

6.6.4.2. Disponibilizar licenças dos Softwares envolvidos na solução (seja ela proprietária de terceiros ou livre), devendo inclusive mantê-las atualizadas durante a vigência do contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por Adílio Faria Vieira e Elcio Skrock Antunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0F29-6C1A-1BC7-95F0.





- 6.6.4.3. Monitorar pró-ativamente a infraestrutura do Data Center atuando de forma preventiva e prestando todos os serviços de suporte técnico que forem necessários a CONTRATADA durante uma indisponibilidade, sem ônus.
- 6.6.4.4. A CONTRATADA ficará desobrigada de cumprimento do SLA nas seguintes hipóteses:
- 6.6.4.4.1. Falhas de utilização, de responsabilidade da CMB.
 - 6.6.4.4.2. As intervenções emergenciais decorrentes da necessidade de preservar a segurança do servidor, destinadas a evitar ou fazer cessar a atuação de “hackers” ou destinadas a implementar correções de segurança.
 - 6.6.4.4.3. Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes, ou por descumprimento de cláusulas do presente contrato.
 - 6.6.4.5. O não atingimento da qualidade do serviço pela CONTRATADA gerará para a CMB o direito de receber desconto sobre o valor da mensalidade devida à CONTRATADA nos percentuais abaixo previstos, desconto esse a ser concedido no pagamento das mensalidades dos meses subsequentes àquele em que o SLA for descumprido, a saber:
 - 6.6.4.5.1. Desconto de 10% se o tempo de disponibilidade do data center no mês, ficar entre 90% a 94,9%.
 - 6.6.4.5.2. Desconto de 15% se o tempo de disponibilidade do data center no mês, ficar entre 85% a 89,9%.
 - 6.6.4.5.3. Desconto de 20% se o tempo de disponibilidade do data center no mês, ficar entre 80% a 84,9%.
 - 6.6.4.5.4. Desconto de 25% se o tempo de disponibilidade do data center no mês, ficar entre 75% a 79,9%.
 - 6.6.4.5.5. Desconto de 50% se o tempo de disponibilidade do data center no mês, ficar entre 50% a 74,9%.
 - 6.6.4.5.6. Desconto de 100% se o tempo de disponibilidade do data center no mês, ficar abaixo de 50%.
 - 6.6.4.6. Se o tempo de disponibilidade do data center for menor do que 50% do tempo no mês civil fica facultado a CMB pleitear a imediata rescisão do presente contrato independentemente da concessão de aviso prévio.

Este documento foi assinado digitalmente por Adílio Faria Vieira e Eli Elcio Skrock Antunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0F29-6C1A-1BC7-95F0.





Ocorrendo a rescisão do presente contrato por inadimplemento, nos termos da cláusula anterior a esta, a CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento das perdas e danos causados a CMB, ficando tais perdas e danos desde já pré-fixadas em 40% (quarenta por cento) do valor efetivo das mensalidades que tiverem sido pagas pela CMB à CONTRATADA nos últimos 6 (seis) meses de vigência do contrato ou durante sua vigência integral, caso a mesma seja inferior a 6 (seis) meses na data da rescisão.

- 6.6.4.7. O desconto a ser concedido incidirá exclusivamente sobre o valor da mensalidade, devendo eventuais serviços opcionais e/ou custos de utilizações excedentes serem integral e regularmente pagos.
- 6.6.4.8. A comunicação de descumprimento do SLA deverá ser formalizada pela CMB junto à CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias da constatação desse descumprimento, sem o que o desconto deixará de ser exigível.
- 6.6.4.9. A CONTRATADA não é responsável por quaisquer danos e/ou prejuízos decorrentes de interrupções do serviço causados pela falta de pagamento da taxa devida pelo registro do domínio ao NIC.br ou pelo não envio dos documentos solicitados.
- 6.6.4.10. A CONTRATADA obriga-se a manter backup dos arquivos do Plano de Comércio Eletrônico, banco de dados, imagens e/ou arquivos armazenados no plano contratado, para que possam ser recuperados no momento da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

Tabela 3. Tabela de disponibilidade

Período de Disponibilidade	Percentual de Disponibilidade	Quantidade de Minutos fora do ar
Anual	99,9%	2628
Mensal	99%	432
Diário	99%	15

- 6.6.4.11. O tempo gasto nas interrupções para efetuar atividades de manutenção planejadas, atualizações de sistemas operacionais e atualizações de softwares envolvidos na prestação do serviço de comércio eletrônico em nuvem não serão computadas no cálculo geral de disponibilidade do sistema.
- 6.6.4.12. Quaisquer atividades de manutenções programadas deverão ser previamente comunicadas e acordadas com a CMB com um mínimo de 3 dias de antecedência e deverão ser implementadas durante os finais de semana. Entretanto, as falhas resultantes de interrupções não programadas, como quedas de sistema, rede sistema operacional, firewall, vulnerabilidades de segurança ou quaisquer





elementos que afetem a performance ou disponibilidade serão computadas como indisponibilidade.

6.6.4.13. O cálculo de disponibilidade deverá ter como base a seguinte fórmula:

$$\text{Disponibilidade} = \frac{\% \text{ de Disponibilidade do Período} - \Sigma \text{ de indisponibilidade}}{\% \text{ de Disponibilidade do Período}} \times 100\%$$

onde:

- % de Disponibilidade do Período é o percentual de disponibilidade disposto na tabela de disponibilidade (*) acima
- Σ de indisponibilidade: Tempo total de indisponibilidade do serviço observado no período

6.6.4.14. O tempo computado de indisponibilidade terá início a partir do momento em que um chamado de pedido de suporte for aberto e será finalizado quando for fechado mediante o “de acordo” da CMB. Serão considerados como incidentes os de nível de severidade 1 (Crítico) e 2 (Alto), de acordo com a tabela “Níveis de Severidade de incidentes para Suporte Técnico”. Esse tempo computado será objeto de multa sobre o preço total da fatura a ser efetuada no mês seguinte à indisponibilidade, descrito na tabela “Sansões Aplicáveis”

6.6.4.15. A CONTRATADA do serviço deverá enviar, no prazo de 24 horas, um relatório completo sobre quaisquer incidentes que ocorram e que gerem indisponibilidade parcial ou total no sistema. Nele deverão constar: data da ocorrência, número identificador do incidente, descrição detalhada do incidente, histórico, causa, desdobramentos, linha do tempo, ações realizadas e tempo total de indisponibilidade. Esse relatório servirá de base para o cálculo de multa a ser aplicada na fatura mensal de serviços.

6.7. O SUPORTE OPERACIONAL DA FERRAMENTA DE E-COMMERCE E DA UTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO

6.7.1. Este item trata da qualidade de serviço e prazos de atendimento no suporte e manutenção da solução de software de e-commerce com os usuários responsáveis pela gestão da loja.





NÍVEL DE SEVERIDADE DE INCIDENTES PARA SUPORTE TÉCNICO

Tabela 4. Tabela de Nível de severidade de incidentes para suporte

Nível de Severidade		Descrição
1	Crítico	Erro ou problema com impacto crítico no negócio, causando riscos financeiros, regulatórios, de produtividade, de segurança ou de reputação. Impossibilidade de uso do sistema (ex.: perda total de conectividade e/ou funcionalidade, travamento). Dados totalmente corrompidos.
2	Alto	Erro ou problema sensível em termos de tempo, que afeta o negócio significativamente, mas não impede o uso da solução (ex.: perda parcial de conectividade e/ou funcionalidade). Funcionalidades / serviços essenciais comprometidos, mas com solução de contorno. Dados parcialmente corrompidos. Problema afetando tarefas diárias, que por isso tornam-se complexas e/ou incômodas.
3	Médio	Perda parcial ou limitada de funcionalidade não-crítica, com os serviços fundamentais disponíveis (ainda que por solução de contorno). Problema ou inconsistência que não interfere diretamente nas tarefas diárias.
4	Baixo	Erro, problema ou dúvidas com impacto mínimo no negócio

Id	Indicador	Fórmula de cálculo	Unidade de medida	Meta exigida
1	Tempo de início de atendimento de chamado de severidade 1	Data/hora do início do atendimento do chamado – Data/hora da abertura do chamado	Horas corridas	<= 4
2	Tempo de solução de chamado de severidade 1	Data/hora de entrega do chamado – Data/hora de início do atendimento do chamado	Horas corridas	<= 4
3	Tempo de início de atendimento de chamado de severidade 2	Data/hora do início do atendimento do chamado – Data/hora da abertura do chamado	Horas corridas	<= 4
4	Tempo de solução de chamado de severidade 2	Data/hora de entrega do chamado – Data/hora de início do atendimento do chamado	Horas corridas	<= 8
5	Tempo de início de atendimento de chamado de severidade 3	Data/hora do início do atendimento do chamado – Data/hora da abertura do chamado	Horas úteis	<= 16

Este documento foi assinado digitalmente por Adílio Faria Vieira e Eli Elcio Skrock Antunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0F29-6C1A-1BC7-95F0.



6	Tempo de solução de chamado de severidade 3	Data/hora de entrega do chamado – Data/hora de início do atendimento do chamado	Dias úteis	≤ 5
7	Tempo de início de atendimento de chamado de severidade 4	Data/hora do início do atendimento do chamado – Data/hora da abertura do chamado	Dias úteis	≤ 3
8	Tempo de solução de chamado de severidade 4	Data/hora de entrega do chamado – Data/hora de início do atendimento do chamado	Dias úteis	≤ 10
9	Taxa de rejeição de serviços	Σ (Número de rejeições de chamados entregues no período) / Σ (Número de chamados do período)	Valor	$\leq 20\%$
10	Taxa de disponibilidade da solução	(% disponibilidade no período - Σ de indisponibilidade / % disponibilidade no período) * 100	Valor	$\geq 99\%$ Diário $\geq 99\%$ Mensal $\geq 99\%$ Anual

INDICADORES

Tabela 5. Tabela de tempos de atendimento de incidentes

- 6.7.2. Cálculo de “horas corridas” é realizado com base na diferença entre a data/hora final e a data/hora inicial da contagem de prazo, considerando todo o período de tempo transcorrido entre as datas, incluindo horários noturnos, sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.
- 6.7.3. Cálculo de “horas úteis” é realizado com base na diferença entre a data/hora final e a data/hora inicial da contagem de prazo, considerando apenas os períodos compreendidos no horário normal de funcionamento da CMB, ou seja, dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, horário de Brasília.
- 6.7.4. Cálculo de “dias úteis” é realizado com base na diferença entre a data final e a data inicial da contagem de prazo, considerando apenas os dias úteis de funcionamento da CMB na Sede operacional, no Rio de Janeiro-RJ. São excluídos da contagem sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.
- 6.7.5. A contagem de “tempo de solução” para os indicadores 3, 5 e 7 será interrompida caso a CONTRATADA comprove tratar-se de problema inerente ao software que depende de atuação do Fabricante (desde que o Fabricante não pertença à mesma estrutura global da CONTRATADA para solução. Nesse caso, para que a contagem de prazos seja interrompida, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de registro do problema junto ao Fabricante, propor ações de contorno e ainda acompanhar o atendimento até a solução definitiva.
- 6.7.6. Períodos de suspensão de atendimento autorizados pela CMB não serão computados dentro dos tempos calculados.

Este documento foi assinado digitalmente por Adílio Faria Vieira e Eli Elcio Skrock Antunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0F29-6C1A-1BC7-95F0.





6.7.7. Indicadores de nível de serviço serão calculados com base nos chamados a serem faturados por período.

6.8. DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO NÍVEL DE SERVIÇO

6.8.1. O serviço de loja virtual em nuvem deve ter uma taxa de disponibilidade maior que 99,9% medido no período anual, 99% medido no período de 30 dias e de 99% medido no período diário durante toda a execução do tempo de contrato neste termo de referência.

6.8.2. Na eventualidade de indisponibilidade do serviço utilizado pela CMB, decorrente de falhas ocorridas no ambiente da CONTRATADA devido a software, hardware ou conectividade, a CONTRATADA pagará multa equivalente a 1 (um) dia de serviço à CMB cada vez que o serviço disponibilizado à CMB permanecer inoperante por mais de 432 (quatrocentos e trinta e dois) minutos ininterruptos, equivalentes a 1% de indisponibilidade, durante um determinado mês contratual.

6.8.3. Multas adicionais equivalentes a 8 (oito) horas de serviço serão concedidos por períodos de interrupção de 15 (quinze) minutos ininterruptos, equivalentes a 1% de indisponibilidade, durante um determinado dia.

Tabela 6 . Tabela de Evento x Sanção/Multa

Id	Evento	Ocorrência	Sanção/Multa
1	Eventos de nível de severidade 1	Evento de nível de severidade ocorre pela 2ª vez seguida no mesmo mês	Penalidade pelo descumprimento será aplicada em dobro
2	Eventos de nível de severidade 1	Evento de nível de severidade ocorre pela 3ª vez seguida no mesmo mês	Penalidade pelo descumprimento será aplicada em triplo
3	Eventos de nível de severidade 1	Evento de nível de severidade ocorre pela 4ª vez seguida no mesmo mês	Contrato celebrado entre as partes será rescindido sem incidência de multas para a CONTRATADA
4	Eventos de nível de severidade 2	Evento de nível de severidade ocorre pela 2ª vez seguida no mesmo mês	Penalidade pelo descumprimento será aplicada em dobro
5	Eventos de nível de severidade 2	Evento de nível de severidade ocorre pela 3ª vez seguida no mesmo mês	Penalidade pelo descumprimento será aplicada em triplo
6	Eventos de nível de severidade 2	Evento de nível de severidade ocorre pela 4ª vez seguida no mesmo mês	Contrato celebrado entre as partes será rescindido sem incidência de multas para a CONTRATADA

Este documento foi assinado digitalmente por Adilio Faria Vieira e Elcio Skrock Antunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0F29-6C1A-1BC7-95F0.





Na tabela de Evento x Sanção/Multa - Tabela-6, prevê no Id 3 e 6 a rescisão do contrato, sem incidência de multas para CONTRATADA, caso ocorra quatro vezes a incidência do evento de nível de severidade I ou II dentro do mesmo mês.

- 6.8.4. O Serviço de suporte operacional na plataforma de e-commerce deve ser executado pela CONTRATADA durante todo o período de vigência contratual, em regime de trabalho 8x5 (8h às 17h e de segunda à sexta), atendendo incidentes e requisições, a fim de garantir a sustentação e a plena utilização da solução fornecida.
- 6.8.5. A CONTRATADA deverá fornecer contatos através de telefone, e-mail ou portal de autoatendimento na internet para que a CMB possa realizar a abertura e o acompanhamento de chamados (incidentes/requisições).
- 6.8.6. Para cada solicitação, deverá ser registrado um número de protocolo correspondente ao chamado, o nível de criticidade para o chamado, a data/hora da solicitação, o problema ocorrido, que deverão estar disponíveis para acompanhamento da CMB.
- 6.8.7. Os chamados abertos somente podem ser concluídos e fechados após autorização da CMB.
- 6.8.8. A CONTRATADA não poderá limitar o número de solicitações de atendimento/chamados, tampouco gerar ônus adicional para a CMB pelo seu atendimento.
- 6.8.9. Caso seja identificado que a solicitação não foi efetivamente resolvida e o chamado encerrado, a CONTRATADA será comunicada para a necessidade de reabertura do chamado, situação em que haverá continuação da contagem do prazo relativo a este.
- 6.8.10. A CONTRATADA deverá gerenciar o ciclo de vida dos atendimentos técnicos, desde solicitação, atualização de status até o encerramento do atendimento.
- 6.8.11. O atendimento deve ser realizado no idioma português, por profissional capacitado.

6.9. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

- 6.9.1. O treinamento deverá ser presencial ou por videoconferência, dividido em etapas e não poderá ser meramente expositivo, devendo contemplar também o uso prático da solução e o desenvolvimento de estudos de caso. O projeto educacional segue no Anexo I - D,
- 6.9.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o material didático, em formato digital (PDF), ao Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 48 horas do evento.
 - 6.9.2.1. O material didático deve estar atualizado, descrito de forma detalhada, ilustrada e no idioma português (Brasil).

Este documento foi assinado digitalmente por Adilio Faria Vieira e Eli Elcio Skrock Antunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0F29-6C1A-1BC7-95F0.





6.9.2.2. O material fornecido poderá ser utilizado, posteriormente, para compartilhamento de conhecimento interno da CMB.

6.9.3. O instrutor dos treinamentos deverá possuir fluência no idioma português para ministrar as aulas.

6.10. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

6.10.1. A CONTRATADA se compromete:

6.10.1.1. Respeitar os requisitos previstos na Política de Segurança da Informação e Comunicação da CMB, suas Normas e Procedimentos operacionais adotados.

6.10.1.2. Manter a confidencialidade de todos e quaisquer dados, informações e documentos da CMB ou de terceiros, produzidos, levantados, que tiver acesso ou tomar conhecimento em razão da execução do objeto, sob a pena de responsabilidades civil, penal e administrativa, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.10.1.3. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da CMB.

6.10.1.4. Manter em caráter confidencial, no mesmo prazo definido pelo Acordo de Confidencialidade (Anexo I - E), mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do Contrato, as informações relativas à Política de Segurança adotada pela CMB e as configurações de *hardware* e de *softwares* decorrentes.

6.10.1.5. Não comercializar, ceder ou divulgar quaisquer informações ou dados relacionados aos insumos e resultados provenientes do processo produtivo da CMB, obtidos através da solução suportada pela CONTRATADA.

6.10.1.6. Em até 30 (trinta) dias após o encerramento do Contrato, todos os dados e informação gerados em consequência da prestação do serviço, deverão ter sido entregues à CMB, destruindo de maneira irrecuperável todas as cópias instaladas na memória de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança (*backup*). A CONTRATADA deverá emitir uma declaração, que o descarte de todos os dados e informações gerados foram realizados.

6.10.1.7. Não acessar ou manipular qualquer dado ou informação, a ela confiada, sem prévia autorização da Casa da Moeda, devendo notificar imediatamente a CMB por escrito, qualquer má utilização, revelação, acesso ou manipulação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das informações que lhe foram confiadas, ou qualquer violação que chegue ao seu conhecimento.

6.10.2. A CMB deverá requerer da CONTRATADA, que deverá atender de imediato, a assinatura de um Acordo de Confidencialidade (Anexo I - E) das informações que vier

Este documento foi assinado digitalmente por Adílio Faria Vieira e Eli Elcio Skrock Antunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0F29-6C1A-1BC7-95F0.





ter acesso em razão da execução do contrato, com previsão das condições e obrigações a serem cumpridas durante e após a vigência do instrumento contratual.

7. EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO DE TI

- 7.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar o objeto deste certame, em **até 30 (trinta) dias consecutivos** após a assinatura do instrumento de formalização contratual.
- 7.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer apoio e orientação nas atividades de planejamento e implantação da solução, de maneira a potencializar os ganhos obtidos com a contratação.
- 7.1.3. O serviço será realizado de forma remota, e havendo necessidade de reuniões presenciais, essas serão realizadas no Parque Industrial da CMB localizado à Rua René Bittencourt, nº 371 - Distrito Industrial de Santa Cruz, CEP 23.565-200, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.
- 7.1.4. O serviço deverá ser executado por uma equipe técnica e especializada da CONTRATADA, juntamente com a equipe da CMB responsável pela operação e gestão da solução.
- 7.1.5. As atividades ocorrerão dentro do horário comercial (8h às 17 horas – segunda-feira a sexta- feira).
- 7.1.6. Havendo necessidade de acesso remoto, este deverá ser previamente aprovado pelo DETIC-Departamento de TI Corporativo e Comunicação, ocorrendo de forma assistida mediante a utilização de solução fornecida pela CMB ou, quando justificado, através de solução fornecida pela CONTRATADA.
- 7.1.7. A comunicação entre a Gestão Contratual da CMB e o Preposto da CONTRATADA será dada por meio escrito, com registro de recebimento, ou por correio eletrônico, sempre que se entender necessário assentar a ocorrência relacionada à execução do contrato.
- 7.1.8. Poderão ser agendadas reuniões no Parque Industrial da CMB, durante o horário comercial (8h às 17h e de segunda-feira à sexta-feira), conforme a necessidade do Gestor do Contrato, sem custos adicionais.
- 7.1.9. A CONTRATADA será comunicada sobre quaisquer ocorrências e deficiências relacionadas ao fornecimento e a qualidade do objeto, identificados no exercício da Gestão e Fiscalização da execução contratual, que serão corrigidas sem prejuízo de possível aplicação das penalidades previstas.
- 7.1.10. Caso a CONTRATADA desenvolva a solução em uma plataforma open-source, mesmo com o serviço sendo prestado em modalidade de Software como Serviço (SaaS), será de direito da CMB ser proprietária da solução e ter acesso do código fonte e das suas





eventuais atualizações durante o contrato, inclusive acesso ao repositório de versionamento da solução.

7.1.10.1. A CONTRATADA deverá fornecer a CMB acesso de perfil de administrador ao serviço de nuvem utilizado pela CONTRATADA.

7.1.11. Novas funcionalidades e atualizações poderão ser disponibilizadas gratuitamente pela CONTRATADA, a seu critério, visando atender melhorias e serviços.

7.1.12. A CONTRATADA deve assegurar que a hospedagem dos serviços, dados, metadados, informações e conhecimento, produzidos ou custodiados, bem como suas cópias de segurança, residam em território brasileiro, garantindo que todas medidas cabíveis de segurança estejam aplicadas aos dados pessoais para que estejam em conformidade com a legislação vigente referente a proteção e privacidade de dados pessoais.

7.1.13. A CONTRATADA deve informar quaisquer incidentes ou riscos inerentes a violação dos dados pessoais ou de negócio para CMB.

7.1.13.1. A hospedagem do e-commerce é de responsabilidade da CONTRATADA e deverá prover todas as condições necessárias para o perfeito funcionamento da solução. Isto inclui medidas de segurança como firewall e backups dos dados.

Backup de banco de dados

7.1.13.1.1. O Backup deve ser realizado em instâncias diferentes dos servidores de aplicação e do banco de dados e a cópia do backup deve ser mantida em dois storages distintos;

7.1.13.1.2. O backup completo do banco de dados deve ser realizado semanalmente;

7.1.13.1.3. Diariamente deve ocorrer um backup incremental do banco de dados;

7.1.13.1.4. Em um intervalo de 15 minutos em 15 minutos deve ocorrer um backup a partir do backup incremental.

7.1.13.1.5. O prazo de restauração de backup do banco de dados, quando necessário, deve ocorrer dentro do prazo de 1 hora;

7.1.13.1.6. O backup de banco de dados deve ficar armazenado por um período de 30 dias corridos e as informações referente aos pedidos devem ficar armazenados por um período de 24 meses.

7.1.13.2. Backup de servidores de aplicação

7.1.13.2.1. O Backup deve ser realizado em instâncias diferentes dos servidores de aplicação e do banco de dados e a cópia do backup deve ser mantida em dois storages distintos;

7.1.13.2.2. O backup completo deve ser realizado diariamente;





7.1.13.2.3. O prazo de restauração dos servidores de aplicação, quando necessário, deve ocorrer dentro do prazo de 1 hora.

7.1.14.A CONTRATADA deverá garantir que não haverá restrições de espaço para armazenamento dos dados e muito menos de acessos simultâneos de usuários permitindo a escalabilidade automática dos recursos. Para que a CONTRATADA tenha dados para o planejamento da arquitetura de infraestrutura disponibilizamos os dados de acesso por usuários do Google Analytics, que se encontra no Anexo I -F.

7.2. FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1. O regime de execução pelo fornecimento do objeto da contratação deve considerar a **empreitada por preço global**.

7.2.2. O pagamento deverá ser realizado em **até 30 (trinta) dias** após a emissão do respectivo instrumento de atesto e recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente ratificada pelo Gestor do Contrato, sendo realizada a retenção de tributos, conforme determina a legislação vigente.

7.2.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA e entregue no endereço estipulado pela CMB, devidamente discriminada em nome desta, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos comerciais e fiscais.

7.2.4. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor da instituição indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.2.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CMB.

7.2.7. O item 1 é de entrega única realizada durante o contrato e é informalmente denominado de **“setup inicial”** e será responsável por preparar a loja virtual para iniciar as operações e a sua gestão será realizada por meio de Ordens de Serviço, podendo acontecer de forma paralela ou sequencial de acordo com as definições da CMB.

7.2.8. Os itens 2 e 3 são **serviços contínuos** e os pagamentos serão realizados em valores **fixos mensais**. A primeira emissão de Nota Fiscal para estes serviços deverá acontecer após 30 dias da hospedagem da loja em ambiente de produção, a loja precisa ser



considerada como finalizada por ambas a parte. A qualidade das entregas e o pagamento por esses serviços serão avaliados conforme os itens 6.2, 6.3 e 6.4 deste contrato.

8. GESTÃO CONTRATUAL

8.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento técnico para solução do atendimento/chamado em **até 15 (quinze) minutos** após a solicitação.

8.2. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

8.2.1. A CMB indicará o Gestor do Contrato para acompanhamento e avaliação da execução contratual, conforme previsto na Lei nº 13.303/2016, Artigo 40, inciso VII e das Responsabilidades definidas no RLCCMB - Regulamento de Licitações e Contratos da Casa da Moeda do Brasil, além disso, também irá indicar os demais membros da equipe de fiscalização de Contrato, a fim de garantir a qualidade e adequação do fornecimento do objeto aos requisitos definidos neste Documento e seus anexos, identificando possíveis inobservâncias contratuais que possam influir no aceite, no atesto e na efetivação do pagamento.

Tabela 7 - Tabela da Equipe de Fiscalização do Contrato

RECURSO	ENTIDADE	ATRIBUIÇÃO
Gestor do Contrato	DECOM	A gestão da contratação de bens e serviços ficará ao encargo do Superintendente da Área Requisitante da demanda.
		Acompanhar a execução do contrato, em especial os referentes à vigência e ao controle do saldo contratual; Analisar os relatórios da fiscalização e solicitações do Fiscal, manifestando-se tempestivamente acerca do recebimento e do pagamento, ambos atestados pelo Fiscal; Recomendar a aplicação de sanções administrativas e a rescisão contratual; Solicitar parecer técnico ou jurídico; Aprovar as despesas correspondentes ao objeto licitado/contratado; Enviar solicitação de pagamento à área financeira; Determinar a retenção ou glosa dos pagamentos, com prévia manifestação da área jurídica; Avaliar a necessidade de prorrogação do contrato, modificações, acréscimos ou supressões; Analisar os pedidos de modificação qualitativa ou quantitativa do contrato; Receber e manifestar-se sobre os pedidos de revisão, reajuste ou repactuação do contrato; Informar à respectiva Diretoria ou à Presidência da necessidade de acréscimo ou supressão nos Contratos.
Fiscal Técnico do Contrato	DECOM	Designar um empregado de sua área para em seu nome desempenhar as atribuições de gestão, bem como o de Fiscal Técnico e de Operações; Anotar no processo de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato; Verificar a conformidade da execução do contrato; Acompanhar a execução das obrigações que foram estabelecidas no contrato (encargos trabalhistas, fiscais e comerciais);

Este documento foi assinado digitalmente por Adilio Faria Vieira e Eli Elcio Skrock Antunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0F29-6C1A-1BC7-95F0.





		Realizar medições e solicitar pagamentos de acordo com o estabelecido no contrato; Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes; Registrar no processo eventuais glosas nos pagamentos devidos; Manter no processo o registro e controle de todas as ordens de serviço emitidas e sua execução ou de fornecimento de bens; Determinar a emenda de faltas ou defeitos de execução contratual; Comunicar imediatamente ao Gestor qualquer fato que demande medidas ou providências extraordinárias à competência do Fiscal; Relatar os fatos e incidentes observados na execução do contrato e sugerir providências ao Gestor; Elaborar relatórios de acompanhamento, inclusive no que diz respeito à vigência e saldo contratual; Instruir o processo para modificação quantitativa ou qualitativa do contrato; Enviar o processo ao Gestor para prorrogação de prazos de execução contratual; Instruir o processo para aplicação de sanção administrativa e/ou rescisão contratual.
Fiscal de Operações da Solução	DECOM	Realizar o gerenciamento dos Requisitos de Negócios da Solução de TI.
Fiscal Técnico da Solução	DETIC	Realizar o gerenciamento técnico dos Requisitos Tecnológicos e Segurança de Dados da Solução de TI, cuja atividade ficará ao encargo da equipe técnica da SESIS - Seção de Sistemas de TI.

8.2.2. A CONTRATADA deve propiciar todos os meios, facilidades e informações necessárias à realização dos procedimentos técnicos para aferição, avaliação e fiscalização do objeto, no que for concernente à execução contratual.

8.2.2.1. **Preposto do Contrato** – A Contratada irá designar preposto para: Atuar como interlocutor principal da CONTRATADA junto à CMB; Acompanhar a execução do contrato; receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

8.2.3. Sem prejuízo dos procedimentos de controle exercido pela CONTRATADA, reserva-se à CMB o direito de acompanhar e fiscalizar como lhe convier, a qualquer tempo, a execução das disposições do contrato, a fim de assegurar seu correto e tempestivo cumprimento, sem que a relação entre estes se caracterize por pessoalidade e/ou subordinação direta.

8.2.3.1. A CMB poderá, durante a vigência do contrato, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar as instruções do processo, obrigando a contratada a prestar todos os esclarecimentos necessários;

8.2.3.2. As diligências poderão ser realizadas mediante a solicitação de declarações ou qualquer documentação oficial da CONTRATADA que esclareça um fato que comprove uma especificação ou resolva uma situação que enseje detalhamento. Também pode ser realizada mediante visita técnica da CMB às instalações da CONTRATADA.

Este documento foi assinado digitalmente por Adílio Faria Vieira e Elcio Skrock Antunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0F29-6C1A-1BC7-95F0.





- 8.2.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CMB, especialmente designados, na forma do capítulo que trata da Gestão e Fiscalização dos Contratos no RLC-CMB.
- 8.2.5. A verificação da adequação da prestação do serviço será realizada com base nos critérios previstos neste documento e seus anexos.
- 8.2.5.1. Ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, a área responsável deverá ser comunicada para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Artigo 81, parágrafo 1º da Lei nº 13.303/2016.
- 8.2.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática devendo o representante da CMB promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 8.2.7. Durante a execução do objeto, o nível de qualidade dos serviços será monitorado constantemente para evitar a sua degeneração, devendo a CONTRATADA corrigir as faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 8.2.7.1. As avaliações poderão ser diárias, semanais ou mensais, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços.
- 8.2.8. Compete à CMB a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, apresentando ao preposto da CONTRATADA o resultado da avaliação da execução do objeto.
- 8.2.9. A fiscalização de que trata os itens supracitados não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade ocorrida, conforme estabelecido no Artigo 76 da Lei nº 13.303/2016, a obrigatoriedade em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ainda que respondendo pelos danos ocasionados, inclusive a terceiros, em razão de imperfeições técnicas, vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou do emprego de materiais, não implicando em corresponsabilidade da CMB ou de seus agentes, gestores e fiscais.
- 8.2.10. Os serviços prestados pela CONTRATADA serão objetos de avaliação pelo Gestor e Fiscal do Contrato, que deverá **emitir os instrumentos de atesto** quanto à adequação às exigências especificadas neste Termo de Referência e seus anexos, conforme disposto na Seção de Gerenciamento do Contrato do RLC-CMB.

Este documento foi assinado digitalmente por Adílio Faria Vieira e Eli Elcio Skrock Antunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0F29-6C1A-1BC7-95F0.





8.2.11. A emissão do instrumento de atesto definitivo subsidiará a efetivação dos pagamentos concernentes, devendo ocorrer somente quando o objeto entregue estiver de acordo com o esperado, isto é, houve o atendimento completo deste documento e seus anexos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

9.1.3. Fraudar na execução do Contrato.

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.1.5. Cometer fraude fiscal.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CMB;

9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do valor total do contrato;

9.2.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Casa da Moeda do Brasil por até 2 (dois) anos.

9.3. O não atendimento integral ou parcial do envio a FISPQ, quando exigido, acarretará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota fiscal de entrega, podendo ser duplicada na reincidência, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas.

9.4. O não atendimento integral ou parcial do envio de certificados, laudos ou boletins técnicos que asseguram a qualidade dos itens garantidos pelo fornecedor, quando exigido, acarretará na aplicação das penalidades de advertência e/ou multa de até 2% sobre o valor total da Nota Fiscal de entrega, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas.

9.5. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.

Este documento foi assinado digitalmente por Adilio Faria Vieira e Eli Elcio Skrock Antunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0F29-6C1A-1BC7-95F0.





9.6. As sanções de caráter patrimonial observarão o valor limite do contrato.

9.7. Também fica sujeita às penalidades do art. 83, III da Lei nº 13.303, de 2016, a Contratada que:

9.7.1. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CMB em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, a finalidade preventiva, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CMB, observado o princípio da proporcionalidade.

9.10. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros na forma disposta no artigo 76 da Lei 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

9.12. As multas previstas, quando aplicadas, deverão ser recolhidas na Seção de Tesouraria - SETES da CMB no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por correio ou outro meio qualquer que ateste o recebimento.

9.12.1. Caso não haja recolhimento no prazo indicado no subitem anterior e o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CMB ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, nos termos dos artigos 82, §§2º e 3º e 83, §1º, da Lei nº 13.303/2016.

10. SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1.1. O objeto apresenta características de desempenho e qualidade objetivamente estabelecidos e independentes de tecnologia sofisticada, sendo definido como de padrão e usualmente encontrados no mercado. Logo, a contratação poderá ser licitada por meio da **Modalidade Pregão**, enquadrando-se na categoria de bens e serviços comuns no que trata a Lei nº 10.520/2002 – que institui a modalidade de licitação denominada pregão, o Decreto nº 10.024/2019 – que regulamenta a licitação na modalidade pregão eletrônico e o Decreto nº 7.174/2010 – que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática, todos sendo subsidiários da Lei nº 13.303/2016.

10.1.2. Tratando este certame de um objeto facilmente comparável, o ajuntamento dos itens para serem fornecidos por uma única empresa foi adotado de modo a preservar as características técnicas da solução, não impedindo de serem ofertados por diversas





empresas que atuam no segmento, sem prejudicar a concorrência e a economia de escala, preservando a eficiência e a qualidade na execução e gestão da contratação, logo, a seleção da LICITANTE vencedora deve considerar como **critério de julgamento das propostas de preços apresentadas, o Menor Preço Global**.

10.1.2.1. Os itens que representam os serviços especificados são intrínsecos e dependentes em seu gerenciamento, sendo assim, para obtenção de melhores resultados é imprescindível que a empresa fornecedora do objeto seja possuidora de expertise na execução dos serviços, minimizando os riscos de descontinuidade da solução e interrupções contratuais.

10.2. PROPOSTA DE PREÇO/TÉCNICA

10.2.1. A LICITANTE deverá apresentar proposta de preço para cada item que compõe o objeto discriminado, com valor unitário e total, expresso em Real (R\$), contendo todos os custos inerentes à contratação, além de aqueles decorrentes de transporte, hospedagem, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos, contribuições, impostos e taxas, conforme estabelecido na Lei nº 13.303/2016.

10.2.2. O preenchimento da planilha orçamentária (Anexo I - G) para formação de preços é obrigatório, a fim de propiciar sua avaliação pela CMB para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e evitar sobrepreços, superfaturamento ou a inclusão indevida de custos que poderão decorrer em pagamentos irregulares ou de serviços não prestados, conforme previsão no Artigo 8, inciso II do Decreto nº 3.555/2000 e no Artigo 3 da Lei nº 13.303/2016.

10.2.3. A CMB poderá promover diligências à LICITANTE para apresentação de documentação complementar, sempre que considerar insuficiente ou encontrar dificuldade para analisar as informações apresentadas, conforme previsto no Artigo 56, parágrafo 2º da Lei nº 13.303/2016 e nos Procedimentos da Licitação dispostos no RLC-CMB.

10.2.3.1. A diligência poderá ser realizada em qualquer fase do processo licitatório, no local (endereço apresentado pela LICITANTE), por carta ou correio eletrônico, contato telefônico, consultas à internet ou ao mercado específico, bem como qualquer outro meio idôneo a esclarecer a dúvida suscitada.

10.2.3.2. Poderá ser requerida a demonstração de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.2.3.3. A solicitação de diligência destinada a complementação ou atualização das informações para esclarecimento das informações sobre os serviços e/ou bens ofertados deve ser atendida em **até 48 (quarenta e oito) horas**.

10.2.4. Na proposta deve constar o endereço de correio eletrônico e número de telefone para realização de contato.





10.2.5. A LICITANTE assume o compromisso, dentro do prazo de validade da proposta, de fornecer o objeto desta contratação nas condições estabelecidas, podendo a mesma ser revalidada, caso vencedora da licitação.

10.2.6. Os preços apresentados serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato.

10.2.7. Considerando as características do objeto e desta contratação, **NÃO será exigido a realização de prova de conceito** (apresentação de amostras e testes para avaliação dos itens ofertados) como condição para aceitação da proposta apresentada pela LICITANTE.

10.3. SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

10.3.1. A CONTRATADA deverá ser capaz de cumprir com as obrigações e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência, **NÃO podendo subcontratar**, transferir ou ceder, bem como, transacionar com terceiros de qualquer personalidade jurídica o fornecimento/execução do objeto deste certame.

10.3.2. Em situações excepcionais, em caráter temporário e pontual, para resolver uma necessidade específica no âmbito do contrato, a subcontratação de terceiros para execução parcial do objeto poderá ser admitida mediante a competente, expressa e formal anuência da CMB, desde que demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral pela CONTRATADA.

10.3.2.1. A subcontratação de serviços específicos a outra sociedade, empresário ou profissional autônomo não transferirá a esta a responsabilidade pela execução dos referidos serviços. A CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer danos, ou prejuízos, causados diretamente à CMB, ou à terceiros, promovidos por ação, ou inação, da empresa subcontratada.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

10.4.1. Considerando o interesse em garantir a contratação de empresa que reúna as condições de execução do objeto com a qualidade necessária, a LICITANTE deve atender os requisitos de **qualificação técnica para a licitação**, conforme Artigo 58 inciso II da Lei nº 13.303/2016.

10.4.2. A LICITANTE deverá apresentar, ao menos, 1 (um) atestado (carta, certificado ou instrumento semelhante), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório, pertinente e compatível ao item I, que garanta a qualidade e entrega do serviço de desenvolvimento e implementação de serviço de e-commerce, desenvolvimento e implementação de identidade visual, desenvolvimento e implementação de arquitetura da informação, desenvolvimento de API's, integrações e capacitação, ao item II, que garanta a qualidade e a entrega do serviço de manutenção e suporte operacional da ferramenta de e-commerce e ao item III, que garanta a entrega e a qualidade do serviço de nuvem responsável pela hospedagem da solução.

Este documento foi assinado digitalmente por Adílio Faria Vieira e Eli Elcio Skrock Antunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0F29-6C1A-1BC7-95F0.





10.4.3. À CMB reserva-se o direito de executar diligências para verificar e validar as informações prestadas no atestado de capacidade técnica fornecido pelo vencedor do certame. Também poderão ser requeridos cópia do contrato, nota fiscal ou qualquer outro documento que comprove, inequivocamente, a veracidade do atestado.

10.4.4. Considerando as características desta contratação, nos termos do Artigo da Lei nº 13.303/2016, a CMB exige o equivalente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato** para **Garantia de Execução Contratual** da CONTRATADA em favor da CMB.

10.4.5. Os requisitos acima exigidos para qualificação técnico-operacional da empresa participante do certame estão em conformidade com a legislação, devendo, uma vez CONTRATADA, manter as mesmas condições durante toda a execução contratual.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O instrumento de formalização contratual terá validade **por 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a prestação do serviço ser prorrogado por sucessivos períodos, de igual ou menor duração, para os itens 02 e 03, **até o limite de 60 (sessenta) meses**, em consonância com os termos do Artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CMB.

11.2. A prorrogação do contrato dependerá da economicidade e oportunidade da contratação, observada a necessidade e a verificação de preços e condições que comprovem vantajosidade para a CMB.

11.3. No período referente aos últimos 3 (três) meses de contrato, a CONTRATADA deverá colaborar com a transição contratual, caso ocorra, realizando a transferência dos serviços para a equipe interna da CMB e/ou para equipe de um eventual novo fornecedor que venha a substituí-la ao término do contrato, então vigente, para a prestação do serviço.

11.4. **A celebração do contrato estará condicionada a assinatura do Acordo de Confidencialidade de informações da CMB** (Anexo I - E), sendo a recusa passível de sanções administrativas.

12. SUMÁRIO DE ANEXOS

- Anexo I - A: Integração ERP com a base intermediária;
- Anexo I - B: Integração com Sistema de Logística da CMB;
- Anexo I - C: Processo Macro de Integrações do e-Commerce;
- Anexo I - D: Projeto Educacional;
- Anexo I - E: Acordo de Confidencialidade;
- Anexo I - F: Dados de acesso por usuários do Google Analytics; e
- Anexo I - G: Planilha Orçamentária.



1. **Estrutura de Cliente (local de entrega das remessas):** **Nome:** **CLIENTE**

ATRIBUTO	TIPO	TAMANHO	PREENCHIMENTO
CL_APLIC	Varchar	06	Aplicação na qual foi realizado o pedido
CL_STATUS	Varchar	01	M obrigatório
CL_CPFCNPJ	Varchar	14	Obrigatório e válido - CPF OU CNPJ do cliente
CL_NOME	Varchar	60	Sem caracteres especiais e acento permitir letras A a Z, números 0 a 9 e os caracteres - . /
CL_PESSOA	Varchar	1	F = Física ou J = Jurídica
CL_IEST	Varchar	18	Inscrição Estadual (Obrigatório e válido. Se cliente isento de ICMS = ISENTO)
CL_END	Varchar	60	Obrigatório, sem caracteres especiais e acento, permitir letras A a Z, números 0 a 9 e os caracteres - . / No formato: Logradouro, NúmeroEspaçoComplemento(opcional) Ex1: AVENIDA RIO BRANCO, 607 SALA 102 Ex2: AVENIDA RIO BRANCO, 0 S/N
CL_MUNIC	Varchar	25	
CL_UF	Varchar	02	Se cliente do exterior: = EX
CL_BAIRRO	Varchar	30	Obrigatório
CL_CEP	Varchar	08	Obrigatório e válido
CL_DDD	Varchar	03	
CL_TEL	Varchar	15	Obrigatório No formato: Ex1: Com 10 dígitos: DDDTel (2 + 8) ou Ex2: Com 11 dígitos: DDGTel (4 + 7) ou Ex3: Com 08 dígitos: Tel (8)
CL_FAX	Varchar	15	
CL_TELEX	Varchar	10	
CL_CXPOST	Varchar	20	
CL_EMAIL	Varchar	50	Obrigatório permitir letras A a Z, números 0 a 9 e os caracteres @ . - _
CL_CODMSG	Varchar	03	Codigo da mensagem
CL_COMLJ	Varchar	01	para JMJ e RONDON = N
CL_PAIS	Varchar	25	Descrição de país
CL_DELET	Varchar	01	Espaço
CL_CODMUN	Varchar	05	Cód.Município segundo tabela IBGE obrigatório

Este documento foi assinado digitalmente por Adilio Faria Vieira e Eli Elcio Skrock Antunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0F29-6C1A-1BC7-95F0.





CL_CODPAIS	Varchar	05	Cód.País segundo tabela IBGE obrigatório
CL_SIMPLES	Varchar	01	1= Sim e 2= Não obrigatório Para JMJ e RONDON = 2
CL_INCULT	Varchar	01	1= Sim e 2= Não obrigatório Para JMJ e RONDON = 2

Obs:

- A manutenção desta tabela pode ser por inclusão e/ou alteração;
- *Sempre que houver uma alteração ou inclusão, o campo CL_STATUS deve ser preenchido com M;*
- O atributo CL_CPFCNPJ é o identificador do cliente. **SEXP – Sistema de Logística da CMB**

WSDL com XML

Url: <http://192.168.250.70:8080/sexp-ws/SexpWS?wsdl>**1- Criar remessa**

```

<soapenv:Envelope
xmlns:soapenv=http://schemas.xmlsoap.org/soap/envelope/ xmlns:ws=http://ws.sexpwebsevice.cmb.gov.br
/>
<soapenv:Header/>
<soapenv:Body>
  <ws:incluirRemessa>
    <!--Optional:-->
    <remessa>
      <!--Optional:-->
      <altura>?</altura>
      <!--Optional:-->
      <chaveUnica>?</chaveUnica>
      <!--Optional:-->
      <codigoAgrupador>?</codigoAgrupador>
      <!--Optional:-->
      <codigoCliente>?</codigoCliente>
      <!--Optional:-->
      <codigoProduto>?</codigoProduto>
      <!--Optional:-->
      <comprimento>?</comprimento>
      <!--Optional:-->
      <dataEntrega>?</dataEntrega>
      <!--Optional:-->
      <enderecoDevolucao>
        <!--Optional:-->
        <bairro>?</bairro>
        <cep>?</cep>
        <!--Optional:-->
        <cidade>?</cidade>
        <!--Optional:-->
        <complemento>?</complemento>
        <!--Optional:-->
        <numero>?</numero>
        <!--Optional:-->
        <rua>?</rua>
        <!--Optional:-->

```

Este documento foi assinado digitalmente por Adilio Faria Vieira e Eli Elcio Skrock Antunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0F29-6C1A-1BC7-95F0.



Este documento foi assinado digitalmente por Adilio Faria Vieira e Eli Elcio Skrock Antunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0F29-6C1A-1BC7-95F0.



```

<uf>?</uf>
</enderecoDevolucao>
<!--Optional:-->
<enderecoPrincipal>
  <!--Optional:-->
  <bairro>?</bairro>
  <cep>?</cep>
  <!--Optional:-->
  <cidade>?</cidade>
  <!--Optional:-->
  <complemento>?</complemento>
  <!--Optional:-->
  <numero>?</numero>
  <!--Optional:-->
  <rua>?</rua>
  <!--Optional:-->
  <uf>?</uf>
</enderecoPrincipal>
<idServico>?</idServico>
<!--Optional:-->
<instrucao1>?</instrucao1>
<!--Optional:-->
<instrucao2>?</instrucao2>
<!--Optional:-->
<instrucao3>?</instrucao3>
<!--Optional:-->
<instrucao4>?</instrucao4>
<!--Optional:-->
<largura>?</largura>
<!--Optional:-->
<nomeCliente>?</nomeCliente>
<ordenacao>?</ordenacao>
<!--Optional:-->
<peso>?</peso>
<quantidade>?</quantidade>
<!--Optional:-->
<responsavelDevolucao>
  <!--Optional:-->
  <cpf>?</cpf>
  <!--Optional:-->
  <nome>?</nome>
  <!--Optional:-->
  <setor>?</setor>
</responsavelDevolucao>
<!--Optional:-->
<responsavelRecebimento>
  <!--Optional:-->
  <cpf>?</cpf>
  <!--Optional:-->
  <nome>?</nome>
  <!--Optional:-->

```

Este documento foi assinado digitalmente por Adílio Faria Vieira e Eli Elcio Skrock Antunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0F29-6C1A-1BC7-95F0.





```

    <setor>?</setor>
  </responsavelRecebimento>
  <!--Optional:-->
  <tipoEmbalagem>?</tipoEmbalagem>
  <!--Optional:-->
  <valor>?</valor>
</remessa>
</ws:incluirRemessa>
</soapenv:Body>
</soapenv:Envelope>

```

2 - Consulta Remessa

```
<soapenv:Envelope
```

```
xmlns:soapenv=http://schemas.xmlsoap.org/soap/envelope/ xmlns:ws=http://ws.sexpwebsevice.cmb.gov.br/>
```

```

  <soapenv:Header/>
  <soapenv:Body>
    <ws:consultarRemessa>
      <!--Optional:-->
      <codigoProduto>?</codigoProduto>
      <!--Optional:-->
      <chaveUnica>?</chaveUnica>
    </ws:consultarRemessa>
  </soapenv:Body>
</soapenv:Envelope>

```

2 – Serviço de cálculo de frete

url: <https://servicocmb.pontualcargo.com.br/Servico/CalculoFreteService.asmx?wsdl>

```
<soapenv:Envelope
```

```
xmlns:soapenv=http://schemas.xmlsoap.org/soap/envelope/ xmlns:tem=http://tempuri.org/>
```

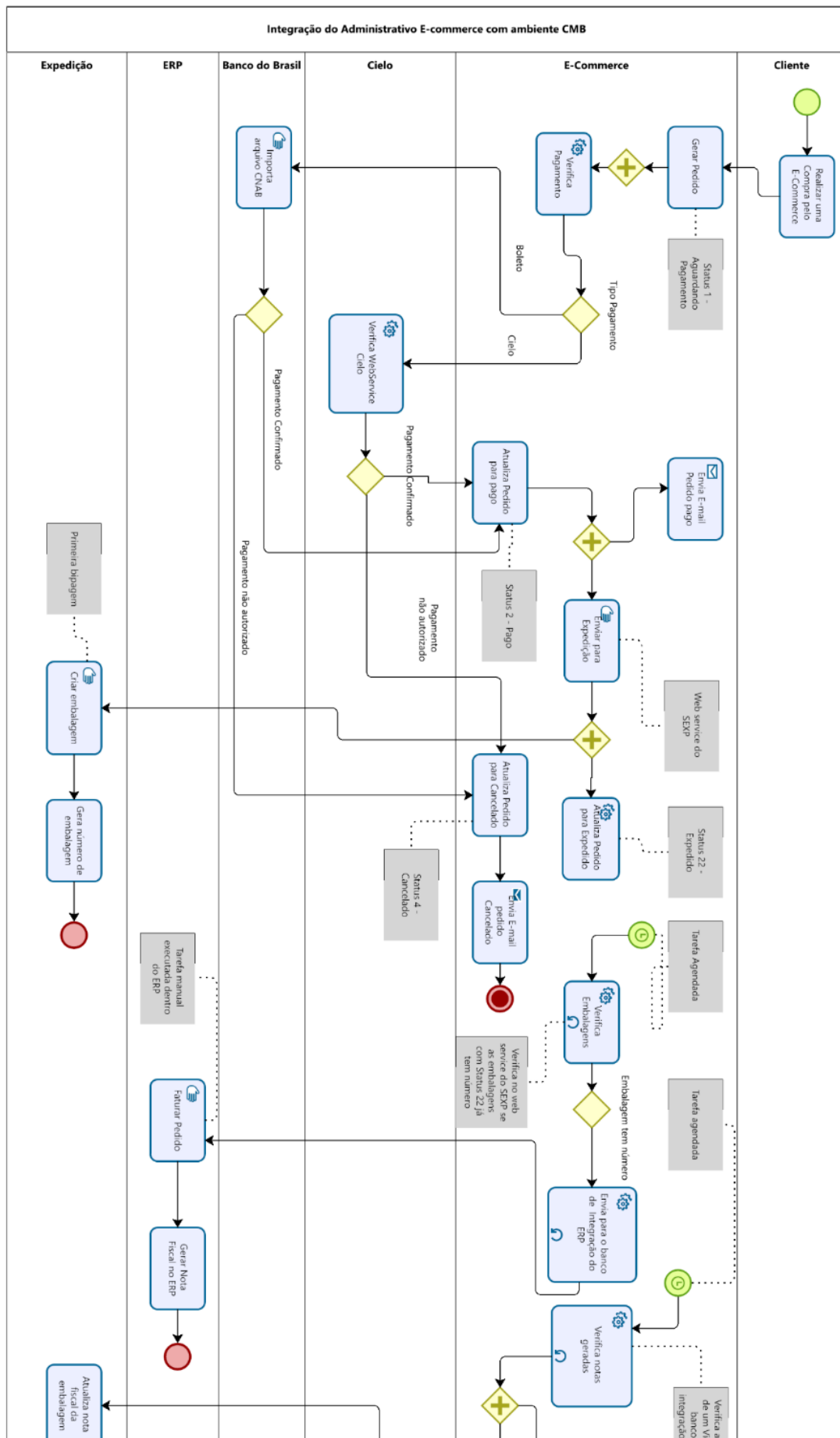
```

  <soapenv:Header/>
  <soapenv:Body>
    <tem:CalcularCustoPrazo>
      <!--Optional:-->
      <tem:calculoFreteRequest>
        <tem:Servico>?</tem:Servico>
        <!--Optional:-->
        <tem:CepRemetente>?</tem:CepRemetente>
        <tem:CodigoIBGERemetente>?</tem:CodigoIBGERemetente>
        <!--Optional:-->
        <tem:CepDestinatario>?</tem:CepDestinatario>
        <tem:CodigoIBGEDestinatario>?</tem:CodigoIBGEDestinatario>
        <tem:Peso>?</tem:Peso>
        <tem:Valor>?</tem:Valor>
        <tem:Altura>?</tem:Altura>
        <tem:Largura>?</tem:Largura>
        <tem:Comprimento>?</tem:Comprimento>
        <!--Optional:-->
        <tem:Produto>?</tem:Produto>
      </tem:calculoFreteRequest>
    </tem:CalcularCustoPrazo>
  </soapenv:Body>
</soapenv:Envelope>

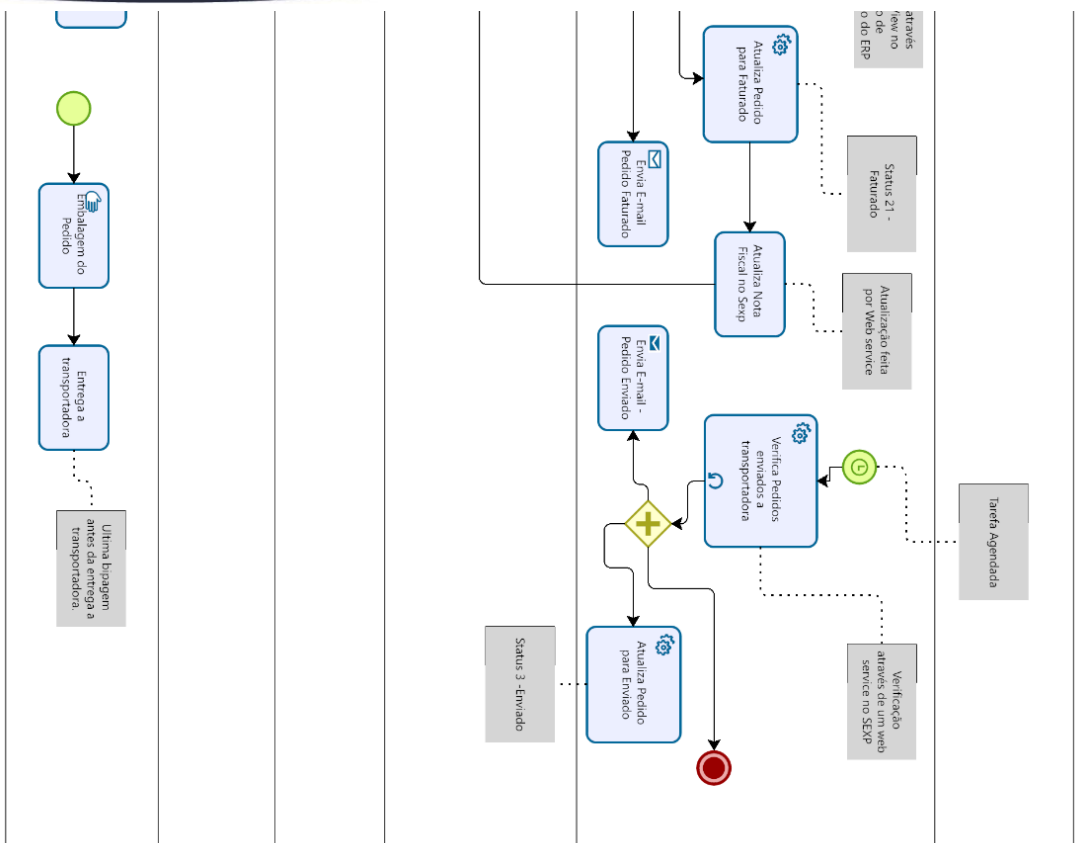
```

Este documento foi assinado digitalmente por Adílio Faria Vieira e Eli Elcio Skrock Antunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0F29-6C1A-1BC7-95F0.





Este documento foi assinado digitalmente por Adílio Faria Vieira e Eli Elcio Skrock Antunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0F29-6C1A-1BC7-95F0.





Modalidade:	☐ Presencial	☒ A Distância	☐ Híbrido
-------------	-------------------------------------	---	----------------------------------

JUSTIFICATIVA:
Fatos identificados Devido a contratação de uma nova ferramenta de e-commerce necessitamos que o fornecedor administre a passagem de conhecimento para utilização da ferramenta.
Objetivo empresarial Solução de loja virtual, hospedada em tecnologias de computação baseada em nuvem sob a plataforma de Software como Serviço (SaaS), para atender as necessidades legais de um e-commerce e apoiar as estratégias da empresa. Visando a integração com os sistemas da CMB, que constituem a arquitetura da solução completa do negócio.

OBJETIVOS DA AÇÃO EDUCACIONAL:
Objetivo Geral: Operar ferramenta de e-commerce.
Objetivos Específicos: Gerenciar produtos, banners, categorias e tags; - Gerenciar relatórios; - Gerenciar clientes; - Gerenciar ambiente administrativo; - Gerenciar pedidos; - Gerenciar páginas; - Gerenciar usuários.

ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO:	
Metodologia: Participativa.	Número de Turmas: A definir pela CONTRATADA
Público-Alvo: DECOM	Número Total de Participantes: A definir pela CONTRATADA
Recursos Didáticos: Computador e internet	Carga Horária Diária: A definir pela CONTRATADA
Local: Estação de trabalho	Carga Horária Total: A definir pela CONTRATADA

 Este documento foi assinado digitalmente por Adílio Faria Vieira e Elcio Skrock Antunes.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0F29-6C1A-1BC7-95F0.




Conteúdo Programático:
Instruir o passo a passo da operacionalização da ferramenta de e-commerce.

Avaliação:

☐ Reação

☒ Aprendizagem

☐ Eficácia

☐ Resultado

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
Obrigações da Contratada:
A CONTRATADA deve fornecer material necessário para o treinamento e capacitar os colaboradores envolvidos

Obrigações da CMB:

OBSERVAÇÕES:

ESTIMATIVAS:	
Prazo para execução da ação educacional:	A combinar
Prazo para entrega dos certificados:	Não cabe

RESPONSÁVEIS – Assinatura:

Analista SEGEC:

Titular da SEGEC:

Titular da Área Demandante:

O presente acordo é celebrado entre **CASA DA MOEDA DO BRASIL**, empresa pública federal criada pela Lei nº 5.895, de 19.06.1973, com sede em Brasília - DF,



Este documento foi assinado digitalmente por Adilio Faria Vieira e Eli Elcio Skrock Antunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0F29-6C1A-1BC7-95F0.

estabelecimento fabril na Rua René Bittencourt, nº 371, Distrito Industrial de Santa Cruz, Município do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 034.164.319/0005-06, doravante denominada **CMB**, neste ato constituída por seu Representante legal, Sr. Leonardo Abdias Nunes de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 105634597-78; na forma do seu Estatuto Social, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17.11.2020 e suas alterações, publicado no DOU de 18.12.2020; e a **OW-ONWAY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida na Rua Deputado Vidal Vanhoni, 1381 - Tatuquara CEP: 81.470000, na cidade de Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 23.254.406/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio, Sr. Eli Elcio Skrock Antunes, brasileiro, solteiro, portador da carteira nacional de habilitação (CNH) sob o Nº 04578130088, expedida em 19/02/2009 DETRANPR, cédula de identidade RG sob o nº 1.017.234.10 SESPPR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 066.752.94970, conforme Terceira Alteração Contratual da Sociedade, datado de 30/09/2021; doravante denominada neste ato representada por seu representante legal também serão individualmente designadas ora como PARTE REVELADORA, ora como PARTE RECEPTORA e, coletivamente, serão designadas como PARTES.

CONSIDERANDO:

- Que a CMB é uma empresa pública federal provedora de soluções de segurança nos segmentos de meio circulante e pagamento, identificação, rastreabilidade, autenticidade, controle fiscal e postal;
- Que a OW-ONWAY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA; cujo objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de solução para loja virtual com hospedagem em tecnologias de computação baseada em nuvem, sob a plataforma de Software como Serviço (SaaS), atendendo as necessidades legais de um e-commerce (comércio eletrônico), possibilitando a integração com as tecnologias da CMB e prestando serviços de desenvolvimento, implementação, treinamento e suporte operacional e manutenção, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste Contrato;
- Que as partes irão transferir informações confidenciais pertinentes ao projeto de desenvolvimento de loja virtual, como a sua manutenção, hospedagem, suporte e passagem de conhecimento.
- Que a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de solução para loja virtual com hospedagem em tecnologias de computação baseada em nuvem, entre as partes, poderá gerar protótipos, pilotos, concepções, produtos, serviços, negócios e novas informações;
- Que para alcançar tais finalidades as PARTES se comprometem a proteger as informações compartilhadas de acordo com a forma e as condições a seguir estabelecidas.

Resolvem as PARTES acima qualificadas firmar o presente ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE para a manutenção do sigilo e do caráter de confidencialidade das informações transmitidas entre as PARTES no desenvolvimento das tratativas

Este documento foi assinado digitalmente por Adílio Faria Vieira e Eli Elcio Skrock Antunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0F29-6C1A-1BC7-95F0.





preliminares e na execução do objeto descrito na cláusula primeira, observado o prazo previsto para as obrigações firmadas neste instrumento de ajuste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ACORDO

O objeto deste ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE é estabelecer as condições de sigilo, confidencialidade e uso limitado das informações transmitidas pelas PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DEFINIÇÕES

2.1 – Parte Reveladora: PARTE transmissora das informações confidenciais.

2.2 – Parte Receptora: PARTE receptora das informações confidenciais.

2.3 – Informação Confidencial: toda informação revelada a respeito ou associada ao objeto da licitação e/ou do contrato referente ao serviço de solução para loja virtual, transmitida sob a forma escrita, verbal, eletrônica ou por quaisquer outros meios, incluindo mas não se limitando à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, reuniões, conversações, negociações, informações sobre produção, instalações, equipamentos, estratégias empresariais, oportunidades de negócio, segredos de negócio, segredos de fábrica, dados comerciais, dados contábeis, balanços, habilidades especializadas, know-how, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, química, produtos, amostras, insumos, diagramas, desenhos de esquema industrial, descobertas, ideias, conceitos, patentes ou pedidos de patentes, programas de computadores, códigos-fonte, propriedade intelectual, matrizes de custos, composição de preços, planos de ação, características de produtos, relação de clientes, independentemente do suporte físico da informação revelada, salvo se constituírem uma das exceções estabelecidas na CLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

3.1 – As PARTES reconhecem que as referências do item 2.3 da Cláusula Segunda deste ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que venham a ser como tal definidas pelas PARTES no futuro deverão ser mantidas sob sigilo.

3.2 – Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a PARTE RECEPTORA deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo Representante Legal da PARTE DIVULGADORA a tratá-la de forma distinta. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da PARTE DIVULGADORA poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

Este documento foi assinado digitalmente por Adílio Faria Vieira e Eli Elcio Skrock Antunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0F29-6C1A-1BC7-95F0.





CLÁUSULA QUARTA – ABRANGÊNCIA

As obrigações de confidencialidade assumidas pelas PARTES no presente ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE não se aplicam, entretanto, às informações:

4.1 – Que a PARTE RECEPTORA possa comprovar que já eram de domínio público ou que se tornaram disponíveis para o público por outro meio sem sua interferência;

4.2 – Que já se encontrem de forma legítima sob a posse da PARTE RECEPTORA anteriormente à prestação das informações pela PARTE DIVULGADORA, conforme se comprovar por registros escritos e documentos formais;

4.3 – Que tenham sido recebidas pela PARTE RECEPTORA de terceiros que não possuíam, quando da transferência de informações, obrigações de confidencialidade perante a PARTE DIVULGADORA;

4.4 – Que tenham sido desenvolvidas de forma independente pela PARTE RECEPTORA, conforme se comprovar por registros escritos e documentos formais;

4.5 – Que sejam objeto de autorização de divulgação expressa e por escrito pelo Representante Legal da PARTE DIVULGADORA.

4.6 – Cujas revelação às entidades e órgãos do Estado competentes seja exigida por lei, comprometendo-se as PARTES com a obrigação de pronta notificação da requisição das informações ao Representante Legal da PARTE DIVULGADORA, limitando-se tal revelação ao mínimo necessário ao atendimento das determinações e diretrizes legais.

CLÁUSULA QUINTA – FINALIDADES DO USO DAS INFORMAÇÕES

As informações prestadas pela PARTE DIVULGADORA deverão ser usadas pela PARTE RECEPTORA exclusivamente para o estabelecimento de tratativas e execução de negócios com a PARTE DIVULGADORA.

CLÁUSULA SEXTA – EXTENSÃO A COLABORADORES

As informações prestadas pela PARTE DIVULGADORA não serão de modo algum distribuídas, reveladas ou divulgadas a terceiros pela PARTE RECEPTORA, exceto para seus empregados, funcionários, prepostos, prestadores de serviços, subcontratados e demais colaboradores, desde que tenham necessidade justificada de ter conhecimento das referidas informações confidenciais e que, previamente, estejam obrigados à confidencialidade por compromisso formal.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE DAS AMOSTRAS

7.1 – A PARTE RECEPTORA obriga-se a tratar quaisquer amostras recebidas da PARTE DIVULGADORA como informações confidenciais, sem que se envolva ou sequer permita, sem o consentimento expresso, por escrito, da PARTE

Este documento foi assinado digitalmente por Adílio Faria Vieira e Eli Elcio Skrock Antunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0F29-6C1A-1BC7-95F0.





DIVULGADORA, qualquer análise da composição, desmontagem, descompilação, ou engenharia reversa das amostras.

7.2 – A PARTE RECEPTORA manterá em sigilo quaisquer informações obtidas da inspeção das amostras, bem como os resultados de sua avaliação das amostras.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

8.1 – O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE acarretará a responsabilidade civil, criminal e administrativa da parte responsável, bem como de todos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no respectivo descumprimento ou violação. As PARTES responderão por qualquer revelação não autorizada, efetuada por qualquer dos seus empregados ou contratados que tenham recebido quaisquer informações confidenciais e tomará as providências necessárias para impedi-los de revelar ou utilizar, de forma não autorizada, as informações confidenciais.

8.2 – A PARTE RECEPTORA de informações confidenciais protegidas por este ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE que violar as obrigações nele previstas sujeita-se ao pagamento de indenização e/ou de ressarcimento à PARTE DIVULGADORA pelas perdas, danos, lucros cessantes, danos indiretos a que der causa e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais suportados pela PARTE DIVULGADORA.

8.3 – A PARTE DIVULGADORA assume toda e qualquer responsabilidade pela titularidade de direitos da propriedade intelectual e demais ativos intangíveis cujas informações sejam transmitidas nessa condição à PARTE RECEPTORA, obrigando-se a responder administrativa, civil e penalmente por qualquer reclamação de terceiros quanto à divulgação não autorizada de tais informações à PARTE RECEPTORA.

8.4 – A PARTE RECEPTORA é responsável pela devida guarda das informações confidenciais e pela pronta notificação da PARTE DIVULGADORA, por escrito, sobre qualquer perda ou destruição dessas informações, incluindo originais e cópias, comprometendo-se a empreender esforços para a localização, recuperação e devolução das informações confidenciais perdidas ou destruídas.

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CMB, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Artigo 83 da Lei nº13.303/2016.

Este documento foi assinado digitalmente por Adílio Faria Vieira e Eli Elcio Skrock Antunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0F29-6C1A-1BC7-95F0.



CLÁUSULA NONA – DEVOLUÇÃO E DESCARTE DE INFORMAÇÕES

A PARTE RECEPTORA recolherá e encaminhará à PARTE DIVULGADORA, após solicitação formal desta, todo e qualquer material que contenha as informações confidenciais objeto do presente ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE, inclusive os documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob controle da PARTE RECEPTORA ou sob a posse de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço e fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que haja obtido acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROGRAMA DE INTEGRIDADE

10.1 - Na execução do presente ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE é vedado à CMB e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu: a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada; b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Acordo; c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Acordo, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Acordo; ou e) de qualquer maneira fraudar o presente Acordo; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, do Decreto nº 8420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Acordo.

10.2 – As PARTES se comprometem com a integridade nas relações público-privadas e com as orientações e políticas da CMB, inclusive com previsão de aplicação do Programa de Integridade, se for o caso, principalmente com relação à vedação de práticas de fraude e corrupção – materializada por declaração de terceiro.

10.3 – Caso a **OWONWAY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA** pratique atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, estará sujeita a rescisão contratual sem prejuízo de outras sanções legais ou contratuais.

Este documento foi assinado digitalmente por Adílio Faria Vieira e Eli Elcio Skrock Antunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0F29-6C1A-1BC7-95F0.





10.4 – Em caso de ato de corrupção a parte envolvida será responsabilizada.

10.5 – As PARTES se comprometem ao estrito cumprimento ao Programa de Integridade da CMB.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESOLUÇÃO DE DISPUTAS E LITÍGIOS

11.1 – Disputas e litígios concernentes ao presente ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE serão dirimidas, preferencialmente, por resolução amigável entre as PARTES.

11.2 – Para os casos em que não alcançada a resolução amigável de disputas e litígios concernentes ao presente ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE, reconhecem as PARTES como competente para resolução judicial o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O presente ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE somente poderá ser alterado, substituído ou cancelado por outro acordo celebrado por escrito e firmado pelas PARTES.

12.2 – Nenhuma das PARTES poderá ceder seus direitos ou obrigações decorrentes do presente ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE sem o consentimento por escrito da outra PARTE.

12.3 – As disposições do presente ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE não serão interpretadas de modo a representar a transferência de titularidade de direitos de propriedade intelectual ou demais ativos intangíveis entre as PARTES, assim como não representarão a formação de *joint venture*, sociedade, ou operação societária entre as PARTES pactuantes.

12.4 – O presente ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE é válido pelo prazo de até 5 (cinco) anos contados do encerramento do contrato de prestação de serviço de solução para loja virtual com hospedagem em tecnologias de computação baseada em nuvem.

Este documento foi assinado digitalmente por Adílio Faria Vieira e Eli Elcio Skrock Antunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0F29-6C1A-1BC7-95F0.





**CASA DA MOEDA
DO BRASIL**

Anexo I - E – Acordo de Confidencialidade

E por estarem assim justas e contratadas, as PARTES, juntamente com as testemunhas, assinam o presente ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE, em duas vias de igual teor e forma.

CASA DA MOEDA DO BRASIL – CMB
Leonardo Abdias Nunes de Oliveira



Documento assinado digitalmente
LEONARDO ABDIAS NUNES DE OLIVEIRA
Data: 10/08/2022 09:37:51-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

OW-ONWAY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
Eli Elcio Skrock Antunes

TESTEMUNHAS:

1º OW-ONWAY

2º CMB

**Paulo Jose
da Roza
Teixeira**

Assinado de
forma digital por
Paulo Jose da
Roza Teixeira
Dados: 2022.08.09
10:24:42 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Adilio Faria Vieira e Eli Elcio Skrock Antunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0F29-6C1A-1BC7-95F0.

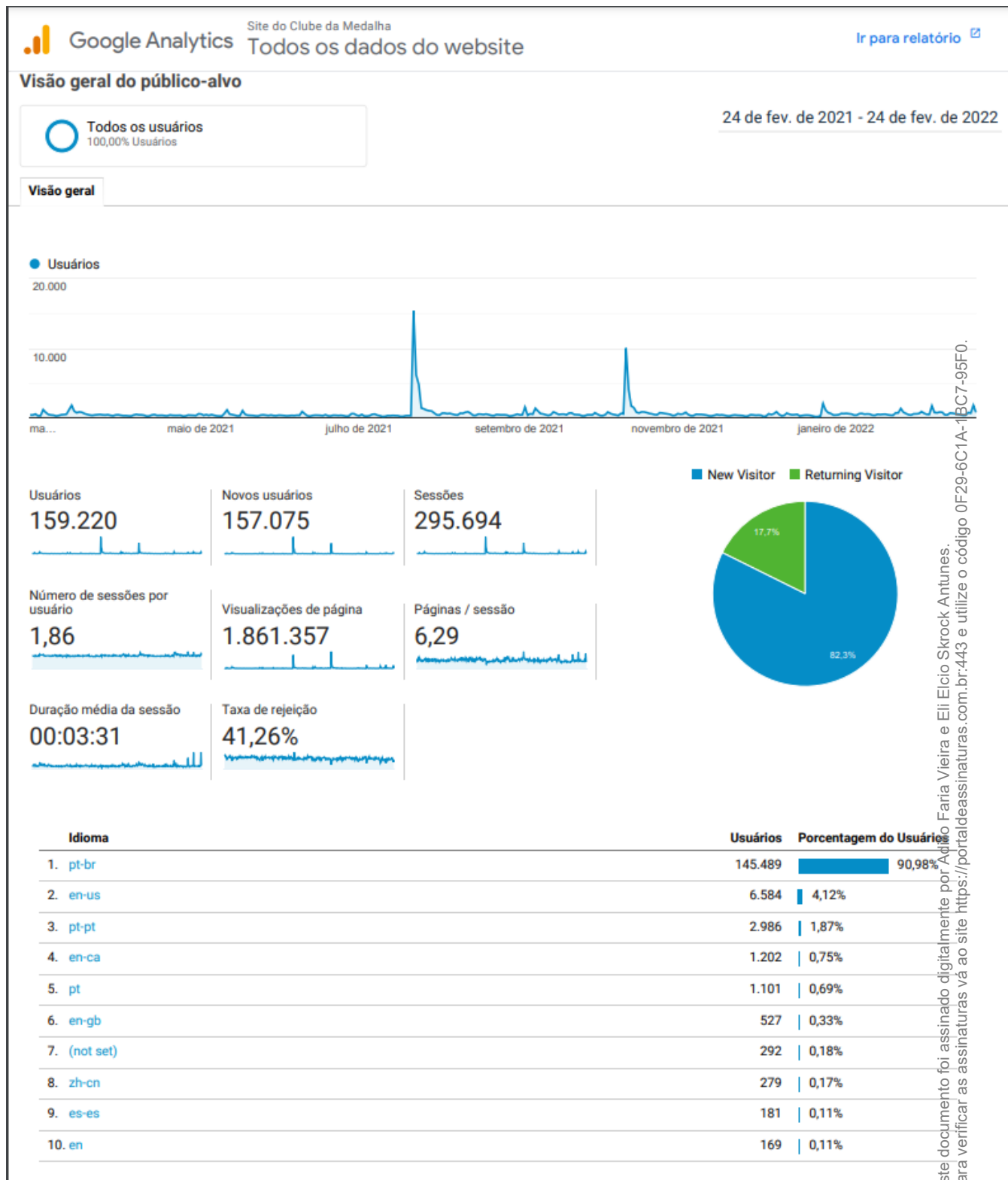


Este documento foi assinado digitalmente por Adilio Faria Vieira e Eli Elcio Skrock Antunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0F29-6C1A-1BC7-95F0.



ANEXO I – F Dados de acesso por usuários do Google Analytics

1 - Relatório de acesso de usuários ao e-commerce do Clube da Medalha durante o período de 24 de fevereiro de 2021 à 24 de fevereiro de 2022.



ANEXO I – G Planilha Orçamentária	
Número do Processo Administrativo:	Número do Termo de Referência: 151-DETIC-DECOM
Assunto: Planilha Orçamentária para contratação da solução de TIC: Prestação de serviço para solução de plataforma de e-commerce	

Empresa Proponente:
CNPJ (MF):
Inscrição Estadual:
Endereço:
Data:
Contato:

Descrição	Qtd.	Preço em Reais, pago em uma única parcela após a entrega	Valor Total (R\$)
LOTE 1 - ITEM 1 - Desenvolvimento e implementação de serviço de e-commerce, desenvolvimento e implementação de identidade visual, desenvolvimento e implementação de arquitetura da informação, desenvolvimento de API's, integrações, capacitação e customizações da solução.	01		
Tributos			
Outros encargos			
Subtotal 1 (Item 1 + Tributos + Outros encargos):			R\$
Descrição	Qtd. (meses)	Preço mensal em Reais	Valor Total em Reais para 12 meses
LOTE 1 - ITEM 2 - Prestação de serviço da Solução: incluindo a sua manutenção e suporte operacional.	12		
Tributos			
Outros encargos			
Subtotal 2 (Item 2 + Tributos + Outros encargos):			R\$
LOTE 1 - ITEM 3 – Prestação de serviço de disponibilidade do ambiente: incluindo a manutenção e o suporte operacional do ambiente.	12		

Este documento foi assinado digitalmente por Adilio Faria Vieira e Eli Elcio Skrock Antunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0F29-6C1A-1BC7-95F0.



Tributos			
Outros encargos			
Subtotal 3 (Item 3 + Tributos + Outros encargos)			R\$
Valor Total da Proposta (Subtotal 1 + Subtotal 2 + Subtotal 3)			R\$

OBS.: A planilha orçamentária deverá conter todas as informações necessárias para formação de preços, a fim de propiciar sua avaliação pela CMB e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, evitando sobrepreços, superfaturamento ou a inclusão indevida de custos.

Este documento foi assinado digitalmente por Adilio Faria Vieira e Eli Elcio Skrock Antunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0F29-6C1A-1BC7-95F0.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0F29-6C1A-1BC7-95F0> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0F29-6C1A-1BC7-95F0



Hash do Documento

19FC01557C6462DBE7C273A5E0439970D435EAAFCD26F10AD9EA38977A24B6A8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/08/2022 é(são) :

☒ Adilio Faria Vieira (Testemunha) - 067.044.989-07 em 08/08/2022

17:02 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Eli Elcio Skrock Antunes - 066.752.949-70 em 08/08/2022 12:06

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





SENADO FEDERAL
Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen – Bloco 1
Serviço de Apoio às Contratações de TI – SACTI

Solicitamos a V.S.^a,

Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS a fim de subsidiar este Órgão na estimativa de preços praticados no mercado visando aferir os custos do objeto abaixo especificado. Para facilitar a análise de vossa resposta, solicitamos que os custos sejam informados de acordo com o **MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS** encaminhado junto a presente solicitação, podendo o mesmo ser respondido preenchendo-o ou, caso prefira, utilizando papel timbrado da Empresa. A cotação em epígrafe deverá ser encaminhada ao e-mail: contratacaoti@senado.leg.br

Certos de contarmos com a colaboração de vossa Empresa, solicitamos responder esta pedido de cotação **com a maior brevidade possível**. Desde já, agradecemos sua participação.

CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA		
OW-ONWAY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME		
CNPJ		
23.254.406/0001-04		
ENDEREÇO		
DEP. VIDAL VANHONI 1381		
CIDADE :	CURITIBA	PR
CEP:	81470-000	
CONTATO NA EMPRESA		
ELI ELCIO		
E-MAIL:	ELIELCIO@ONWAY.COM.BR	()
MICRO EMPRESA / EPP / COOPERATIVA (Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)		
ME/EPP (_X_)	COOPERATIVA (___)	
LOCAL / DATA DO RECEBIMENTO		CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RECEBIMENTO ou ASSINATURA ELETRÔNICA (Campo obrigatório)
CURITIBA, 22 de maio de 2023		Assinado digitalmente por ELI ELCIO SKROCK ANTUNES:06675294970 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB, OU=62173620000180, OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=ELI ELCIO SKROCK ANTUNES:06675294970 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2023-05-22 10:38:23 Foxit Reader Versão: 9.6.0
Processo nº 00200.009765/2021		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO		
Prestação de serviços de solução e-commerce para comercialização eletrônica das publicações editadas pelo Senado Federal, compreendendo: implantação da Livraria Virtual do Senado Federal com migração dos dados atuais, treinamento, prestação de solução para serviços de comercialização eletrônica (e-commerce) em modelo SaaS, pelo período de 24 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.		





SENADO FEDERAL
Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen – Bloco 1
Serviço de Apoio às Contratações de TI – SACTI

MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Informamos que o preço estimado fixado por item, total do item e total global da proposta, em moeda nacional (R\$ - Reais), deve abranger todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita contratação do objeto:

Prestação de serviços de solução e-commerce para comercialização eletrônica das publicações editadas pelo Senado Federal, compreendendo: implantação da Livraria Virtual do Senado Federal com migração dos dados atuais, treinamento, prestação de solução para serviços de comercialização eletrônica (e-commerce) em modelo SaaS, pelo período de 24 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Processo nº 00200.009765/2021

A proposta deverá atender todas as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico. Em caso de esclarecimentos técnicos e demais dúvidas quanto às especificações e fornecimento do objeto supracitado, favor contatar:

Sr. **Marcelo Andrade de Jesus**

E-mail : mandradej@gmail.com

(61) 3303-4153

Item	Produtos	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Implantação de solução de e-commerce de Livraria Virtual	Serviço	1	95.000,00	95.000,00
2	Treinamento operacional para uso da solução	Serviço	1	25.000,00	25.000,00
3	Serviço de solução de e-commerce, com manutenção, suporte operacional e atualização.	Mês	24	8.500,00	204.000,00
					VALOR GLOBAL TOTAL
➔ Esta Proposta tem validade mínima de 60 dias . Caso a empresa forneça um prazo maior, dias da emissão desta.					R\$ 324.000,00
Sim	Esta proposta está consoante todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico recebido em anexo à solicitação desta cotação de preços, inclusive com relação à prazos.				

LOCAL / DATA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS	CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RECEBIMENTO ou ASSINATURA ELETRÔNICA (Campo obrigatório)
CURITIBA, 22 de maio de 2023	





SENADO FEDERAL

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ao **Contrato nº 095/2018**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **OW-ONWAY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.**, para o fornecimento de solução *e-commerce* para comercialização eletrônica das publicações editadas pelo Senado Federal, compreendendo a implantação da Livraria Virtual do Senado Federal com migração dos dados atuais; treinamento; prestação de serviços de Internet, de comercialização eletrônica (*e-commerce*) de suporte técnico e atualização de versão para a toda solução contratada.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, tendo em vista o direito ao reajuste resguardado quando da prorrogação contratual autorizada por meio do Quarto Termo Aditivo, documento nº 00100.156238/2022-84 (Anexo V), a autorização do Sr. Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.005547/2023-78, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.022809/2022-82, resolve apostilar o Contrato nº 095/2018, com base na Cláusula Oitava, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O preço do item 3 do Contrato nº 095/2018 fica reajustado em **5,97450%**, correspondente à variação do INPC/IBGE referente ao período compreendido entre novembro de 2021 (mês do terceiro aniversário de emissão do Termo de Recebimento Definitivo) e novembro de 2022 (mês do quarto aniversário de emissão do Termo de Recebimento Definitivo).

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global do item 3 do Contrato nº 095/2018 passa de R\$ 14.007,12 (quatorze mil, sete reais e doze centavos), para **R\$ 14.844,00** (quatorze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), **a vigorar desde 13 de novembro de 2022**, conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa 3.3.90.40, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 246, de 9 de janeiro de 2023.



**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao reajuste, em conformidade com a CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, dos Primeiro ao Quarto Termos Aditivos e do Primeiro e Segundo Termos de Apostilamento, não expressamente alteradas por este Termo.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2023.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC



Empresa: OW-ONWAY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.
Processo de Reajuste: 00200.022803/2022-82
CNPJ: 23.254.406/0001-04
Pregão Eletrônico: 071/2018
Contrato: 2018/0095
Data da Proposta: 31/07/2018 41 dias
Assinatura: 11/09/2018 ASSINATURA DIGITAL

Termo de Recebimento Definitivo do item 1 13/11/2018

Termo de Recebimento Definitivo do item 2 14/11/2018

Início Vigência Original 11/09/2018

Fim Vigência Original 13/11/2019 (12 meses do termo de recebimento definitivo do item 1)

Valor Global Original do Contrato: R\$ 29.800,00

DADOS DO CONTRATO ATUAL
Valor Global R\$ 31.807,12
Início Período Vigente 13/11/2022
Final Período Vigente 12/11/2023

HISTÓRICO DO CONTRATO
Resumo extraído do GESCON documento nº 00100.156254/2022-77

TERMO DE APOSTILAMENTO EM PROCESSAMENTO	
Terceiro Termo de Apostilamento (3º Reajuste)	3º reajuste de preços INPC/IBGE de novembro de 2021 (mês do terceiro aniversário da emissão do Termo de Recebimento Definitivo) a novembro de 2022 (mês do quarto aniversário da emissão do Termo de Recebimento Definitivo) , com vigência a partir de 13 de novembro de 2022.

CÁLCULO DO TERCEIRO REAJUSTE		
Período: novembro/2021 a novembro/2022 (INPC/IBGE)		
Intervalo Anual	DATA	INPC/IBGE (Número-índice)
DATA INICIAL = Mês do terceiro aniversário do Termo de Recebimento Definitivo	nov/21	6.284,71
DATA FINAL = Mês do quarto aniversário do Termo de Recebimento Definitivo	nov/22	6.660,19
Variação do INPC/IBGE		5,97450%
Obs.: Este Serviço anexou o documento n º 156265/2022-57 , em que apresenta o demonstrativo dos números-índice (IBGE) para o intervalo em destaque.		
https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/snipc/inpc/tabelas		



VALOR ATUAL						VALOR REAJUSTADO (13/11/2022)		Valores fixos e irreeajustáveis (Cláusula Oitava do Contrato 0095/2018)
ITEM	DESCRIÇÃO	Qty	Unidade	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	
1	Implantação de solução de Livraria Virtual do Senado Federal com migração dos dados atuais	1	Serviço	R\$ 11.300,00	R\$ 11.300,00	R\$ 11.300,00	R\$ 11.300,00	
2	Treinamento	1	Turma	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	
3	Prestação de serviços de Internet e de comercialização eletrônica (e-commerce), incluindo suporte técnico e atualização de versão.	12	Mês	R\$ 1.167,26	R\$ 14.007,12	R\$ 1.237,00	R\$ 14.844,00	
Total:					R\$ 31.807,12		R\$ 32.644,00	

RESUMO GERAL DE PREÇOS			
	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO (13/11/2022)	Diferença (R\$)
VALOR TOTAL	R\$ 31.807,12	R\$ 32.644,00	R\$ 836,88

| O VALOR REAJUSTADO PASSA A VIGORAR A PARTIR DE 13/11/2022; SE APROVADO.





Processo nº 00200.002605/2018-16

SENADO FEDERAL

CONTRATO Nº 2018/0095

Que entre si celebram, de um lado, a **UNIÃO** por intermédio do **SENADO FEDERAL** e, do outro, a empresa **OW-ONWAY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, para o fornecimento de solução *e-commerce* para comercialização eletrônica das publicações editadas pelo Senado Federal, compreendendo a implantação da Livraria Virtual do Senado Federal com migração dos dados atuais; treinamento; prestação de serviços de Internet, de comercialização eletrônica (*e-commerce*) de suporte técnico e atualização de versão para a toda solução contratada, pelo período de 12 (doze) meses.

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado **SENADO** ou **CONTRATANTE**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **OW-ONWAY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Av. Winston Churchill, 2775 ou 2787 – Sobreloja 02, Curitiba/PR, CEP: 81.150-051, telefone nº (41) 3268-2124, CNPJ-MF nº 23.254.406/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ DE SIQUEIRA NEU JUNIOR, RG. 10.183.887-0, expedida pela SSP/PR, CPF nº. 066.056.859-46, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2018**, homologado pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento digital nº 00100.111659/2018-08 do Processo nº 00200.002605/2018-16, incorporando o edital e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, documento digital nº 00100.111461/2018-16 a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de solução *e-commerce* para comercialização eletrônica das publicações editadas pelo Senado Federal, compreendendo a implantação da Livraria Virtual do Senado Federal com migração dos dados atuais; treinamento; prestação de serviços de Internet, de comercialização eletrônica (*e-commerce*), de suporte técnico e atualização de versão para a toda solução contratada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato, do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:



**SENADO FEDERAL**

- I -** manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II -** apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III -** efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV -** manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;
- V -** manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário;
- VI -** garantir que os dados mantidos pela aplicação não serão divulgados, cedidos ou comercializados, conforme os termos constantes do Anexo 7 do edital;
- VII -** preservar a integridade, a disponibilidade e a confidencialidade dos serviços prestados, de forma a impedir o comprometimento ou a indisponibilidade dos serviços por ela providos sob o nome de domínio senado.leg.br;
- VIII -** preservar a integridade, a disponibilidade e a confidencialidade da base de dados da solução e das informações nela contidas;
- IX -** garantir acesso para auditoria do funcionamento da aplicação, das transações comerciais e das bases de dados utilizadas pela aplicação;
- X -** garantir a preservação dos logs de acesso à aplicação Livraria Virtual nos prazos estabelecidos pela Lei nº 12.965/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É obrigação do CONTRATANTE, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I -** fornecer todos os dados auxiliares necessários à implantação, hospedagem e funcionamento da Livraria Virtual quando solicitado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUARTO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do Senado.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE LIVRARIA VIRTUAL COM MIGRAÇÃO DE DADOS ATUAIS (ITEM 1)

A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato, compreendendo a implantação da solução de Livraria Virtual do Senado Federal com a migração dos dados atuais, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada do contrato, que ocorrerá nas dependências do SENADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA irá elaborar o leiaute da Livraria Virtual e a parametrização da mesma com a solução de *e-commerce*, atendendo a todos os requisitos constantes na Cláusula Sexta e no Anexo 2 do edital.

I - Em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá comparecer no SENADO, mediante agendamento através do telefone (61) 3303-3777, para a reunião de orientação e *briefing*, ocasião em que serão repassadas as instruções relacionadas a layout e padrão visual.

II – Após a reunião de orientação e *briefing*, dá-se início ao prazo limite de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para que seja desenvolvida e entregue a implantação da solução.

III - Após aprovado o leiaute, realizada a parametrização com a solução, sua referida ativação e os testes necessários, a CONTRATADA deverá hospedar a plataforma da Livraria Virtual em suas dependências (externo ao Senado Federal) atendendo à Tabela de requisitos mínimos (Anexo 2 do edital – Especificações Técnicas), inclusive aquelas necessárias a comunicações com outras plataformas externas - como a dos Correios para integração de dados para envio, sistemas de pagamento via cartões de crédito/débito, geração de código de rastreamento e demais funcionalidades dentro do site da Livraria Virtual e a do Banco do Brasil para sistema de pagamento – geração de Guia de Recolhimento da União simples e Guia de Recolhimento da União cobrança, além do processamento do arquivo de retorno.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após cumpridas as etapas descritas no Parágrafo Primeiro desta cláusula e verificado se todos os requisitos foram atendidos, deverá ser realizado o serviço de migração de dados das informações constantes nos sistemas da livraria atualmente vigente.

I – O SENADO fornecerá todos os dados a serem migrados em formato de planilha e/ou banco de dados.



**SENADO FEDERAL**

II - Os dados referentes ao ambiente computacional onde está hospedada a solução atual podem ser encontrados no Anexo 3 do edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Efetivada a prestação do serviço (Item 1), o objeto será recebido:

I – **provisoriamente**, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

II – **definitivamente**, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação da qualidade dos dados migrados.

PARÁGRAFO QUARTO – Os serviços serão avaliados pelo fiscal do contrato para verificação do atendimento às exigências descritas neste contrato, no edital e seus anexos.

I - O fiscal do contrato poderá aceitar serviços com especificações, qualidade e desempenho superiores aos mínimos descritos neste contrato, no edital e seus anexos, e na proposta da CONTRATADA, desde que não comprometa a finalidade a que se destina.

II - Havendo alguma pendência, o fiscal do contrato solicitará à CONTRATADA a devida correção, sem prejuízo de eventuais penalidades que venham a ser aplicadas, informando aos demais envolvidos na gestão/fiscalização via mensagem eletrônica (preferencialmente) ou via ofício (se alguma situação assim requerer).

III - Situações de exceção deverão ser avaliadas caso a caso pelo fiscal do contrato, definindo os procedimentos mais adequados para o seu encaminhamento, levando em consideração a realidade e conjuntura do SENADO, a natureza da situação e eventuais consequências positivas e negativas que possam surgir.

CLÁUSULA QUARTA – DO TREINAMENTO (ITEM 2)

A CONTRATADA deverá fornecer treinamento relativo à administração, operacionalização, configuração e à utilização da solução contratada (Item 1), a ser realizado presencialmente, nas dependências da SEGRAF, localizada na Via N2, Bloco 7, CEP: 70.165-900, SENADO, com limite de 8 (oito) alunos e duração de 20 horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo para início do treinamento deverá ser de até 10 dias corridos contados do recebimento, por parte da CONTRATADA, da ordem de serviço para início do treinamento que será emitida pelo fiscal do contrato.

I – Em um prazo de até 5 dias úteis, o SENADO irá emitir uma Ordem de Serviço para que a CONTRATADA providencie o treinamento.





SENADO FEDERAL

II - A Ordem de serviço será emitida após avaliação do fiscal do contrato de que a solução proposta esteja em condições de uso pela equipe do Senado, mesmo em ambiente de testes e que ainda não esteja em operação.

III - O limite de prazo para a conclusão do treinamento será de 5 dias úteis após seu início.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas decorrentes do serviço de Treinamento (alocação de instrutores, confecção de material didático, despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores, etc.) são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O SENADO disponibilizará a sala para o treinamento, equipada com projetor e estações de trabalhos ligadas em rede.

PARÁGRAFO QUARTO – Ao final do treinamento, os alunos deverão ser capazes de operar de forma plena o sistema, de modo a utilizar todos os recursos existentes, inclusive os requisitos dispostos no Anexo 2 do edital.

PARÁGRAFO QUINTO – O SENADO poderá indicar alunos até o dia anterior ao do treinamento.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá assegurar-se de que os alunos assinem diariamente lista de presença.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ao final do treinamento pela CONTRATADA, deverá ser realizada junto aos participantes uma avaliação do curso por meio do formulário de Avaliação, constante do Anexo 9 do edital.

I - As avaliações deverão ser preenchidas e assinadas pelos alunos e entregues à equipe do SENADO responsável pela Fiscalização do Serviço.

II – O valor final da avaliação individual dos alunos será calculado pela média de cada item respondido no formulário de avaliação. A avaliação final do curso será calculada pela média das avaliações individuais dos alunos.

PARÁGRAFO OITAVO – O curso será refeito se a média da avaliação do treinamento por parte dos alunos da turma for inferior a 7 (sete) pontos em 10, sem gerar novas despesas para o SENADO.

I – Ao final do treinamento, sendo a média da avaliação igual ou superior a 7 (sete) pontos, o fiscal emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Treinamento realizado, em até 5 (cinco) dias corridos.

II - Ao final do treinamento, sendo a média da avaliação inferior a 7 (sete) pontos, o fiscal encaminhará nova ordem de serviço para a empresa reaplicar o treinamento.



**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO NONO – A reaplicação deverá iniciar-se em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

I - O limite de prazo para a conclusão da reaplicação do treinamento será de, igualmente 5 (cinco) dias úteis após seu início.

II - A reaplicação de algum treinamento, pelo efeito das avaliações, não eximirá a CONTRATADA de outras sanções previstas, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Os gestores e fiscais do contrato poderão participar como “ouvintes”, com o objetivo de avaliar o conteúdo apresentado, não sendo contabilizados como alunos matriculados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Efetivada a prestação do serviço de treinamento (Item 2), o objeto será recebido:

I – definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação da média da avaliação, que deverá ser igual ou superior a 7 (sete) pontos, conforme o nível de serviço prestado, de acordo com os requisitos constantes da Cláusula Sexta.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DE
COMERCIALIZAÇÃO ELETRÔNICA (E-COMMERCE), DO SUPORTE TÉCNICO E
ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO (ITEM 3)**

A CONTRATADA executará os serviços de prestação de serviços de Internet de comercialização eletrônica (*e-commerce*), incluindo suporte técnico e atualização de versão pelo período de 12 (doze) meses, que deverá iniciar 1 (um) dia útil, após o recebimento definitivo do Item 1.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá manter a solução completa de livraria virtual (item 1) através do serviço de hospedagem com comercialização eletrônica, utilizando todos os recursos próprios necessários para implantação da solução, fornecendo uma plataforma externa ao Senado Federal, bem como todo o ambiente tecnológico necessário à operação das vendas on-line dos produtos da Livraria Virtual, incluindo infraestrutura e servidor para armazenamento, canal de comunicação com a internet, integração com os formatos de pagamento escolhidos, sistemas de segurança e suporte técnico aos administradores da livraria.

I - Os serviços de loja virtual serão prestados em nuvem, ou seja, a CONTRATADA disponibilizará toda a plataforma necessária para a execução do serviço em um ambiente virtual fora da infraestrutura do SENADO.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços contratados para este item configuram o modelo conhecido como *SaaS – Software as a Service*, ou seja, o provimento e sustentação de toda a infraestrutura necessária para o atendimento do serviço é de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser hospedado fora da infraestrutura tecnológica do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A solução deverá ser completamente integrada aos sistemas/aplicativos dos Correios e do Banco do Brasil, inclusive associando separadamente cada pedido aos valores do arquivo retorno fornecido pelo Banco.

PARÁGRAFO QUARTO – O backup de todos os dados deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus adicional ao SENADO, com periodicidade mínima diária, e poderá ser solicitado a qualquer momento pelo SENADO.

I - Os dados de backup solicitados deverão ser fornecidos no formato de arquivo do Microsoft Excel (extensão .xlsx) ou no formato do sistema de banco de dados, a critério do SENADO.

II - O prazo máximo para o fornecimento dos dados solicitados pelo SENADO é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação.

PARÁGRAFO QUINTO – Todos os dados de clientes, catálogo de produtos, pedidos e demais relacionados ao negócio do SENADO são de propriedade do SENADO e deverão ser fornecidos a qualquer momento, a pedido, sem ônus adicional ao SENADO.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade e o perfeito funcionamento da solução contratada durante toda a vigência contratual, mantendo-a atualizada até a última versão disponível, e por meio da correção de defeitos e do atendimento aos chamados técnicos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O serviço de Suporte Técnico abrange, para todos os produtos componentes da solução, o apoio técnico, diagnóstico e tratamento de incidentes, correção de defeitos e acesso à base de conhecimento técnico.

PARÁGRAFO OITAVO – Para o serviço de suporte técnico, a CONTRATADA deverá manter um canal de atendimento para abertura de chamados técnicos, de segunda a sexta-feira, entre 8 (oito) e 18 (dezoito) horas, exceto feriados nacionais e locais de Brasília.

I - Esse canal de atendimento deverá ser acionado por meio de ligação telefônica gratuita ou ligação local em Brasília-DF, Skype e e-mail, podendo a CONTRATADA, adicionalmente, disponibilizar abertura de chamados pela Internet. Em todos os casos, a atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa.

II - O suporte técnico será realizado remotamente e, no caso de necessidade de comparecimento às instalações do SENADO, o local será nas dependências do SENADO FEDERAL (VIA N2, CEP 70165-900, BRASÍLIA, DF).



**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO NONO - Para fins de abertura de ocorrência, o SENADO fornecerá as seguintes informações à CONTRATADA:

- I** – Anormalidade observada;
- II** – Identificação do responsável pela solicitação dos serviços; e
- III** - Número de telefone e e-mail para contatos.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro para acompanhamento dos atendimentos.

- I** - Todas as solicitações feitas pelo SENADO deverão ser registradas pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle da execução do ajuste.
- II** - A CONTRATADA não poderá se negar à abertura da ocorrência e de prestar o respectivo atendimento, a qualquer título, salvo em decorrência de caso fortuito ou motivo de força maior avaliado pelo SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O suporte técnico deverá prover atendimento para:

- I** – Necessidades adicionais de parametrização que tenham a finalidade de viabilizar e preservar o correto funcionamento dos serviços.
- II** – Esclarecimento de dúvidas sobre a administração, uso dos serviços e ao funcionamento geral da solução e de seus componentes (funcionalidades).
- III** – Diagnóstico e resolução de incidentes ou problemas no serviço ou na sua utilização.
- IV** – Verificação, identificação e registro de defeitos nos componentes do serviço e encaminhamento da sua correção.
- V** - Diagnóstico e solução para casos de indisponibilidade ou funcionamento inadequado dos serviços que fazem parte da solução.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O serviço referente ao item 3 se dará mensalmente, após o recebimento, verificação e atesto do Relatório Mensal a que se refere o Parágrafo Quarto da Cláusula Sétima, nos termos ali estabelecidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A prestação do serviço descrita nesta cláusula estará sujeita à aplicação de glosas, conforme Cláusula Sexta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS)

O serviço abaixo relacionado estará sujeito à aplicação de Acordo de Nível de Serviços (ANS).





SENADO FEDERAL

- a) Item 3 – Prestação de Serviços de Internet e de comercialização eletrônica (*e-commerce*), incluindo o suporte técnico e atualização de versão pelo período de 12 (doze) meses

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A disponibilidade do serviço de Internet e Comercialização (Item 3) é definida como o percentual do tempo em que o serviço ficou em operação, em determinado período.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A indisponibilidade do serviço é definida como o percentual do tempo em que o serviço ficou fora de operação.

I - O serviço será considerado fora de operação não apenas se o site estiver fora do ar, mas também nos casos em que houver indisponibilidades de ferramentas da solução que afetem diretamente a experiência do usuário e a experiência gerencial do *e-commerce*, inviabilizando o andamento do fluxo de vendas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá prover a solução de *hardware*, infraestrutura, manutenção preventiva e demais procedimentos que julgar necessários, de forma a garantir a disponibilidade do serviço, computada mensalmente a partir do primeiro dia, útil ou não útil, de cada mês.

PARÁGRAFO QUARTO – Para fins de verificação de disponibilidade, será considerado o mês com 30 (trinta) dias, o que equivale a 720 (setecentos e vinte) horas.

I - Caso o serviço fique indisponível 2 vezes, por 7 horas cada, considera-se a soma de todas as horas em que o sistema ficou indisponível. Teremos então:

$$\text{Indisponibilidade} = 14/720 \quad \text{Indisponibilidade} = 0,19444$$

$$\text{Indisponibilidade} = 1,94\%$$

$$\text{Disponibilidade} = 98,06\%$$

ID = 1 – Indisponibilidade

Indisponibilidade = $\sum H_{indisp}$, onde $\sum H_{indisp}$ é a soma do tempo (em horas) que a solução ficou indisponível.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA apresentará mensalmente relatório de disponibilidade dos serviços que comprovem os índices estabelecidos, no presente contrato.

I - O SENADO, a título de verificação e contraprova, poderá monitorar os serviços prestados. Em caso de dúvida prevalecerão os índices aferidos pelo SENADO.

PARÁGRAFO SEXTO – Será considerado o período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para o cálculo da disponibilidade.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá comunicar ao SENADO períodos de manutenção, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor a ser pago referente ao período mensal será calculado da seguinte forma:

$$VMA = ID \times VM, \text{ onde:}$$

VMA = Valor Mensal Ajustado
ID = Índice de Disponibilidade, onde $ID = (1 - \text{Indisponibilidade})$, sendo Indisponibilidade entre 0 e 1.
VM = Valor mensal definido em Contrato

PARÁGRAFO NONO - Caso o Índice de Disponibilidade apurado mensalmente seja inferior a 0,75 (setenta e cinco centésimos), aplicar-se-á adicionalmente a penalidade prevista no Parágrafo Décimo da Cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Para os serviços de suporte técnico (Item 3) ficam definidos prazos de atendimento e solução, da seguinte forma:

I – Prazo de atendimento: prazo em que a CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico para atendimento dos chamados, por telefone ou por e-mail.

II – Prazo de solução: prazo em que o chamado deverá ser encerrado, com a solução da dúvida, do incidente ou do problema.

III – Os prazos para atendimento serão contados, em horas, a partir do registro do chamado pelo SENADO, por telefone, e-mail, *skype* ou *software* específico. Os prazos serão contados em horas decorridas entre a abertura do chamado e o atendimento/solução.

IV - O horário de atendimento, para efeito de contagem de prazos, será considerado das 8 às 18 horas nos dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para efeito de classificação de urgência e estabelecimento dos prazos de atendimento e solução, os chamados de suporte técnico foram classificados conforme tabela abaixo:

Descrição	Gravidade	Prazo	
		Atendimento	Solução
Quaisquer problemas relacionados aos Recursos de Vendas, que afetem diretamente a <u>experiência do usuário final</u> (cliente)	ALTA	1 HORA ÚTIL	4 HORAS ÚTEIS





SENADO FEDERAL

Quaisquer problemas relacionados aos Recursos de Vendas, que afetem diretamente a <u>experiência do gerencial</u> (equipe do SENADO)	MÉDIA	3 HORAS ÚTEIS	8 HORAS ÚTEIS
Chamados relativos a incidentes que <u>não</u> comprometam a qualidade, nem disponibilidade do serviço	BAIXA	6 HORAS ÚTEIS	24 HORAS ÚTEIS
Chamados relativos a incidentes que <u>comprometem</u> a qualidade, mas não a disponibilidade do serviço	MÉDIA	3 HORAS ÚTEIS	12 HORAS ÚTEIS

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A critério do SENADO, determinados chamados de suporte técnico poderão ter seus prazos de atendimento e solução estendidos a depender das especificidades técnicas envolvidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A verificação das ocorrências por parte do gestor, para o item 3, sujeitará à CONTRATADA aplicação de glosas nos pagamentos mensais. O valor da glosa será calculado em função do tipo de ocorrência, de acordo com a tabela abaixo:

Gravidade	Glosa
ALTA	0,2% por hora de atraso, seja para atendimento ou solução, do valor mensal do item
MÉDIA	0,1% por hora de atraso, seja para atendimento ou solução, do valor mensal do item
BAIXA	0,05% por hora de atraso, seja para atendimento ou solução, do valor mensal do item

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O valor das glosas do serviço de Suporte Técnico referente ao período mensal de apuração será limitado a 10% do valor mensal do item 3.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso o valor da glosa referente ao suporte técnico apurado mensalmente ultrapasse 10% por três meses, consecutivos ou não, aplicar-se-á adicionalmente a penalidade prevista no Parágrafo Décimo Primeiro da Cláusula Décima Terceira.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº 00100.111461/2018-16, não sendo permitida em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Implantação de solução de Livraria Virtual do Senado Federal com migração dos dados atuais	1	Serviço	R\$ 11.300,00	R\$ 11.300,00
2	Treinamento	1	Turma	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
3	Prestação de serviços de Internet e de comercialização eletrônica (<i>e-commerce</i>), incluindo suporte técnico e atualização de versão pelo período de 12 (doze) meses	12	Mês	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 29.800,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global estimado do presente instrumento é de **R\$ 29.800,00** (vinte e nove mil e oitocentos reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento referente ao item 3 poderá sofrer ajuste em função do nível de serviço prestado, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Sexta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, condicionado, além da apresentação da garantia na forma da Cláusula Oitava, ao Termo de Recebimento Definitivo da Implantação da Solução de Livraria Virtual, para o item 1, conforme o previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira; para o item 2, conforme o previsto no Termo de Recebimento Definitivo do Treinamento; e ao cumprimento da condição prevista no Parágrafo Quarto, para o item 3.

I - A não apresentação da garantia na forma prevista na Cláusula Décima Primeira não impede o pagamento do objeto, mas autoriza o SENADO a adotar a medida prevista no Parágrafo Nono daquela Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO – O valor correspondente ao item 3 (Prestação de Serviço de Internet e de comercialização eletrônica (*e-commerce*) incluindo suporte técnico e atualização





SENADO FEDERAL

de versão) será pago **mensalmente**, após finalizado o período de apuração mensal, condicionado ao recebimento, verificação e atesto do Relatório Mensal (em formato Excel).

I – O referido relatório deverá conter: Os períodos (início, término e duração) de indisponibilidade, o cálculo do valor mensal ajustado, as informações referentes aos chamados abertos dentro do período de apuração, o cálculo dos níveis mínimos de serviço indicados na Cláusula Sexta, e demais informações pertinentes para validação pelos fiscais.

II - O relatório será analisado pelos fiscais do contrato, confrontando com as condições contratuais estabelecidas; em caso de concordância com as informações e cálculos realizados, o relatório será validado e atestado pelos fiscais. Caso não seja validado, a CONTRATADA deverá apresentar novo relatório corrigido em até 5 (cinco) dias úteis.

III - Uma vez validado e atestado o relatório, a CONTRATADA enviará aos gestores do contrato (NGACTI - ngacti@senado.leg.br) o referido relatório juntamente com a nota fiscal/fatura para pagamento, que poderá sofrer ajustes decorrentes dos descumprimentos dos níveis mínimos de serviço indicados na Cláusula Sexta.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO SEXTO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo terceiro desta cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO OITAVO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo terceiro e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.



**SENADO FEDERAL****CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

O preço será fixo e irrevogável para os Itens 1 e 2.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No que se refere ao Item 3, o preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do item 1, conforme previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20/2010:

I - para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

II - quando a casa decimal imediatamente posterior à definida na letra ‘I’ for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Naturezas de Despesa 449040 e 339040, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho n.º 2018NE001721, 2018NE001722 e 2018NE001723.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.



**SENADO FEDERAL****CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

O preço será fixo e irrevogável para os Itens 1 e 2.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No que se refere ao Item 3, o preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do item 1, conforme previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20/2010:

I - para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

II - quando a casa decimal imediatamente posterior à definida na letra ‘I’ for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Naturezas de Despesa 449040 e 339040, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho n.º 2018NE001721, 2018NE001722 e 2018NE001723.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de **R\$ 1.490,00** (um mil, quatrocentos e noventa reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo ao Gestor do contrato, em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da via assinada do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 dias, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia deverá assegurar o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II – multas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA;

III – prejuízos diretos causados ao SENADO e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.



**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO OITAVO – A garantia apresentada será avaliada pelo SENADO, não se admitindo qualquer restrição ou condicionante à sua plena execução, sobretudo se apresentada em alguma das formas previstas nos incisos II e III do caput desta cláusula, garantia que será rejeitada se houver exclusão ou omissão de quaisquer das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, nos termos do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO NONO – Caso a garantia contratual não seja apresentada de acordo com as exigências previstas nesta cláusula, o SENADO fica autorizado a reter parte do pagamento devido à CONTRATADA para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

I – Os valores retidos ficarão reservados em conta orçamentária, a título de garantia, e, por esta razão, não serão objeto de qualquer atualização monetária, salvo no caso de a CONTRATADA abrir conta bancária apta a receber depósito caução.

II – A liberação dos valores retidos fica condicionada à execução plena do contrato ou à apresentação de garantia idônea por parte da CONTRATADA, nos termos dos incisos I a III do caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a





SENADO FEDERAL

CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

I - apresentar documentação falsa;

II – fraudar a execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fazer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO QUARTO – A ocorrência de vírus/*malwares* na plataforma onde a solução da Livraria Virtual do SENADO está hospedada sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) do valor mensal definido no contrato para o item 3, por ocorrência, até o limite de 30% (trinta por cento).

PARÁGRAFO QUINTO – Se a solução contratada ficar fora do ar pelo período igual ou superior a 48 (quarenta e oito) horas consecutivas, a CONTRATADA será, também, considerada em atraso, e estará sujeitará à multa de 10% (dez por cento) do valor mensal definido no contrato para o item 3, por ocorrência, até o limite de 30% (trinta por cento).

PARÁGRAFO SEXTO - Decorrido o prazo previsto para o início deste contrato, sem que a CONTRATADA dê início à prestação do objeto, conforme os prazos estabelecidos neste instrumento, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas nesta cláusula, observando-se os critérios constantes do parágrafo décimo nono.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SÉTIMO – Iniciada a execução do item 1, o atraso injustificado na execução de alguma parcela, ou sua execução de forma insatisfatória, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – Não sendo cumprido o prazo para realização do treinamento (item 2), o atraso injustificado na execução de alguma parcela, ou na execução de forma insatisfatória, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,4% (quatro décimos por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, limitado a 20% (vinte por cento) do valor do item 2.

PARÁGRAFO NONO – Para o item 2, caso o treinamento seja rejeitado, sujeitará a CONTRATADA à multa de 15% (quinze por cento) do valor definido no contrato referente ao treinamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Para o item 3, caso o Índice de Disponibilidade apurado mensalmente seja inferior a 0,75 (setenta e cinco centésimos), sujeitará a CONTRATADA à multa de 15% (quinze por cento) do valor mensal definido no contrato referente ao Serviço de Internet e Comercialização (item 3).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Ultrapassado o limite de aplicação de glosas de 10% (dez por cento) por 3 (três) meses previsto na Cláusula Sexta, consecutivos ou não, para o item 3, sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal definido no contrato referente ao Serviço de Internet e Comercialização (item 3).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Quinto da Cláusula Sétima, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do parágrafo décimo nono.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Findo os prazos limite previstos nos Parágrafos Sexto e Sétimo, sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, observando-se os critérios constantes do parágrafo décimo nono, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos Parágrafos Sexto e Sétimo, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O atraso na apresentação da garantia contratual prevista na Cláusula Décima Primeira sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) sobre a parcela do valor global do contrato correspondente ao período que este ficar com a garantia em aberto, considerando sempre o maior prazo constante na cláusula de vigência, contando-se o prazo a partir da data limite para apresentação da garantia até o dia da efetiva prestação da garantia ou da retenção prevista no parágrafo nono da Cláusula Décima Primeira.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Para o item 3, as multas previstas nesta cláusula, somadas todas as penalidades aplicadas, não poderão superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato, ressalvadas as hipóteses especiais dos parágrafos segundo e sexto desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no parágrafo anterior poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do parágrafo quinto da cláusula décima quarta, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- I** – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- II** – a não reincidência da infração;
- III** – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- IV** – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- V** – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no parágrafo décimo nono.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência:

I – Para os itens 1 e 2 (implantação da solução e migração dos dados atuais e treinamento): a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, ou até a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, o que ocorrer primeiro;

II – Para o item 3 (prestação de serviços de Internet e de comercialização eletrônica, incluindo o suporte técnico e atualização de versão): de 12 (doze) meses consecutivos, contados da emissão do termo de recebimento definitivo do item 1, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2018.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

ANDRE DE SIQUEIRA NEU
JUNIOR:06605685946

Assinado de forma digital por ANDRE DE SIQUEIRA NEU
JUNIOR:06605685946
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR
Certbrasil, cn=ANDRE DE SIQUEIRA NEU JUNIOR:06605685946
Dados: 2018.09.05 10:06:14 -03'00'

ANDRÉ DE SIQUEIRA NEU JUNIOR
OW-ONWAY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2018\MINUTA\CONTRATO\ONWAY CT NOVO 2605 2018 (LP).doc





SENADO FEDERAL
Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen – Bloco 1
Serviço de Apoio às Contratações de TI – SACTI

Solicitamos a V.S.^a,

Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS a fim de subsidiar este Órgão na estimativa de preços praticados no mercado visando aferir os custos do objeto abaixo especificado. Para facilitar a análise de vossa resposta, solicitamos que os custos sejam informados de acordo com o **MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS** encaminhado junto a presente solicitação, podendo o mesmo ser respondido preenchendo-o ou, caso prefira, utilizando papel timbrado da Empresa. A cotação em epígrafe deverá ser encaminhada ao e-mail: contratacaoti@senado.leg.br

Certos de contarmos com a colaboração de vossa Empresa, solicitamos responder esta pedido de cotação **com a maior brevidade possível**. Desde já, agradecemos sua participação.

CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA		
MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.		
CNPJ		
25.245.918/0001-21		
ENDEREÇO		
RUA SAPEAÇU, 26 - NOVA CANDEIAS		
CIDADE :	CANDEIAS	BA
CEP:	43.815-190	
CONTATO NA EMPRESA		
SIDNEY SOARES		
E-MAIL:	comercial@makromedia.com.br	(75) 99271-0014 / (71) 99608-9021
MICRO EMPRESA / EPP / COOPERATIVA (Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)		
ME/EPP (X)	COOPERATIVA (____)	
LOCAL / DATA DO RECEBIMENTO		CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RECEBIMENTO ou ASSINATURA ELETRÔNICA (Campo obrigatório)
CANDEIAS, 22 de maio de 2023		
Processo nº 00200.009765/2021		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO		
Prestação de serviços de solução e-commerce para comercialização eletrônica das publicações editadas pelo Senado Federal, compreendendo: implantação da Livraria Virtual do Senado Federal com migração dos dados atuais, treinamento, prestação de solução para serviços de comercialização eletrônica (e-commerce) em modelo SaaS, pelo período de 24 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.		





SENADO FEDERAL
Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen – Bloco 1
Serviço de Apoio às Contratações de TI – SACTI

MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Informamos que o preço estimado fixado por item, total do item e total global da proposta, em moeda nacional (R\$ - Reais), deve abranger todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita contratação do objeto:

Prestação de serviços de solução e-commerce para comercialização eletrônica das publicações editadas pelo Senado Federal, compreendendo: implantação da Livraria Virtual do Senado Federal com migração dos dados atuais, treinamento, prestação de solução para serviços de comercialização eletrônica (e-commerce) em modelo SaaS, pelo período de 24 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Processo nº 00200.009765/2021

A proposta deverá atender todas as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico. Em caso de esclarecimentos técnicos e demais dúvidas quanto às especificações e fornecimento do objeto supracitado, favor contatar:

Sr. **Marcelo Andrade de Jesus**

E-mail : mandradej@gmail.com

(61) 3303-4153

Item	Produtos	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Implantação de solução de e-commerce de Livraria Virtual	Serviço	1	6.180,00	6.180,00
2	Treinamento operacional para uso da solução	Serviço	1	4.270,00	4.270,00
3	Serviço de solução de e-commerce, com manutenção, suporte operacional e atualização.	Mês	24	3.780,00	90.720,00
➔ Esta Proposta tem validade mínima de 60 dias . Caso a empresa forneça um prazo maior, dias da emissão desta.					VALOR GLOBAL TOTAL R\$ 101.170,00
Sim	Esta proposta está consoante todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico recebido em anexo à solicitação desta cotação de preços, inclusive com relação à prazos.				

LOCAL / DATA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS	CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RECEBIMENTO ou ASSINATURA ELETRÔNICA (Campo obrigatório)
CANDEIAS, 22 de maio de 2023	ASSINADO DIGITALMENTE SIDNEY SANTOS SOARES CPF 95326685515 DATA 22/05/2023 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2021

**1º TERMO DE
APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 16/2021,
CELEBRADO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE E EMPRESA F1
SOLUCOES INTELIGÊNCIA
EM COMÉRCIO ELETRÔNICO
LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **Antônio Claudio Lucas da Nóbrega**, nomeado por Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no DOU, de 21/11/2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87 e RG nº 047412036 – IFP/RJ, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 23069.160452/2020-11, firma o presente Termo de Apostilamento que será regido pela legislação correlata e pertinente à matéria, bem como subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e a suas alterações, e também pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto do presente instrumento o **REAJUSTE DE PREÇOS** do Contrato nº 16/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para sustentação da Loja Virtual da Editora da Universidade Federal Fluminense – EDUFF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

– O **valor máximo mensal** desse contrato será reajustado de R\$ 2.323,33 s mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) **para R\$**



2.525,45 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

2.2 - O **valor máximo anual** desse contrato será reajustado de R\$ 27.880,00 (vinte e sete mil e oitocentos e oitenta reais) **para R\$ 30.305,40 (trinta mil, trezentos e cinco reais e quarenta centavos)**, conforme valores abaixo:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Anual
1	Criação, hospedagem e manutenção de loja virtual (site na internet) para venda de livros impressos e eletrônicos (e-books) da Editora da Universidade Federal Fluminense - EDUFF, com configurações de infraestrutura de comércio eletrônico e de domínio	R\$ 2.525,45	R\$ 30.305,40

2.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.5 - **Para início dos efeitos financeiros deste reajuste, será considerada a data de início do segundo ano de vigência contratual, a saber: dia 24 de agosto de 2022.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento correrão à conta do recurso consignado no Programa de Trabalho 169645, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 8100, UGR 154384 e PI M 20RK G 01 01 N..

4. CLAUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O reajuste tem como fundamento o disposto no Edital e no Contrato originário, bem como na nas disposições do § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/1993..

5 CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

6. CLAUSULA SEXTA - DO FORO

6. O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109. I da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da**



Nobrega, REITOR, em 15/09/2022, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1034331** e o código CRC **9C85E8FD**.

Referência: Processo nº 23069.160452/2020-11

SEI nº 1034331



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 - UASG 153045

Nº Processo: 021722/2022-42. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado e integrador de módulos, para serviços de lavagens e de borracharia, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, mediante intermediação, junto a rede credenciada de estabelecimentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 16/09/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. da Universidade, 2853 - Benfica, Benfica - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/153045-5-00050-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 16/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/10/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA
Pró-reitor de Planejamento e Administração

(SIASGnet - 15/09/2022) 153045-15224-2022NE800003

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 110 DE 2 DE AGOSTO DE 2022
REVOGA PROCESSO SELETIVO DO EDITAL Nº 122/2021

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve revogar a inscrição e todos os atos dela decorrentes do processo seletivo simplificado para técnico especializado em linguagem de sinais, objeto do Edital nº 122/2021, publicado no DOU de 08/11/2021, seção 3, páginas 81 e 82, tendo em vista a contratação de empresa para prestação do serviço de intérprete conforme, processo SEI nº 23067.051344/2021-41, seguindo orientação da Procuradoria Federal (NOTA TÉCNICA nº 00028/2021/NUCRC/PFUFC/PGF/AGU, doc. 2720134).

CÂNDIDO BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022 - UFDPAR - UASG 156680

Nº Processo: 23855.001083/2022-61.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, sob demanda, de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, referenciados aos serviços e insumos constantes nos Relatórios de Custos de Composições (Custos Totais Desonerados) e de Preços de Insumos (Preços Medianos) do SINAPI atualizado e vigente, para a UFDPAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 16/09/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Campus Universitário Ministro Reis Velloso, Reis Velloso - Parnaíba/PI ou <https://www.gov.br/compras>. Entrega das Propostas: a partir de 16/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/09/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA
Pregoeiro

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 153046

Número do Contrato: 28/2020.
Nº Processo: 23068.002681/2020-13.
Pregão. Nº 57/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO. Contratado: 10.528.510/0001-90 - FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL EIRELI. Objeto: Repactuação dos preços do contrato, referente ao ano de 2021 e 2022.. Vigência: 12/09/2022 a 03/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 130.463,28. Data de Assinatura: 12/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 12/09/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 153046

Número do Contrato: 28/2021.
Nº Processo: 23068.052412/2021-89.
Pregão. Nº 71/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO. Contratado: 39.803.291/0001-91 - MCS ENGENHARIA LTDA - ME. Objeto: Prorrogação de vigência e prazo de execução, bem como reajuste de preços.. Vigência: 22/09/2022 a 20/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 485.322,34. Data de Assinatura: 12/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 12/09/2022).

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 63/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1005/2019. Processo nº 23068.005877/2017-64. Participes: Universidade Federal do Espírito Santo/UFES e Fundação Espírito-Santense de Tecnologia/FEST. Objeto: Prorrogar a vigência contratual de 15/05/2022 até 31/05/2024. Data da assinatura: 15/05/2022.

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE APOIO ACADÊMICO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Nº 377/2022: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES - CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: ESCOLA INTERNACIONAL DO ESPÍRITO SANTO LTDA CNPJ 43.403.888/0001-16 Objetivo: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 15 de setembro de 2022. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 378/2022: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES - CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: CAMARB - CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM EMPRESARIAL - BRASIL CNPJ 04.097.800/0001-23 Objetivo: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 15 de setembro de 2022. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 379/2022: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES - CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: HELDER JOSÉ RIBEIRO MARINO 07968189756 CNPJ 32.385.671/0001-04 Objetivo: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 15 de setembro de 2022. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 380/2022: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES - CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG CNPJ 94.877.586/0001-10 Objetivo: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 15 de setembro de 2022. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 381/2022: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES - CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA CNPJ 17.853.589/0001-73 Objetivo: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 15 de setembro de 2022. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 382/2022: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES - CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: NÚCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI IEL -RS CNPJ 92.998.947/0001-51 Objetivo: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 15 de setembro de 2022. Vigência: a partir da data da publicação.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2022 - UASG 150182

Nº Processo: 23069.157588/2020-35.
Pregão Nº 35/2021. Contratante: PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO/UFF. Contratado: 29.508.637/0001-75 - RHANA TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA - EPP. Objeto: Contratação de serviços de apoio logístico nacional e internacional, com serviços de despachante aduaneiro. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 14/09/2022 a 14/09/2023. Valor Total: R\$ 20.260,00. Data de Assinatura: 14/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 15/09/2022).

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 99/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 08/09/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva em sistemas de ar condicionado do tipo chiller de diversas capacidades, com fornecimento total de peças, componentes, análises laboratoriais e materiais de consumo, instalados em diversas Unidades da Universidade Federal Fluminense, localizadas no Estado do Rio de Janeiro.

JOAO GILBERTO TORRES ARANHA
Pregoeiro

(SIDECA - 15/09/2022) 150182-15227-2021NE800237

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2022 - UASG 150182

Número do Contrato: 56/2018.
Nº Processo: 23069.008486/2013-68.
Contratante: PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO/UFF. Contratado: 090.677.287-72 - MIXEL TENENBAUM. Objeto: Reajuste de preços do contrato 009/2020, em virtude da incidência do igpm/fgv de 16,91% referente ao período de fevereiro (2021) à janeiro/2022.. Vigência: 01/08/2018 a 01/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 529.100,93. Data de Assinatura: 14/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2022).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2022 - UASG 150182

Número do Contrato: 16/2021.
Nº Processo: 23069.160452/2020-11.
Contratante: PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO/UFF. Contratado: 09.091.523/0001-65 - F1 SOLUCOES INTELIGENCIA EM COMERCIO ELETRONICO LTDA. Objeto: Reajuste de preços do Contrato nº 16/2021, celebrado com a empresa F1 Soluções Inteligência em Comércio Eletrônico Ltda., com base no percentual de 8,7%. O valor máximo anual será reajustado para R\$ 30.305,40 (trinta mil, trezentos e cinco reais e quarenta centavos). Vigência: 24/08/2021 a 24/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 30.305,40. Data de Assinatura: 15/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 15/09/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022 - UASG 150182

Nº Processo: 23069152342202239. Objeto: Permissão de Uso de espaço físico para exploração comercial de LANCHONETE JUNTO À FACULDADE DE FARMÁCIA DA UFF.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 16/09/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: R.m. Frias, Nº 9 - Icarai-niteroi, - Niterói/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/150182-5-00102-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 16/09/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/10/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

HELLEN DE LIMA MEDEIROS DA SILVA
Membro da Cli

(SIASGnet - 15/09/2022) 150182-15227-2021NE800237

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022 - UASG 150182

Nº Processo: 23069.179786/2022. Objeto: Eventual aquisição de Material Elétrico II. Total de Itens Licitados: 119. Edital: 16/09/2022 das 08h00 às 17h00. Endereço: R.m. Frias, Nº 9 - Icarai-niteroi, - Niterói/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/150182-5-00105-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 16/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/09/2022 às 11h00 no site www.gov.br/compras.

CARLOS EDUARDO DA SILVA RAMOS
Pregoeiro

(SIASGnet - 14/09/2022) 150182-15227-2021NE800237

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 416/2022 - UASG 153052

Nº Processo: 23070.043283/2022-70.
Dispensa Nº 162/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS. Contratado: 00.799.205/0001-89 - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA. Objeto: Restação pela contratada de serviços de gestão administrativa e financeira à UFG para apoio na implementação e no desenvolvimento das atividades previstas nos projeto de pesquisa intitulado: "práticas decoloniais de letramento em línguas indígenas - ação: saberes indígenas na escola".. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 12/09/2022 a 30/04/2023. Valor Total: R\$ 100.203,95. Data de Assinatura: 12/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 15/09/2022).



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302022091600071





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO DE CONTRATO 16/2021/AD

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 16/2021/AD que entre si
fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE e a empresa F1
SOLUÇÕES INTELIGÊNCIA EM
COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 21/11/2018, portador da cédula de identidade nº 047142036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, e a Empresa F1 SOLUCOES INTELIGENCIA EM COMERCIO ELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.091.523/0001-65, com sede à Av. Unisinos, nº 950, SALA 304 Centro Empresarial Pe Rick Bairro Cristo Rei, São Leopoldo - RS, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. EDUARDO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 1063173981, expedida pelo SSP e do CPF/MF nº 972.859.430-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 23069.160452/2020-11, referente a Inexigibilidade nº 58/2021/AD, Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto 5.450, Decreto 3.931/01, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 alterações, passando o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de Sustentação da Loja Virtual da EDUFF conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Item	Tipo de Serviço	Valor Mensal	Unidade de Medida	Valor Total do Serviço
I	Criação, hospedagem e manutenção de loja virtual (site na internet) para venda de livros impressos e eletrônicos (e-books) da Editora da Universidade Federal Fluminense/ EDUFF, com configurações de infraestrutura de comércio eletrônico e de domínio. CATSER 19003	R\$ 2.323,33	Mês	R\$ 27.880,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de assinatura pela UFF, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$2.323,33 (dois mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor de R\$27.880,00 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais).

Os valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e

20/09/2021

SEI/UFG - 0516725 - TERMO DE CONTRATO - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

4.2 Gestão/Unidade: 150182/15227

4.3 Fonte: 8100

4.4 Programa de Trabalho: 169645

4.5 Elemento de Despesa: 339039-05

4.6 PI: M20RKG0101N

4.7 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLAUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLAUSULA OITAVA- MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLAUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

é que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e nciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da

ff.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B93BB8600052A020.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



20/09/2021

SEI/UFF - 0516725 - TERMO DE CONTRATO - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

legislação que rege a matéria; e os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro de Niterói/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em uma via eletrônica que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Oliveira, Usuário Externo**, em 16/08/2021, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 24/08/2021, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, ADMINISTRADOR**, em 25/08/2021, às 21:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 31/08/2021, às 23:54, conforme

02/09/2021

SEI/UFF - 0516725 - TERMO DE CONTRATO - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS



horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0516725** e o código CRC **A74BF631**.

Referência: Processo nº 23069.160452/2020-11

SEI nº 0516725



ff.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B93BB8600052A020.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

PARECER Nº 417/2023 - ADVOSF

Processo nº 00200.009765/2021-91

Minuta de edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, destinada à aquisição de solução e-commerce para comercialização eletrônica das publicações editadas pelo Senado Federal. Análise Jurídica. Pela aprovação, com recomendações.

Senhor Coordenador,

Vem a esta Advocacia os autos do processo em referência, a teor do que dispõe o art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, a fim de que seja analisada a minuta de edital de pregão eletrônico constante do documento nº 00100.118638/2023-72.

O procedimento licitatório proposto objetiva a realização de licitação para viabilizar a contratação de solução *e-commerce* para comercialização eletrônica das publicações editadas pelo Senado Federal, compreendendo a implantação da Livraria Virtual do Senado Federal com migração e customização dos dados atuais, o treinamento operacional para servidores do Senado Federal, disponibilização de plataforma de comercialização eletrônica (e-commerce) em modelo SaaS e suporte técnico e atualização de versão para toda a solução fornecida pelo período de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

O Documento de Oficialização de Demanda (DOD nº 0266/2020), a versão preliminar do Mapa de Risco, o Estudo Técnico Preliminar (que inclui o Mapa de Risco) e o Termo de Referência que serviram de base para a elaboração da minuta de edital em apreço constam dos documentos nºs 00100.068662/2021-91, 00100.068663/2021-36, 00100.081565/2023-56 e 00100.115174/2023-42.

Segundo informações prestadas pela Secretaria de Administração de Contratações constantes do documento nº 00100.068665/2021-25, a contratação sob análise (Solicitação de Contratação nº 1.087, no valor total de R\$ 150.000,00 – documento nº 00100.068663/2021-36) foi aprovada pelo Comitê de Contratações do Senado Federal, nos termos do inciso I do art. 8º do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

De acordo com o que consta do Termo de Referência logo acima mencionado, a contratação pretendida por meio da licitação proposta nos autos do presente processo se justifica em razão da necessidade de divulgação e maior acessibilidade ao público externo das obras que compõem o vasto catálogo de obras de cunho jurídico, histórico e literário editadas ou impressas pela Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal – SEGRAF, as quais são comercializadas pela Coordenação Edições Técnicas – COEDIT, inclusive por meio da Livraria Virtual do Senado Federal.

Há no citado Termo de Referência a informação de que a Coordenação de Edições Técnicas - COEDIT tem mais de 128 mil clientes cadastrados e possui um catálogo com cerca de 700 obras de



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

seu portfólio de venda, que inclui obras de cunho político, jurídico e legislativo, além das obras editadas sob a responsabilidade do Conselho Editorial do Senado.

A Livraria Virtual, portanto, configura-se como uma importante e imprescindível ferramenta de aproximação da Casa ao público interessado pelas obras editadas pelo Senado Federal, viabilizando a comercialização e distribuição das mesmas por meio da referida plataforma, fomentando, conseqüentemente, o acesso dos cidadãos às informações de interesse público e o exercício pleno da democracia. Salienta o órgão técnico que a Livraria Virtual já funciona no sistema de *e-commerce*, hoje amparado pelos serviços objeto do Contrato nº 95/2018, o qual atingirá seu limite de vigência em novembro do corrente ano, sem possibilidade de nova prorrogação. Por esse motivo, busca-se por meio da contratação proposta a continuidade das vendas online realizadas no âmbito da Livraria Virtual do Senado Federal na modalidade *e-commerce*.

A configuração e a forma de execução dos serviços ora propostos são em suas linhas gerais similares às do objeto do Contrato nº 95/2018. Considerando a relação entre custo e benefício das possíveis soluções disponíveis, o órgão técnico, amparado no Estudo Técnico Preliminar constante do documento nº 00100.081565/2023-56, concluiu que a melhor opção para satisfazer às necessidades da Administração é manter a solução atualmente em uso pelo Senado Federal para a Livraria Virtual do Senado Federal por meio de uma nova contratação.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

No citado Termo de Referência, o órgão técnico destaca que todas as especificações do objeto exigidas, inclusive quanto aos quantitativos, são estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração envolvido, sem que elas tenham o condão de vir a comprometer de forma injustificada a competitividade do certame, visto que as mesmas são amplamente utilizadas no mercado, havendo um grande número de empresas aptas a disputar o certame e, conseqüentemente, vir a fornecer os serviços pretendidos ao Senado Federal.

E mais, ficou também registrado que o objeto a ser contratado, qual seja solução *e-commerce* para comercialização eletrônica das publicações editadas pelo Senado Federal, pode ser classificado como de natureza comum, pois os padrões de desempenho e qualidade esperados podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, assim como o art. 1º, *caput* e §1º, e o art. 3º do Decreto nº 10.024/2019.

Foi salientada impossibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços ante a total incompatibilidade de aplicação desse modelo para a contratação do objeto na forma pretendida.

De acordo com o termo de referência subjacente à contratação em análise, o critério de adjudicação e julgamento se dará pela oferta de menor preço global, tendo em vista que os itens que compõem a solução almejada formam, do ponto de vista técnico, uma única solução de TI composta por um conjunto de serviços, produtos e outros elementos necessários que se integram para possibilitar o alcance



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

do resultado pretendido pela Administração. Desse modo, em função da natureza dos serviços a serem contratados (loja virtual, implantação, suporte e treinamento), verifica-se não ser possível dividir o objeto em itens para fins de adjudicação, haja vista a relação de interdependência entre os itens que compõem o objeto.

Quanto ao tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, em qualquer uma de suas modalidades, estes não foram contemplados em razão do objeto ser indivisível, bem assim o valor estimado para contratação estar acima do limite de R\$ 80.000,00. Ficou consignado no Termo de Referência que a divisão do objeto pode acarretar prejuízo ao conjunto da contratação.

Também foi sugerida a proibição de participação de consórcios no certame que vier a ser deflagrado, tendo em vista que a complexidade e o vulto do objeto a ser contratado não recomendam a participação de empresas na forma de consórcio, uma vez que há uma multiplicidade de empresas no mercado em condições de executar satisfatoriamente os serviços pretendidos de forma isolada. Assim, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que a permissão pode desestimular a participação individual de empresas no certame.

Foram exigidas que as licitantes apresentem, por ocasião da fase externa do certame, atestado de capacidade técnica e a demonstração de qualificação econômico financeira compatíveis com o vulto e a complexidade dos serviços pretendidos, porquanto a execução do objeto por empresa sem *expertise* pode resultar em graves problemas para a Administração, entre quais se incluem a possibilidade de



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

vazamento de informações pessoais de usuários, de dados de cartão de crédito, de ataques cibernéticos, de instabilidade de plataforma, etc. Além disso, por ser o objeto um serviço crítico, que envolve a imagem do Senado Federal e cuja implantação se dará em etapas que podem durar semanas, entende-se que há a necessidade de se mitigar ao máximo todos os riscos envolvidos com eventual inadimplência da contratada e, portanto, com a descontinuação dos serviços da Livraria Virtual.

Devido à natureza contínua e permanente dos serviços almejados, foi previsto que o ajuste terá prazo de vigência por 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, podendo esse prazo, no caso de interesse das partes, vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme previsão contida no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

O período de contratação por 24 meses se deve ao considerável esforço e custo administrativo que o Senado Federal despende na prorrogação de contratos de mesma natureza, ao risco de possíveis interrupções no funcionamento da plataforma de *e-commerce* ou de prováveis e constantes mudanças em sua configuração, bem assim ao fato de que a Livraria Virtual já não ser mais um experimento, sendo certo que a necessidade do Senado Federal por tais serviços passou a ser contínua e permanente.

Foi recomendada a dispensa da exigência de prestação de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 por parte da futura contratada sob o argumento de que a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato é pouco significativa.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

O PRODASEN, órgão responsável pela elaboração do Termo de Referência em tela, realizou pesquisa de preço referente ao objeto que se pretende licitar (documentos nº 00100.090396/2023-45 e seus anexos), que resultou no valor total estimado de R\$ 124.296,40 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), bem assim apresentou um relatório referente à mencionada pesquisa, descrevendo os procedimentos realizados, a metodologia adotada, as intercorrências verificadas no processo e as justificativas quanto ao coeficiente de variação da média amostral acima de 25% (documento nº 00100.090427/2023-68).

Essa pesquisa foi analisada e ratificada pela Coordenação de Controle e Validação de Processos da Secretaria de Administração de Contratações (COCVAP/SADCON), por meio do documento nº 00100.100285/2023-54.

Não constam dos autos a cópia da Portaria da Diretoria-Geral por meio da qual foram designados os agentes de contratação do Senado Federal e a respectiva equipe de apoio.

A Coordenação de Processamento Externo de Licitações do Senado Federal - COPEL fez a análise da minuta de edital preliminar elaborada pela COATC/SADCON constante do documento nº 00100.108561/2023-22 e fez 5 (cinco) recomendações (ver documento nº 00100.111490/2023-45).

Em atenção às recomendações feitas pela COPEL no documento acima mencionado, o órgão responsável pela elaboração do Termo de Referência relatou, por intermédio do documento nº 00100.115198/2023-00, as alterações devidas, as quais foram



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

incorporadas na última versão do Termo de Referência (documento nº 00100.115174/2023-42), bem assim justificou a manutenção da proposta obtida junto à empresa OW-ONWAY Soluções em Tecnologia Ltda. na cesta de preços pesquisados.

Embora conste do item 2.8.1 do Termo de Referência em análise a previsão de que, por se tratar de aquisição de bens e serviços de informática e automação, deveria ser aplicado o direito de preferência previsto no art. 3º da Lei nº 8.248/1991 consoante procedimentos descritos no Decreto nº 7.174/2010, a COPEL, por meio do documento nº 00100.111490/2023-45, ressaltou não ser possível aplicar o referido critério na licitação ora em análise, tendo em vista que o sistema operacional do SIASG não está parametrizado para viabilizá-lo em licitações de objetos com itens agrupados.

Ante o exposto e em conformidade com as disposições contidas no art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 22 do ADG nº 14/2022, os autos vêm a esta Advocacia para análise da regularidade jurídica do procedimento até então realizado e da juridicidade da minuta de edital constante do documento nº 00100.118638/2023-72.

É o relatório.

Inicialmente, convém destacar que este órgão jurídico, cuja análise se restringe à legalidade do processo, não possui conhecimentos técnicos em áreas diversas, tampouco lhe cabe emitir juízo valorativo sobre situações circunscritas ao âmbito da discricionariedade das respectivas competências administrativas do Senado Federal.

Em um segundo momento e a partir da análise das informações constantes da última versão do Termo de Referência que



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

subjaz a presente proposta de licitação e futura contratação (documento nº 00100.115174/2023-42), verifica-se que o referido documento, sob o ponto de vista formal, foi elaborado de acordo com as diretrizes previstas no art. 13 e no Anexo III do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022.

A pesquisa de preços realizada observa os parâmetros normativos estabelecidos no ADG nº 14/2022, pois foram utilizadas as fontes de pesquisa disponíveis e foi devidamente ratificada pela SADCON.

Há, porém, a necessidade de que os autos sejam instruídos com a cópia da Portaria da Diretoria-Geral por meio da qual foram designados os atuais agentes de contratação do Senado Federal e a respectiva equipe de apoio.

Quanto a esse ponto, tem-se que o princípio da publicidade é inerente aos procedimentos licitatórios, necessária como instrumento de transparência destinado a garantir o controle social sobre as despesas públicas.

Atente-se, portanto, ao que preceitua o art. 29 do ADG nº 14/2022, *verbis*:

Art. 29. A fase externa do processo de licitação pública será conduzida por agente de contratação, ou, nos casos previstos no §2º do art. 8º ou no inciso XI do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021, por Comissão de Contratação.

§ 1º Os agentes de contratação poderão contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.

§ 2º Compete à Diretoria-Geral designar:

I - os agentes de contratação e os membros de Comissão de Contratação, dentre os servidores efetivos integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal e observado o disposto no art. 6º deste Ato.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

II - os integrantes da Equipe de Apoio, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Sanadas as questões acima, restarão pendentes a adoção dos seguintes procedimentos: a) aprovação do termo de referência; b) autorização para realização do certame na modalidade proposta; c) a indicação da fonte orçamentária e a realização do pré-empenho dos recursos necessários para fazer face à despesa com a contratação pretendida; d) a autorização para a realização da despesa correspondente; e e) a designação dos gestores e fiscais do futuro contrato.

Por outro lado, conforme preceitua o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, o pregão é uma modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto.

O ADG nº 14/2022, em seu art. 27, § 1º, estabelece que será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço objeto do certame for considerado "comum", conforme análise empreendida pelo órgão técnico.

Já o art. 28, *caput* e §1º, do mesmo texto normativo logo acima citado preceitua que as licitações no Senado Federal deverão ser realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Compras do Governo Federal.

Conforme já consagrado na doutrina e no ordenamento jurídico pátrio, bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital e por meio de especificações usuais no mercado.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Esse também é o conceito adotado pelo Decreto nº 10.024/2019 (Regulamento do Pregão Eletrônico) em seu art. 3º, que define como comuns aqueles bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

Portanto, o significado da expressão “bens e serviços comuns” compõe-se de dois elementos: (a) padrão de desempenho e de qualidade do bem ou serviço objetivamente definido pelo edital; e (b) definição por meio de especificações usuais no mercado.

Consoante consta do Termo de Referência elaborado pelo PRODASEN, o qual dá amparo à proposta de licitação sob exame, a pretendida solução *e-commerce* para comercialização eletrônica das publicações editadas pelo Senado Federal por meio da Livraria Virtual do Senado Federal foi definida inteiramente por meio de especificações objetivas e usuais de mercado e consistem em atividades simples e padronizadas, perfeitamente mensuráveis, e que podem ser fornecidos amplamente por empresas do ramo em todo o País. Assim, acertada a escolha da licitação na modalidade pregão e na forma eletrônica.

Com relação ao critério de adjudicação do objeto, considerando o teor da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, verifica-se que o critério do menor preço global se justifica em razão da indivisibilidade do objeto a ser contratado, pois foi considerado pela área técnica que eventual divisão do objeto em itens autônomos poderá causar prejuízo para o conjunto do objeto a ser licitado.

E mais, tendo em vista o valor total estimado para a contratação do objeto pretendido e que sua divisibilidade poderá



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser licitado, foi afastada a incidência do disposto nos incisos I, II e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

As exigências habilitatórias, notadamente as relativas à capacidade técnica e à qualificação econômico-financeira das licitantes, foram devidamente justificadas e parecem ser compatíveis com o objeto almejado, não aparentando poder representar qualquer restrição injustificada à ampla participação de empresas no certame a ser deflagrado.

Quanto à proposta de dispensa da garantia contratual, embora no Termo de Referência conste uma justificativa, tem-se que a mesma é apenas a reprodução do teor de uma das hipóteses de dispensa da garantia prevista no inciso II do § 2º do art. 18 do Anexo III do ADG nº 14/2022, ou seja, que não deve ser exigida da contratada a garantia contratual, tal como prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, pois a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato é pouco significativa.

A garantia contratual tem por finalidade assegurar a indenização ao ente contratante no caso de prejuízos causados pelo inadimplemento do particular contratado, incluindo valores devidos em razão da aplicação de multas e prejuízos advindos do não cumprimento das obrigações contratuais nos termos em que foram pactuadas.

Considerando que os serviços a serem contratados destinam-se a garantir o regular funcionamento da Livraria Virtual do Senado Federal e as vendas online realizadas por meio da respectiva plataforma tecnológica, com a manipulação de dados pessoais de



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

cartões de crédito de usuários, entende-se que o valor da contratação não reside unicamente no preço a ser pago à contratada, mas na essencialidade dos serviços a serem prestados e na potencialidade de danos em caso de problemas na execução do ajuste, sobretudo à imagem do Senado Federal em caso de má execução do ajuste, tal como fora salientado no próprio Termo de Referência que serve de base à proposta de contratação em tela e no Mapa de Risco que integra o ETP constante do documento nº 00100.081565/2023-56.

Desse modo, entende-se que são insuficientes as razões que motivam a dispensa da exigência da garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista serem imensuráveis os prejuízos que o Poder Público e a sociedade brasileira poderão experimentar caso o objeto contratado não seja executado em conformidade com o que vier a ser pactuado.

De todo modo, cabe à autoridade competente por aprovar o Termo de Referência, considerando o vulto econômico, os riscos de danos e a essencialidade do objeto pretendido, avaliar a conveniência de se exigir ou não a garantia contratual prevista no 96 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à minuta de edital constante do documento nº 00100.118638/2023-72, verifica-se que a mesma está em conformidade com a legislação de regência e segue o padrão adotado pelo Senado Federal para licitações similares.

Em relação à minuta de contrato (Anexo 6 do Edital), com especial enfoque às disposições contratuais gravadas com notas



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

dirigidas a este órgão de assessoramento jurídico, temos algumas considerações a fazer, senão vejamos.

No parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, considerando que, quando da celebração do ajuste, o e-mail da contratada já será conhecido, recomenda-se que o referido dispositivo passe a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A comunicação entre as partes se dará pelo e-mail ngacti@senado.leg.br ou selivr@senado.leg.br por parte do SENADO e pelo e-mail _____ por parte da CONTRATADA.

No parágrafo oitavo da Cláusula Sétima, recomenda-se que o tópico referente ao menor índice de disponibilidade, qual seja o correspondente à glosa de 30% do valor mensal, seja alterado para “<85,00%”, visto que a hipótese de disponibilidade igual a 85,00% já está prevista no tópico anterior, cuja glosa correspondente é de 20% do valor mensal.

Ainda em relação à disponibilidade dos serviços que vierem a ser contratados (integridade, disponibilidade e suporte técnico de todo o sistema de *e-commerce* para a Livraria Virtual do Senado), tem-se como recomendável que se defina o percentual mensal mínimo de disponibilidade aceitável, pois não é razoável que qualquer índice de disponibilidade abaixo de 85% fique subordinado a glosa máxima de 30% do valor mensal.

Ou seja, sem essa previsão mínima o sistema poderia ficar 100% indisponível durante o período mensal apurado e ainda assim a Administração teria que remunerar a empresa com o valor mínimo de 70% do valor mensal devido. Assim, a exemplo de previsão contida no Contrato nº 95/2018, sugere-se que se acrescente um novo parágrafo



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

após o parágrafo oitavo da Cláusula Sétima, prevendo que, caso se verifique índice de disponibilidade menor que 75%, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira do respectivo instrumento contratual.

Sugere-se, também, que os parágrafos segundo e terceiro da Cláusula Oitava passem a ficar assim redigidos:

“PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento pelos serviços referentes ao Item 1 do objeto contratado (Implantação de Solução de E-Commerce de Livraria Virtual) será efetuado por intermédio de depósito na conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva nota fiscal/fatura discriminada, a ser apresentada em 2 (duas) vias, o qual ficará condicionado à emissão do termo circunstanciado de recebimento definitivo da referida parcela, conforme previsto no parágrafo quinto da Cláusula Quarta.”

“PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento pelos serviços referentes ao Item 2 (Treinamento Operacional) será efetuado por intermédio de depósito na conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva nota fiscal/fatura discriminada, a ser apresentada em 2 (duas) vias, o qual ficará condicionado à emissão do termo circunstanciado de recebimento definitivo da referida parcela, conforme previsto no parágrafo nono da Cláusula Quinta.”

Quanto à nota dirigida a esta Advocacia no final do parágrafo quinto da Cláusula Décima Terceira, relativamente aos percentuais da multa de mora, tem-se que os percentuais constantes da minuta-padrão do Senado Federal utilizada como base para a elaboração do edital em análise são apenas sugestivos, razão pela qual não subsiste qualquer óbice à prevalência de percentuais diversos definidos no Termo de Referência pelo órgão técnico responsável, desde que esses percentuais não sejam desarrazoados e/ou desproporcionais. Considerando a natureza do objeto, sua importância para o Senado Federal e para a



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

sociedade, os percentuais de multa definidos no Termo de Referência parecem estar adequados.

Já no tocante às multas previstas no parágrafo sexto da Cláusula Décima Terceira, considerando não se tratar de penalidades de cunho moratório e sim de natureza sancionatória, devem os percentuais estar em conformidade com o que dispõe o art. 156. § 3º, da Lei nº 14.133/2021, ou seja, a penalidade para cada uma das infrações descritas não pode ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Destarte, considerando que a base de cálculo prevista para as penalidades descritas no referido parágrafo é o valor mensal correspondente ao Item 3 (Serviço de Solução de E-commerce, com manutenção, suporte operacional e atualização), haverá a possibilidade de que o valor da penalidade venha a ser estabelecida em patamar inferior ao mínimo definido na Lei de Licitações e Contratações Públicas. Por essa razão, recomenda-se que o parágrafo sexto da Cláusula Décima Terceira passe a ter o seguinte teor:

“PARÁGRAFO SEXTO – O descumprimento dos requisitos de segurança constantes do Item 2 do Anexo 2 do Edital durante o mês de apuração, sujeitará à CONTRATADA à multa, a ser calculada de acordo com a tabela abaixo:

I - A base de cálculo da multa será o valor da parcela do Item 3 correspondente ao período da infração, porém não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

II – No cálculo serão considerados cumulativamente cada uma das ocorrências descritas no quadro abaixo, considerados os percentuais ali definidos.”



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Com vista a obter um texto tecnicamente mais preciso, recomenda-se a seguinte redação para o parágrafo sétimo da Cláusula Décima Terceira:

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso se verifique a necessidade de se glosar o valor mensal referente ao serviço de suporte técnico no limite de 30% (trinta por cento) por mais de 3 (três) meses, consecutivos ou não, dentro de um período de 12 (doze meses), a CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente ao valor de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Item 3 – Serviço de Solução de e-Commerce.

Já no tocante ao parágrafo décimo terceiro da Cláusula Décima Terceira da minuta contratual, verifica-se que a limitação das multas a 15% do valor mensal do contrato, valor esse correspondente somente ao Item 3 (Serviço de Solução de E-commerce, com manutenção, suporte operacional e atualização), é incompatível com os critérios de penalidade delineados no Termo de Referência que ampara a presente proposta de contratação.

Desse modo, considerando a possibilidade de redução do valor da multa que se mostre desproporcional em face da gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente na forma constante do parágrafo décimo sétimo da cláusula de penalidades contratuais, recomenda-se a supressão parágrafo décimo terceiro da Cláusula Décima Terceira da minuta contratual.

No tocante ao *caput* da Cláusula Décima Quinta, recomendamos que a mesma passe a ter o seguinte teor:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da seguinte forma:

I – Para os itens 1 e 2 (implantação da solução de e-commerce de Livraria Virtual e treinamento operacional para o uso da solução) o contrato, contado da data de sua assinatura, vigorará por 12 (doze)



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

meses ou até a data de emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, o que ocorrer primeiro;

II – Para o item 3 (prestação de serviços de solução de e-commerce, com manutenção, suporte operacional e atualização), o contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, a partir do primeiro dia útil após a emissão do termo de recebimento definitivo do item 1, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

(...).”

Em referência à nota dirigida a esta Advocacia no final do parágrafo segundo da Cláusula Décima Quinta, tem-se que o prazo mínimo para manifestação de interesse na prorrogação constante da minuta-padrão de edital para a contratação de serviços de natureza contínua é apenas referencial, considerando o que dispõe o art. 83, *caput*, do ADG nº 14/2022, o qual apenas fixa apenas um prazo de pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da vigência contratual para que respectivo processo de prorrogação seja encaminhado à SADCON para verificação preliminar.

Assim, não se vislumbra óbice de natureza normativa à fixação do prazo de 150 (cento e cinquenta) dias de antecedência para a manifestação de interesse da contratada em relação à prorrogação contratual considerando, sobretudo, as justificativas explicitadas pelo órgão técnico no Termo de Referência. Saliente-se que esse prazo não é peremptório e militará sempre em favor do interesse da Administração, podendo ser alterado caso as circunstâncias do caso e o interesse das partes assim recomendem.

Por fim, recomenda-se que seja utilizado como termo de confidencialidade o mesmo modelo utilizado no documento nº 00100.106763/2023-30 do processo nº 00200.008378/2023-08. A



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

redação em questão, recém analisada por esta Advocacia, por meio do Parecer nº 413/2023 (documento nº 00100.121681/2023-15), já incorpora recomendações anteriores deste órgão de assessoramento e se mostra mais adequada à finalidade proposta.

Em conclusão, observadas as recomendações constantes do presente opinativo e ressalvada eventual impropriedade de ordem técnica que escapa ao conhecimento jurídico, entende-se que a minuta constante do documento nº 00100.118638/2023-72 poderá ser considerada regular e apta à aprovação pela autoridade competente, sem necessidade de retorno a esta Advocacia.

É o Parecer.

Brasília, 17 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)

LUCIANO DE SOUSA DIAS

Assessor Jurídico - OAB/DF 12.260

Aprovo. Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à Coordenação de Apoio Técnico a Contratações – COATC da Secretaria de Administração de Contratações – SADCON para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

Brasília/DF, 18 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)

DANIEL VICTOR DE ARAÚJO SIMÕES

Coordenador do Núcleo de Processos de Contratações

OAB/DF 31.499





SENADO FEDERAL
Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Coordenação de Atendimento – COATEN
Serviço de Apoio Administrativo da Coaten - SEAATE

Despacho nº 13/2023 PRDSTI/COATEN/SEAATE
Referente ao Processo nº 00200.009765/2021-91

Em 10 de julho de 2023.

Assunto: Tabela de notas de alterações da minuta de edital Livraria Virtual

À COATC,

Em atenção ao Ofício nº 382/2023 – COATC/SADCON, NUP 00100.111683/2023-04, encaminhamos nova versão do TR contemplando as orientações de COATC e COPEL, além de alguns ajustes necessários, conforme descrito nas tabelas a seguir.

Nota	Item do TR Alterado	Ajuste realizado	Observações
Nota 1 - Pede-se ao órgão técnico para ajustar a redação do subitem 2.7.1 do Termo de Referência, pois lá consta que será aplicável o tratamento diferenciado para ME/EPP previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Contudo, ao analisar o texto dos itens subsequentes, verificou-se que foi apresentada justificativa para a não aplicação dos benefícios.)	2.7.1	2.7.1 Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devido ao objeto da contratação pretendida ter seu valor estimado acima de R\$ 80.000,00 e se tratar de solução unitária, que não permite fracionamento.	
Nota 1 - Pede-se ao órgão técnico para ajustar a redação do subitem 2.7.1 do Termo de Referência, pois lá consta que será aplicável o tratamento diferenciado para ME/EPP previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Contudo, ao analisar o texto dos itens subsequentes,	2.7.1	Em que pese haver itens/grupos com valor estimado acima de R\$ 80.000,00, seu objeto não é a aquisição de bens de natureza divisível, pois trata-se de solução unitária que não permite fracionamento.	Retirado





SENADO FEDERAL
Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Coordenação de Atendimento – COATEN
Serviço de Apoio Administrativo da Coaten - SEAATE

verificou-se que foi apresentada justificativa para a não aplicação dos benefícios.)			
Nota 2 - Pede-se ao órgão técnico para informar um prazo para a emissão da Ordem de Serviço a partir da assinatura do contrato. Desta forma, haverá um prazo definido desde a assinatura do contrato até o final da execução	8.1.1	8.1.1 – A primeira Ordem de Serviço será emitida e entregue à CONTRATADA em até 2 dias úteis a partir da data de assinatura do contrato.	Inclusão de novo item 8.1.1
Nota 3 - sugere-se ao órgão técnico estabelecer um prazo, que será contado a partir do recebimento definitivo do Item 1, em dias corridos ou úteis, para o início da prestação dos serviços do Item 3. Caso haja alteração, o Termo de Referência deverá ser ajustado.)	8.4.2.1	A CONTRATADA executará os serviços de prestação de serviços de Internet de comercialização eletrônica (e-commerce), incluindo suporte técnico e atualização de versão pelo período de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, que deverá iniciar 1 (um) dia útil , após o recebimento definitivo do Item 1.	Inclusão de novo item 8.4.2.1
Nota 4 - pede-se ao órgão técnico para ajustar a nomenclatura da certidão constante do subitem 3.2.4.1 do TR, conforme texto destacado acima, em função da atualização realizada pela Comissão de Minutas-Padrão.	3.2.4.1	3.2.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física. 3.2.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja exigência decorre do texto legal que prevê em seu art. 69, II, Lei nº 14.133/2021, a necessidade da apresentação da referida certidão.	Reedição do item 3.2.4.1
Nota 5 - Ainda, a certidão negativa de falência, o órgão técnico deverá apresentar a respectiva justificativa para a sua exigência, em função do art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Sendo assim, a fim de auxiliar o órgão técnico, sugere-se a seguinte justificativa: “A exigência da Certidão Negativa de Falência decorre do texto legal que prevê em seu art. 69, II, Lei nº 14.133/2021, a necessidade da exigência da referida certidão.”	3.2.4.1; 3.2.4.2 e 3.2.4.3	3.2.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja exigência decorre do texto legal que prevê em seu art. 69, II, Lei nº 14.133/2021, a necessidade da apresentação da referida certidão. 3.2.4.2 Por ser um serviço crítico, que envolve a imagem do Senado e cuja implantação possui etapas que podem durar semanas, entende-se que há a necessidade de se mitigar ao máximo todos os riscos envolvidos na descontinuação deste serviço da Livraria Virtual. A solicitação da certidão negativa de	Além da reedição do item 3.2.4.1, foi substituído o texto do item 3.2.4.2 por esse novo em amarelo. O antigo item 3.2.4.2 foi renumerado para 3.2.4.3





SENADO FEDERAL
Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Coordenação de Atendimento – COATEN
Serviço de Apoio Administrativo da Coaten - SEAATE

A justificativa deverá constar do Termo de Referência.)		falência visa garantir, ao menos na entrada, a prestação de serviço por uma contratada que não esteja enfrentando dificuldades financeiras graves que possam culminar na suspensão contratual. 3.2.4.3 Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:	
Nota 6 - NOTA ao órgão técnico 6: Vide comentário constante da NOTA 2)		Resolvido na nota 2.	
Nota 7 - qual o marco de contagem do prazo para a emissão do parecer? A informação deverá constar do Termo de Referência.)	8.2.4	8.2.4 A fiscalização do contrato emitirá parecer em até 5 dias úteis com todos os pontos de melhoria e inconsistências observados, sem extrapolar os requisitos descritos no Erro! Fonte de referência não encontrada.. 8.2.4 Após a entrega da implantação da solução com a migração dos dados atuais, a fiscalização do contrato emitirá parecer em até 5 dias corridos com todos os pontos de melhoria e inconsistências observados, sem extrapolar os requisitos descritos no Erro! Fonte de referência não encontrada..	Reedição do item 8.2.4
Nota 8 - qual o prazo e o marco de contagem para a emissão da OS ? A informação deverá constar do Termo de Referência.)	8.3.2.1	8.3.2.1 A CONTRATANTE enviará a mensagem eletrônica referida no item 8.3.2 em até 70 dias corridos após a assinatura do contrato.	Inclusão de novo item 8.3.2.1
Nota 9 - Considerando que o treinamento será realizado na modalidade EAD, questiona-se o órgão técnico, se as informações destacadas acima são pertinentes. Caso haja alteração, o Termo de Referência deverá ser ajustado.)			





SENADO FEDERAL
Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Coordenação de Atendimento – COATEN
Serviço de Apoio Administrativo da Coaten - SEAATE

Justificativa: Sim, são pertinentes. O fato de o curso ser EAD não elimina eventuais custos que a empresa possa ter com instrutores, incluindo passagens, hospedagens, etc. É importante constar no contrato que estes custos ficarão a cargo da empresa.			
Nota 10 - Considerando que o treinamento é EAD, como se dará o preenchimento, assinatura e entrega das avaliações. (A informação deverá constar do Termo de Referência deverá ser ajustado.)		8.3.8 Ao final do treinamento pela CONTRATADA, deverá ser realizada junto aos participantes uma avaliação do curso por meio do formulário de Avaliação disponível no Erro! Fonte de referência não encontrada. As avaliações deverão ser preenchidas e assinadas pelos alunos e entregues à equipe do Senado Federal responsável pela Fiscalização do Serviço. 8.3.8. Ao final do treinamento pela CONTRATADA, a Fiscalização do serviço realizará junto aos participantes uma avaliação do curso por meio do formulário de Avaliação disponível no ANEXO 4. As avaliações deverão ser preenchidas, assinadas pelos alunos e entregues à equipe do Senado Federal responsável pela Fiscalização do Serviço.	Reedição do item 8.3.8
Nota 11 – Vide comentário da nota 3. Atendido pela inserção do item 8.4.2.1 respondido na nota 3			
Nota 12 - essa informação deverá ser fornecida ao usuário/ cliente de alguma forma específica? Resposta: Entendemos não ser relevante especificar a forma como o cliente deverá ser informado.			





SENADO FEDERAL
Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Coordenação de Atendimento – COATEN
Serviço de Apoio Administrativo da Coaten - SEAATE

Nota 13 - existe um prazo para que a contratada disponibilize ao Senado, o backup solicitado? Caso haja alteração, o Termo de Referência deverá ser ajustado.) Resposta: O prazo de 5 dias úteis para o fornecimento dos dados solicitados pelo Senado já está indicado no item 8.4.7 do TR e aplica-se ao backup também.			
Nota 14 - pede-se ao órgão técnico para verificar se está faltando algum complemento de texto no trecho destacado acima. Caso haja alteração, o Termo de Referência deverá ser ajustado. Resposta: Sem alterações. Não há complementações a serem feitas no texto destacado do Parágrafo Quinto da Cláusula Sexta da minuta de Edital.			
Nota 15 - recomenda-se ao órgão técnico rever o prazo de vigência definido, pois o prazo a ser definido pelo órgão técnico deverá computar desde a emissão da OS para reunião de orientação e briefing até a prestação do serviço de e-commerce, e salvo melhor juízo, ultrapassa os 24 meses. A alteração deverá constar do Termo de Referência.)	4.2.1	4.2.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá o início de sua vigência a partir da data de assinatura e duração de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos contados a partir do início da prestação do serviço do item 3, podendo somente o item 3 ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.	
Nota 16 - informa-se ao órgão técnico que o prazo previsto na minuta padrão para a manifestação da contratada é de 120 (cento e vinte) dias. Dessa forma, em que pese constar do subitem 4.2.3 do			





SENADO FEDERAL
Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Coordenação de Atendimento – COATEN
Serviço de Apoio Administrativo da Coaten - SEAATE

Termo de Referência, prazo de 150 dias, a COATC optou por manter o prazo da redação da minuta-padrão. Caso, o órgão técnico opte por deixar o prazo de 150 dias, solicita-se que seja apresentada a devida justificativa técnica.) Justificativa: Entendemos que o prazo de 150 (cento e cinquenta dias) deve ser mantido. Levamos em consideração a possibilidade de a empresa não se interessar pela renovação do contrato, situação em que precisaremos estar com o DOD, Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência prontos e atualizados com pesquisa de preços realizada 150 dias antes do final do contrato para disparar uma nova contratação. Prazo considerado apertado diante do tempo médio consumido nessas etapas, somado ao um tempo médio de 2 meses para licitar e mais 2 meses para a empresa implementar a solução por completo.			
Recomendação COPEL 1 Com relação aos CATSER indicados no Anexo 1 da minuta de edital, embora se encontrem ativos e guardem relação com o objeto da licitação, cumpre registrar que as unidades disponíveis no sistema para os referidos itens não coincidem com aquelas constantes do Anexo 1 da minuta de edital. Assim, com o intuito de evitar eventuais equívocos por parte das licitantes, recomenda-se acrescentar ao Anexo 1 (Termo de Referência), mais	Anexo I, item 1.1.1	Inserido o trecho abaixo após a tabela de descrição dos itens: <i>Em que pese constarem do sistema Comprasnet unidades distintas, para fins de formulação da proposta deverão ser consideradas as unidades de medida informadas na tabela acima.</i>	





SENADO FEDERAL
Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Coordenação de Atendimento – COATEN
Serviço de Apoio Administrativo da Coaten - SEAATE

especificamente abaixo da tabela informativa de quantidades e preços estimados, a seguinte observação: “Em que pese constarem do sistema Comprasnet unidades distintas, para fins de formulação da proposta deverão ser consideradas as unidades de medida informadas na tabela acima, nos termos do item 1.1.1 deste edital”.			
Recomendação COPEL 2 Uma vez que o valor, na pesquisa de preços, obtido junto à empresa OW-ONWAY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, atual contratada, possui valor aproximadamente sete vezes superior ao valor atualmente pago pela Administração, no âmbito do Contrato nº 95/2018, sugere-se o questionamento ao órgão técnico se não seria salutar a exclusão do valor pesquisado junto àquela fornecedora, haja vista que, S.M.J., o preço cotado parece estar dissonante do praticado no mercado.			O coeficiente de variação para o item de maior peso (item 1 - Implantação da solução) está em 98%. Caso somente essa cotação da ONWAY fosse retirada (R\$ 95.000,00 para o item 1), o coeficiente subiria para 115% porque o segundo maior preço é da empresa BRASO, que cotou R\$ 60.000,00. Então, seria necessário retirar essas 2 cotações de empresa e a pesquisa ficaria esvaziada. Mantendo-se todos os preços coletados o valor da mediana (métrica utilizada) ficou cerca de 20% abaixo do valor previsto no plano de contratações para o referido objeto, dentro das expectativas de preços mapeadas pela área requisitante. Dessa forma, entende-se que os preços indicados na





SENADO FEDERAL
Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Coordenação de Atendimento – COATEN
Serviço de Apoio Administrativo da Coaten - SEAATE

			pesquisa estão adequados para prosseguir no processo licitatório.
Recomendação COPEL 3 Em consonância com a “Nota ao OT 5” da COATC, por força do comando disposto no art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021, faz-se necessário justificar a exigência de qualificação econômico-financeira constante da minuta de edital.			Ajuste realizado, conforme Nota 5, mais acima.

Adicionalmente aos ajustes orientados por COATC e COPEL, foram modificados alguns itens referentes aos prazos, conforme a tabela abaixo.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Coordenação de Atendimento – COATEN
Serviço de Apoio Administrativo da Coaten - SEAATE

Item do TR	Ajuste realizado																								
4.2.1.1	4.2.1.1. O período de contratação por 24 meses se justifica pelos seguintes motivos:																								
4.2.1.2	4.2.1.1. Os itens 1 e 2 terão a sua vigência até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e não serão prorrogáveis.																								
	4.2.1.2. O período de contratação por 24 meses se justifica pelos seguintes motivos:																								
6..1.1	<table><tr><th>ETAPA</th><th>Item do TR</th><th>Objeto</th><th>Prazo</th></tr><tr><td>A</td><td>Item 1</td><td>Reunião de orientação e briefing</td><td>Em até 3 5 dias corridos após o recebimento da OS</td></tr><tr><td>B</td><td>Item 1</td><td>Implantação da livraria e migração de dados</td><td>Em até 40 35 dias corridos após a etapa A</td></tr><tr><td>C</td><td>Item 1</td><td>Ajustes e conclusão após parecer por parte do Senado Federal</td><td>Em até 10 dias corridos após parecer do Senado Federal quanto ao desenvolvimento da etapa B</td></tr><tr><td>D</td><td>Item 2</td><td>Realização do treinamento</td><td>Em até 3 10 dias úteis corridos após a respectiva OS</td></tr><tr><td>E</td><td>item 3</td><td>Início da prestação do serviço</td><td>A partir do recebimento do termo de aceite definitivo do item 1</td></tr></table>	ETAPA	Item do TR	Objeto	Prazo	A	Item 1	Reunião de orientação e briefing	Em até 3 5 dias corridos após o recebimento da OS	B	Item 1	Implantação da livraria e migração de dados	Em até 40 35 dias corridos após a etapa A	C	Item 1	Ajustes e conclusão após parecer por parte do Senado Federal	Em até 10 dias corridos após parecer do Senado Federal quanto ao desenvolvimento da etapa B	D	Item 2	Realização do treinamento	Em até 3 10 dias úteis corridos após a respectiva OS	E	item 3	Início da prestação do serviço	A partir do recebimento do termo de aceite definitivo do item 1
ETAPA	Item do TR	Objeto	Prazo																						
A	Item 1	Reunião de orientação e briefing	Em até 3 5 dias corridos após o recebimento da OS																						
B	Item 1	Implantação da livraria e migração de dados	Em até 40 35 dias corridos após a etapa A																						
C	Item 1	Ajustes e conclusão após parecer por parte do Senado Federal	Em até 10 dias corridos após parecer do Senado Federal quanto ao desenvolvimento da etapa B																						
D	Item 2	Realização do treinamento	Em até 3 10 dias úteis corridos após a respectiva OS																						
E	item 3	Início da prestação do serviço	A partir do recebimento do termo de aceite definitivo do item 1																						
8.2.2	8.2.2. A CONTRATADA irá elaborar o leiaute da Livraria Virtual e a parametrização da mesma com a solução de e-commerce, atendendo a todos os requisitos constantes no ANEXO 1 – Especificação Técnicas do Objeto. Em até 3 5 dias corridos após a Ordem de Serviço de Implantação, a contratada deverá participar, mediante agendamento prévio através do número (61) 3303-3777 ou e-mail ngacti@senado.leg.br ou selivr@senado.leg.br, para a reunião de orientação e briefing a ser realizada via ferramenta MS-TEAMS ou outro meio que a Fiscalização do contrato determinar, ocasião em que serão repassadas as instruções relacionadas a leiaute e padrão visual.																								
8.2.3	8.2.3. Após a reunião de orientação e briefing, a contratada realizará a parametrização da solução, sua referida ativação, migração dos dados e os testes necessários em até 40 35 dias corridos e irá disponibilizá-la para análise dos fiscais do contrato. A CONTRATADA deverá hospedar a plataforma da Livraria Virtual em ambiente externo ao Senado Federal, atendendo à tabela de requisitos mínimos (ANEXO 1-A), inclusive aquelas necessárias a comunicações com outras plataformas externas - como a dos Correios para integração de dados para envio, sistemas de pagamento via cartões de crédito/débito, sistema de pagamento via PIX, geração de código de rastreamento e demais funcionalidades dentro do site da Livraria Virtual e a do Banco do Brasil para sistema de pagamento – geração de Guia de Recolhimento da União simples, Guia de Recolhimento da União cobrança e Pague Tesouro, além do processamento do arquivo de retorno.																								
8.2.6, 8.2.6.1 e 8.2.6.2	8.2.6. Após cumpridas as etapas do item 8.2.5, deverá ser realizado o serviço de migração de dados das informações constantes nos sistemas da livraria atualmente vigente em até 30 dias corridos. 8.2.6.1. A CONTRATANTE fornecerá todos os dados a serem migrados em formato de planilha e/ou banco de dados. 8.2.6.2. Os dados referentes ao ambiente computacional onde está hospedada a solução atual podem ser encontrados no ANEXO 5.																								





SENADO FEDERAL
Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Coordenação de Atendimento – COATEN
Serviço de Apoio Administrativo da Coaten - SEAATE

8.2.6 8.2.7	e	8.2.6. A CONTRATANTE fornecerá todos os dados a serem migrados em formato de planilha e/ou banco de dados. 8.2.7. Os dados referentes ao ambiente computacional onde está hospedada a solução atual podem ser encontrados no ANEXO 5.
8.3.2		8.3.2. A execução deste item do Objeto se iniciará em até 3 (três) 10 (dez) dias corridos do recebimento pela CONTRATADA da respectiva Ordem de Serviço (OS) feita pelo Senado Federal por mensagem eletrônica.
8.3.3		8.3.3. O limite de prazo para a conclusão do treinamento será de 3 (três) 5 dias úteis após seu início.
8.3.13		8.3.13. O limite de prazo para a conclusão da reaplicação do treinamento será de, igualmente 3 (três) 5 dias úteis após seu início.

Atenciosamente,

Heitor Oliveira Cortez
Coordenador de Atendimentos- COATEN





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.009765/2021-91

Assunto: Nova Contratação. Pregão Eletrônico. Contratação Empresa Prestação de Serviços de Solução E-Commerce para Livraria Virtual. **Valor estimado: R\$ 124.296,40.** Item 20230148 do Plano de Contratações. Aprovações e autorizações da Diretoria-Geral.

Senhor Diretor-Geral em exercício,

Trata o presente processo de realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, destinado à contratação de empresa para a prestação de serviços de solução e-commerce para comercialização eletrônica das publicações editadas pelo Senado Federal, ao custo estimado de **R\$ 124.296,40** (cento e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), consoante especificações contidas na minuta do referido edital (documento nº 00100.126789/2023-02).

O órgão técnico justifica a contratação, por meio do Termo de Referência (documento nº 00100.123959/2023-99), conforme transcrição a seguir:

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1 - Descrição da situação atual

Os produtos comercializados na Livraria são as publicações produzidas ou impressas pela Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal – SEGRAF. Cabe à Coordenação Edições Técnicas – COEDIT - a elaboração, publicação, distribuição e comercialização das obras por esta editadas ou a ela encaminhadas para esse fim, apresentando aos Senadores e ao público, vasto catálogo de edições de cunho jurídico, histórico e literário. Suas obras são comercializadas a preço próximo ao custo industrial e com remessa postal inclusa. A Livraria Virtual do Senado Federal foi em 2022 a terceira página mais acessada do portal do Senado, com 642 mil acessos, cadastrando mais de 24 mil e-mails para envio de mala-direta. Possui também cerca de 50 mil seguidores no aplicativo Instagram em 2022. A Coordenação de Edições Técnicas vende um volume expressivo obras de legislação (como a Constituição Federal) e obras do Conselho Editorial do Senado. Temos, também, mais de 128 mil clientes cadastrados até 2022, realizando cerca de R\$ 70 mil em vendas mensais no último ano e acumulando cerca de 700 produtos em seu catálogo. É, portanto, uma das mais importantes aplicações para o Senado e para seus clientes e usuários, fomentando a cidadania e a disseminação da atividade legislativa, garantindo ao cidadão o amplo acesso à informação. Atualmente, a livraria virtual já funciona em um sistema de e-commerce por meio do contrato 95/2018, que atingirá seu limite de prorrogação em novembro de 2023, motivo que enseja o presente termo de referência.

1.2.2 - Justificativa para a quantidade a ser contratada





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

1.2.2.1 O quantitativo previsto no termo de referência para a contratação do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando que se trata de um mero desmembramento de atividade rotineira de implantação de sistema e manutenção de acesso.

Por meio do Ofício nº 483/2023-COATC/SADCON (documento nº 00100.126796/2023-04), a COATC/SADCON demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para a seguintes informações/documentos carreados aos autos:

- Para a finalidade, a Secretaria de Tecnologia da Informação - PRDSTI do Senado Federal elaborou o Estudo Técnico Preliminar de NUP 00100.081565/2023-56, bem como o Termo de Referência de NUP 00100.079220/2023-32, que, após alterações, foi consolidado com todas as informações necessárias à contratação no documento nº 00100.123959/2023-99, os quais, se entendidos viáveis, deverão ser aprovados pela Diretora-Geral, consoante art. 9º, inciso IV do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal.
- Conforme se verifica no subitem 1.2.2.1 do Termo de Referência, o Órgão Técnico informou que o quantitativo a ser contratado “[...] é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando que se trata de um mero desmembramento de atividade rotineira de implantação de sistema e manutenção de acesso.”
- A pesquisa de preços que estimou a contratação foi consolidada na Planilha de Estimativas de Despesas sob o documento nº 00100.090396/2023-45, projetando-se o custo geral estimado de R\$ 124.296,40.
- A COCVAP ratificou a pesquisa de preços, conforme documento 00100.100285/2023-54, cuja validade é até 10/12/2023.
- A primeira versão da minuta de edital de Pregão Eletrônico, elaborada por esta COATC, foi acostada sob o nº 00100.108561/2023-22.
- A COPEL procedeu a análise da minuta de edital, por meio do documento nº 00100.111490/2023-45, e concluiu que a minuta encontrar-se-á regular e adequada para aprovações pela DGER após as alterações sugeridas.
- Em resposta às recomendações da COPEL e às NOTAS da COATC, o Órgão Técnico se manifestou no documento nº 00100.115198/2023-00, tendo consignado alterações no novo Termo de Referência, NUP 00100.115174/2023-42.
- Ato contínuo, a minuta de edital foi atualizada, NUP 00100.118638/2023-72, e submetida ao Órgão Jurídico.
- A ADVOSF, por meio do Parecer nº 417/2023 (NUP 00100.122488/2023-00) analisou os autos e concluiu que:

[...] observadas as recomendações constantes do presente opinativo e ressalvada eventual impropriedade de ordem técnica que escapa ao conhecimento jurídico, entende-se que a minuta constante do documento nº





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

00100.118638/2023-72 poderá ser considerada regular e apta à aprovação pela autoridade competente, sem necessidade de retorno a esta Advocacia.

- Os autos foram encaminhados ao Órgão Técnico para conhecimento e manifestação quanto às recomendações jurídicas, o qual se manifestou por meio do NUP 00100.123979/2023-60.
- No que tange à dispensa da garantia contratual para a contratação em tela, a ADVOSF consignou:

A garantia contratual tem por finalidade assegurar a indenização ao ente contratante no caso de prejuízos causados pelo inadimplemento do particular contratado, incluindo valores devidos em razão da aplicação de multas e prejuízos advindos do não cumprimento das obrigações contratuais nos termos em que foram pactuadas. Considerando que os serviços a serem contratados destinam-se a garantir o regular funcionamento da Livraria Virtual do Senado Federal e as vendas online realizadas por meio da respectiva plataforma tecnológica, com a manipulação de dados pessoais de cartões de crédito de usuários, entende-se que o valor da contratação não reside unicamente no preço a ser pago à contratada, mas na essencialidade dos serviços a serem prestados e na potencialidade de danos em caso de problemas na execução do ajuste, sobretudo à imagem do Senado Federal em caso de má execução do ajuste, tal como fora salientado no próprio Termo de Referência que serve de base à proposta de contratação em tela e no Mapa de Risco que integra o ETP constante do documento nº 00100.081565/2023-56. Desse modo, entende-se que são insuficientes as razões que motivam a dispensa da exigência da garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista serem imensuráveis os prejuízos que o Poder Público e a sociedade brasileira poderão experimentar caso o objeto contratado não seja executado em conformidade com o que vier a ser pactuado. De todo modo, cabe à autoridade competente por aprovar o Termo de Referência, considerando o vulto econômico, os riscos de danos e a essencialidade do objeto pretendido, avaliar a conveniência de se exigir ou não a garantia contratual prevista no 96 da Lei nº 14.133/2021. [grifo nosso]

- O Órgão Técnico manteve a dispensa da exigência da garantia contratual, conforme argumentos expostos ao item 14 do Termo de Referência.
- Isso posto, considerando o apontamento efetuado pelo Órgão Jurídico, bem como considerando os argumentos carreados pelo Órgão Técnico, entende-se, salvo melhor juízo, que há necessidade de deliberação da autoridade competente quanto à aprovação das justificativas apresentadas pelo Órgão Técnico para a dispensa da exigência da garantia contratual.
- Os ajustes redacionais exarados pela Advocacia foram efetivados na minuta de edital.
- Os autos seguiram, então, para informação da disponibilidade orçamentária, a qual foi confirmada pela COPAC no documento nº 00100.126564/2023-48. A contratação está prevista no item 20220148 do Plano de Contratações.
- A versão consolidada da minuta de edital está consignada no NUP 00100.126789/2023-02 e, se entendida regular, deve ser aprovada pela autoridade competente.





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Em seguida, em conformidade com o disposto na Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, o Senhor Diretor da SADCON opinou previamente pelo seguimento do certame e, para tanto, recomendou autorizar o certame, aprovar o estudo técnico preliminar, o termo de referência e a minuta de edital, autorizar a despesa estimada, aprovar as justificativas apresentadas pelo Órgão Técnico, e designar os gestores.

Ante o exposto, esta Assessoria Técnica espousa a recomendação da SADCON, de modo que se opina favoravelmente ao seguimento do processo nos termos propostos na presente instrução.

À consideração de Vossa Senhoria.

Diretoria-Geral, 28 de julho de 2023.

(assinado eletronicamente)
Guilherme Ferreira a Costa
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)
Roberto Jorge Dummar Filho
Assessor Técnico





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, incisos III, IV, V, VII e IX, Anexo V, do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico;
2. **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar (NUP 00100.081565/2023-56), o Termo de Referência (NUP 00100.123959/2023-99) e a minuta de edital (NUP 00100.126789/2023-02), nos termos propostos;
3. **APROVO** as justificativas apresentadas pelo Órgão Técnico referentes à dispensa da exigência da garantia contratual;
4. **AUTORIZO** a despesa estimada no valor de **R\$ 124.296,40** (cento e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), prevista no item 20230148 do Plano de Contratações;
5. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG anexa.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, ao **SEPUGP/SEGP** e à **SADCON**, para as demais providências pertinentes.

Brasília, 28 de julho de 2023.

(assinatura eletrônica)
MARCIO TANCREDI
Diretor-Geral em exercício





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 5242, de 2023

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL em exercício, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº **00200.009765/2021-91**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Núcleo de Gestão e Apoio às Contratações de Tecnologia da Informação – NGACTI** como gestor dos contratos que se originarem do referido processo;

Art. 2º Designar o titular do **Serviço de Relacionamento com Mantenedores – COATEN/SERMAN** e seu substituto imediato como fiscais da(s) mesma(s) avença(s);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de julho de 2023.

(assinatura eletrônica)

MARCIO TANCREDI
Diretor-Geral em exercício

